



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

---

Número do Processo	10070.000321/0817-95
Tipo do Contribuinte	PJ
NI do Contribuinte	00.394.460/0083-98
Nome do Contribuinte	MINISTERIO DA FAZENDA
Data de Protocolo	08/08/2017



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.

Corresponde à fé pública do servidor.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

**1)** Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2)** Entre no menu "Outros".

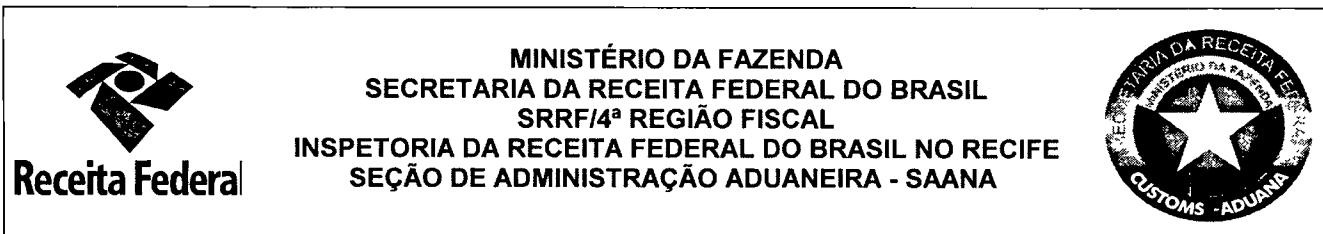
**3)** Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16411.M86L**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
014DCDB9ED9648BC6CDC4FB813DC63FD774048ED4FFF4FAE868704F6125AF46A**



**Contribuinte: YOLANDA LOGISTICA ARMAZEM TRANSP E SERV GERAIS LTDA**  
**CNPJ : 01.994.008/0001-83**  
**Endereço : Rod. Br. 101 Sul, 2977- Ponte dos Carvalhos - 54510-000 –**  
**Cabo de Santo Agostinho - PE**

### **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (RELAC)**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Na condição de Fiscal do Contrato do Recinto Alfandegado (Porto Seco) Yolanda Logística, Armazém, Transporte e Serviços Gerais Ltda, CNPJ nº 01.994.008/0001-83, conforme designação da Portaria IRF-REC nº 024 de 31 de julho de 2015, elaborou o presente Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual (RELAC), relativo ao primeiro semestre de 2017, nos termos do inciso XI do art. 21 da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, em consonância com o estabelecido pelo art. 11, parágrafo único, da Instrução Normativa TCU nº 27, de 2 de dezembro de 1998, que se destina à fiscalização e acompanhamento do contrato de permissão firmado entre a União e a empresa.

#### **2. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O contrato de permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias foi assinado em 25 de maio de 1998, tendo a duração inicial prevista para 10 (dez) anos. O contrato foi prorrogado em 02/06/2008, por meio do Termo Aditivo nº 2/2008, tendo sido estabelecido o termo final para 03/06/2018.

##### **2.1 Formulários de Acompanhamento da Execução Contratual de Terminal Alfandegado de Uso Público**

Apresentadas as informações pelo responsável do recinto, anexo os formulários devidamente preenchidos, de acordo com o modelo previsto no anexo único da IN RFB nº 1.208/2011.

##### **2.2 Controles Aduaneiros**

O recinto alfandegado da EADI-YOLANDA encontra-se localizado na Rod. Br. 101 Sul, 2.977 - Ponte dos Carvalhos - CEP. 54510-000 - Cabo de Santo Agostinho - PE, totalmente cercada e dotada de infraestrutura básica para armazenagem e movimentação de cargas estrangeiras.

O **Sistema de Câmeras de CFTV**, como foi reportado nos RELACs 2015.1, 2015.2, 2016.1 e 2016.2, continua com deficiência.

O acesso foi testado em março e junho/2017 e continuava inacessível tanto pelos terminais na sala da Receita Federal do porto seco como pela internet.

O fato é que o sistema de câmeras foi instalado/trocado sem homologação pela RFB, o que acarreta a não possibilidade de instalação de plugin nos PCs da repartição para acesso via internet, estando, assim, o recinto não cumprindo o Art.18 da Portaria nº 3518/2011 de Alfandegamento.

**CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO  
CONTRIBUINTE: YOLANDA LOGÍSTICA ARM E SERV GERAIS LTDA**

**CNPJ: 01.994.008/0001-83**

O Sistema de Scanner de Containers está funcionando normalmente e com acesso pelo computador instalado na sala da Receita Federal.

As Balanças Rodoviárias da entrada do recinto estão em perfeito funcionamento.

Devido aos problemas no Sistema de Monitoramento e Vigilância acima relatados, a fiscalização e controle aduaneiro das mercadorias estão, em parte, comprometidos.

### **2.3 Reajustes e Revisões Tarifárias**

A partir de janeiro de 2011 entrou em vigor nova tabela de preços e tarifas para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, reajustada conforme autorização da SRRF/4<sup>a</sup>RF. Estando em vigor até o presente momento.

**Tarifas para prestação de serviços vigentes  
Valor máximo permitido para faturamento e que incide FUNDAF**

IMPORТАЦІЯ

ARMAZENAGEM	Período 10 dias
Armazenagem c/ seguro incluso	0,31% sobre o valor CIF
Armazenagem - Metro cubico m <sup>3</sup>	R\$ 6,36 m <sup>3</sup>
Armazenagem - Metro quadrado m <sup>2</sup>	R\$ 32,00 m <sup>2</sup>

MOVIMENTAÇÃO	R\$
Movimentação de mercadoria paletizada - Tonelada	7,36
Movimentação de mercadoria paletizada - m <sup>3</sup>	4,39
Movimentação de mercadoria não paletizada - Tonelada	14,23
Movimentação de mercadoria não paletizada - m <sup>3</sup>	5,95
Movimentação de mercadoria conteinerizada - Tonelada	15,28
Movimentação de mercadoria conteinerizada - m <sup>3</sup>	6,36

ЭКСПОРТ

ARMAZENAGEM	Período 30 dias
Armazenagem c/ seguro incluso	0,65% sobre o valor FOB
Armazenagem - Metro cubico m <sup>3</sup>	R\$14,20
Armazenagem - Metro quadrado m <sup>2</sup>	R\$64,00

MOVIMENTAÇÃO	R\$
Movimentação de mercadoria paletizada - Tonelada	7,36
Movimentação de mercadoria paletizada - m <sup>3</sup>	4,39
Movimentação de mercadoria não paletizada - Tonelada	14,23
Movimentação de mercadoria não paletizada - m <sup>3</sup>	5,95
Movimentação de mercadoria conteinerizada - Tonelada	15,28
Movimentação de mercadoria conteinerizada - m <sup>3</sup>	6,36

**CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO  
CONTRIBUINTE: YOLANDA LOGÍSTICA ARM E SERV GERAIS LTDA**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

## 2.4 Cópia das Demonstrações Contábeis e SICAF

As demonstrações contábeis relativas ao ano de 2016 estão pendentes de apresentação devido a estarem com exigência da JUCEPE, Junta Comercial de Pernambuco.

Apresentou cópia das demonstrações contábeis relativas ao ano de 2015, assim como tela da consulta "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

## 2.5 Importações e Exportações

O quadro abaixo apresenta o quantitativo de importações e exportações desembaraçadas no recinto durante o primeiro semestre de 2017.

**PORTO SECO  
PERNAMBUCO - PASEP**

### ANO 2017 - PRIMEIRO SEMESTRE

ANO 2017.1	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAG	JUNHO
<b>MOVIMENTAÇÃO DO PORTO SECO (TEUS)</b>	348	267	357	276	250	343
CNTR 20'	32	53	45	31	32	39
CNTR 40'	158	157	156	122	109	152
Total CNTR	190	210	201	153	141	191
Carga Aérea	37	34	41	25	40	33
Quantidade de D.T.A	223	215	218	159	223	161
Quantidade de DA	7	26	20	3	12	3
Quantidade de Di	208	149	251	143	223	190
Quantidade de DDE	0	0	1	0	0	0
<b>ENTRADA DE MERCADORIAS IMPORTADAS</b>						
Valor CIF Total (\$)	11 344 842,31	97 889 343,26	15 305 557,06	10 842 525,80	15 016 503,26	10 316 073,96
<b>ENTRADA DE MERCADORIAS A EXPORTAR</b>						
Valor FOB Total (\$)						
PIS / PASEP - Código de Receita (6312)	2 075,17	1 165,81	3 653,24	4 262,56	8 822,21	16 036,90
COFINS - Código de Receita (5896)	9 559,11	5 371,23	19 629,86	19 634,85	41 185,90	74 243,73
<b>UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM</b>						
Percentual de ocupação TEUS Falso	19,77%	20,85%	20,28%	15,63%	14,20%	19,49%
Percentual de Ocupação Armazenagem	39,89%	42,27%	43,20%	37,29%	33,46%	40,51%
Percentual de Ocupação Armazém Coberto	59,87%	63,89%	66,20%	58,96%	52,71%	61,54%
<b>FATURAMENTO (R\$)</b>						
Receitas do Porto Seco PE	R\$ 766.558,85	R\$ 556.454,32	R\$ 1.301.483,95	R\$ 1.303.007,51	R\$ 1.090.894,08	R\$ 977.736,41
Armazenagem	R\$ 392.126,82	R\$ 211.727,16	R\$ 619.450,88	R\$ 695.164,82	R\$ 670.099,50	R\$ 616.349,47
Importação	R\$ 392.120,82	R\$ 211.727,16	R\$ 619.450,98	R\$ 695.164,82	R\$ 665.938,19	R\$ 616.349,47
Exportação					R\$ 4.161,31	
Movimentação	R\$ 42.613,80	R\$ 41.380,76	R\$ 44.385,11	R\$ 45.720,27	R\$ 38.644,16	R\$ 29.597,14
Importação	R\$ 42.513,80	R\$ 41.380,76	R\$ 44.305,11	R\$ 45.720,27	R\$ 38.644,16	R\$ 29.597,14
Exportação						
Serviços Concessões	R\$ 331.924,23	R\$ 303.346,40	R\$ 639.733,86	R\$ 562.122,82	R\$ 382.150,40	R\$ 331.789,80
Importação	R\$ 331.924,23	R\$ 303.346,40	R\$ 639.733,86	R\$ 562.122,82	R\$ 381.971,45	R\$ 331.789,80
Exportação					R\$ 178,94	

**CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO  
CONTRIBUINTE: YOLANDA LOGÍSTICA ARM E SERV GERAIS LTDA**

**CNPJ: 01.994.008/0001-83**

**2.6 Recolhimento ao FUNDAF no primeiro semestre de 2017.**

Não houve recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF) incidentes sobre a receita de armazenagem e movimentação na importação e exportação.

O não recolhimento foi com base em Liminar de mandado de segurança conseguida na Justiça Federal de Pernambuco, processo 0800249-07.2015.4.05.8312.

**2.7 Cumprimento das Normas de segurança do Trabalho**

Tendo em vista a competência do Fiscal de Contrato em exigir do contribuinte o fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho (art. 21, III, da IN RFB nº 1.208/2011), foi exigida a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO 2017/2018**, instituído pela Norma Regulamentadora 7, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214/1978;

2. **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 2017/2018**, instituído pela Norma Regulamentadora 9, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214/1978.

**3. Conclusão**

Diante do verificado a apresentado acima, é meu parecer que a empresa Yolanda Logística, Armazém, Transporte e Serviços Gerais Ltda vem prestando os serviços pelos quais recebeu a permissão da Secretaria da Receita Federal do Brasil de forma satisfatória, no geral dentro da observância das disposições contratuais a que está obrigada.

**4. Anexos**

Documentos apresentados pela Yolanda Logística, Armazém, Transporte e Serviços Gerais Ltda, referente ao primeiro semestre de 2017:

- DARFS de PIS e COFINS referentes ao primeiro semestre de 2017.
- Relação das empresas usuárias do recinto alfandegado no primeiro semestre de 2017.
- Relatório de entrada de carga e container.
- Relatório de faturamento.
- Tarifas para prestação de serviços vigentes.
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão conjunta de débitos.
- Planilhas detalhadas constando a movimentação do porto seco no primeiro semestre de 2017.
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO 2017/2018
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 2017/2018

Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2017.

  
**CRISTIANO BOMFIM ANSELMO**  
ATRFB – Mat. 11463  
Fiscal de Contrato



**Ministério da Fazenda**

**PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:51:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 07/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16410.B4TB**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
D7BA58BD33AF33BEDDF9FD689FCABC09F118F734558E453A7BAF75B4C0D18CD**



## PORTARIA IRF/REC N 034

Recife, 31 de julho de 2015

O INSPECTOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012, publicada no D.O.U.de 17.05.2012, e tendo em vista na Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04.11.2011,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – ATRFB, CRISTIANO BOMFIM ANSELMO, mat. SIAPECAD nº 11463, para exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de permissão, firmando entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a empresa Yolanda Logística, Armazém, Transportes e Serviços Gerais Ltda.. CNPJ 01.994.008/0001-83, para exploração dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias no terminal alfandegado público denominado Porto Seco Recife.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria IRF-REC nº 009/2012, de 24.04.2012, publicada no Boletim de Serviço – BS nº 11.03.2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

**RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMPELO**  
Inspetor-Chefe



# Receita Federal

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade  
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24  
de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:  
**RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMPELO** em 04/08/2015.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse  
<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

Jpng48nx4S/hDYHIHMT7MGGFp/RjTN7wcSGsINz9PdU=



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:50:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16418.J9GQ**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
9A9F9A3B893CC11FB2C7255E5F20E40E15AED8DF74B290085F35908465936B5B**

**CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS EM ESTAÇÃO ADUANEIRA INTERIOR QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA YOLANDA LOGÍSTICA, ARMAZÉM, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito, na Superintendência Regional da Receita Federal da 4ª Região Fiscal, na sala da Superintendente, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal da 4ª Região Fiscal, neste ato representada pela Sra. Ivete Malaquias Pessoa Monteiro, Superintendente da Receita Federal na 4ª Região Fiscal, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria RF nº 1.503, de 15 de agosto de 1996 que lhe confere poderes para a celebração do Contrato de Permissão para a Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias em Estação Aduaneira Interior, em seqüência denominada simplesmente Permitente, e, de outro lado, a empresa YOLANDA LOGÍSTICA, ARMAZÉM, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS LTDA, C.G.C. nº 01.994.008/0001-83, estabelecida na cidade de Recife, na Av. Dr. José Rufino, No. 13, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos seus sócios-gerentes, Srs: Antônio Caetano Pinto, CPF: 399.708.418-15, brasileiro, casado, cédula de identidade: 7.202.737 expedida por SSP/SP, e Carlos de Araújo Capucho, CPF Nº 685.041.958-72, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 5.316391, expedida por SSP/SP, em conformidade com a cópia autenticada do contrato social, daqui por diante denominada simplesmente Permissionária, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1987, e ainda com o inciso IV do art. 5º, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, em conformidade com o constante do Processo nº 10480.009371/96-06 junt CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS NA ESTAÇÃO ADUANEIRA INTERIOR NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.866, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 9.074, de 7 de julho de 1995, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto deferir a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias na Estação Aduaneira Interior - EADI/RMR, para carga geral e frigorificada, localizada na Região Metropolitana do Recife - município de Recife, doravante denominada simplesmente EADI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A EADI poderá receber, sob controle aduaneiro, mercadorias importadas e as destinadas à exportação, devendo nela serem executados serviços de processamento de despacho aduaneiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na EADI poderão ser realizadas operações com mercadorias submetidas aos seguintes regimes aduaneiros:

- I - comum;
- II - suspensivos:
- a) entreposto aduaneiro na importação e exportação;
- b) admissão temporária;
- c) trânsito aduaneiro;



- d) drawback;
- e) exportação temporária;
- f) depósito alfandegado certificado e depósito especial alfandegado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A execução dos serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 10480.009371/96-06 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital da Concorrência SRF/SRRF/ 4º RF- N° 01/97
- b) documentos de habilitação e de classificação apresentados pela Permissionária na Concorrência SRF/SRRF/ 4º RF-Nº 01/97, em 07 de outubro de 1997;

**PARÁGRAFO QUARTO - DA LICITAÇÃO** - Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Concorrência, conforme Edital constante de fls. 350 a 378 do Processo nº 10480.009371/96-06, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 41 dias, na página 16841 do "Diário Oficial da União", de 15 de agosto de 1997 e no jornal Diário de Pernambuco, de 27 de agosto de 1997.

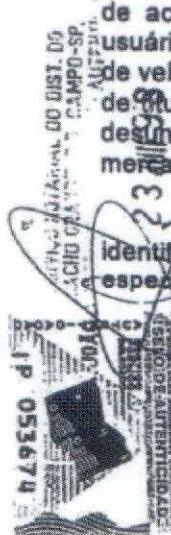
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua aprovação pelo Secretário da Receita Federal e terá duração de 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra, no que couber, algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente autuados em processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Na EADI a permissionária incumbir-se-á da prestação de serviços técnicos e especializados relacionados com armazenagem e movimentação de mercadorias importadas e das destinadas à exportação, nos termos do edital e das condições propostas pela permissionária, constantes dos seus documentos de classificação, inerentes à Concorrência SRF/SRRF/ 4º RF-Nº 01/97.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na EADI a permissionária poderá auferir receitas acessórias, em decorrência da prestação de serviços conexos com aqueles objeto da permissão, de acordo com tabela que espelhe os preços de mercado, prestados facultativamente aos usuários, relativos a estadia de veículos e unidades de carga, pesagem, limpeza e desinfectação de veículos, fornecimento de energia, retirada de amostras, ionamento e desionamento, emissão de títulos, colocação de lacres, expurgo e reexpurgo, embalagem e reembalagem, unitização e desnunitização e outros serviços complementares à movimentação e armazenagem de mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá ser colocada na EADI, apenas, placa de identificação nas dimensões 2,5m X 5,0m, por conta da permissionária, com localização e especificações a serem fornecidas pela SRRF jurisdicionante.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a permissionária queira que conste da placa sua razão social ou denominação, esta deverá ocupar, no máximo, uma área equivalente a um quinto da área da placa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Durante a execução do contrato, havendo interesse da permissionária em promover alterações ou expansões de construções, de equipamentos e de sistemas operacionais de segurança e dos relativos à medicina e segurança do trabalho, essas alterações ou expansões deverão ser executadas a expensas da permissionária, após autorização da permitente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O exercício da fiscalização por parte da permitente (inciso I da cláusula quarta) não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da permitente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para fins de alfandegamento e verificação de cumprimento das obrigações contratuais constantes da proposta, a EADI será vistoriada por comissão de vistoria, designada pelo chefe da unidade sub-regional ou local, que lavrará termo de vistoria circunstanciado, nos termos do inciso II da cláusula quarta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O ato declaratório de alfandegamento da EADI será expedido na vigência do prazo contratual, cumpridas as condições do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No exercício da fiscalização, a permitente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da permissionária.

**PARÁGRAFO NONO** - Os serviços serão fiscalizados também, semestralmente, por intermédio de comissão, designada pelo Superintendente da Receita Federal da 4ª RF, composta de representantes da permitente, da permissionária e dos usuários, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.987, de 1995.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os serviços prestados na EADI observarão o disposto no art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995, nas normas técnicas pertinentes e na proposta apresentada na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O dirigente da unidade sub-regional ou local da SRF, com jurisdição sobre a EADI, expedirá as normas operacionais necessárias ao cumprimento do contrato e designará servidor que acompanhará e fiscalizará permanentemente a sua execução (fiscal da permissão).

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE** - Incumbe à permitente:

I - fiscalizar permanentemente a execução do contrato e expedir normas operacionais, por intermédio da unidade sub-regional ou local com jurisdição sobre o terminal;

II - vistoriar o terminal a ser alfandegado por intermédio de comissão de vistoria, designada pelo chefe da unidade sub-regional ou local;

III - alfandegar a EADI, por meio de ato declaratório e, dessa forma, autorizar o início de funcionamento do terminal, após lavrado(s) o(s) termo(s) de vistoria e desde que satisfeitas todas as condições contratuais;

IV - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

V - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

VI - extinguir a permissão, nos casos previstos na cláusula décima primeira deste contrato;

VII - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei nº 8.987, de 1995, das normas pertinentes e da cláusula oitava deste contrato;

VIII - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

IX - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão científicos, em até trinta dias, das providências tomadas;

X - estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

XI - incentivar a competitividade;

XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço;

XIII - encaminhar ao Tribunal de Contas da União - TCU cópia da documentação a que se refere o art. 5º da Instrução Normativa TCU nº 10, de 22 de novembro de 1995;

XIV - prestar ao TCU, quando for o caso, as informações relativas aos fatos enumerados no art. 9º da Instrução Normativa TCU nº 10, de 1995.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vistoria prevista no inciso II será procedida com observância dos seguintes procedimentos:

I - será realizada no prazo de dez dias úteis, contado da comunicação a que se refere o inciso XI da cláusula quinta;

II - sendo verificado que não foram atendidas todas as condições estabelecidas, a comissão consignará as pendências no respectivo termo que será levado ao conhecimento da permissionária, a qual sanará as referidas pendências, no prazo que lhe for assinado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III - transcorrido o prazo concedido, a comissão procederá nova vistoria, lavrando o respectivo termo;

IV - caso não tenham sido sanadas as pendências, operar-se-á a caducidade da permissão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA - Incumbe à permissionária:**

I - ter prepostos (gerente e fiel) na EADI, com experiência profissional em atividades ligadas a armazenagem, guarda ou o transporte de mercadorias, que assumirá perante a SRF a responsabilidade técnica e administrativa pelos serviços ali executados e com poderes para responder pela permissionária;



4713  
RECETO  
S/N  
DATA  
02 MAR 2007

Certifico que a presente cópia é  
reprodução fiel do original que me  
foi expedida. Dou fé.

II - observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

III - responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados e também por danos a terceiros;

IV - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da permitente;

V - comunicar ao fiscal da permissão qualquer substituição da equipe técnica (gerente e fiel), observando as disposições contratuais pertinentes;

VI - acatar, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e contratados, as disposições contidas na legislação aduaneira em vigor;

VII - fornecer todo material necessário à execução dos serviços;

VIII - responder como depositário da mercadoria sob sua custódia, obedecendo às legislações comercial e aduaneira que tratam do assunto e submetendo-se às demais exigências da fiscalização da SRF;

IX - responder pelos tributos incidentes sobre as mercadorias sob sua guarda e responsabilidade e demais penalidades decorrentes, em caso de avaria, extravio ou acréscimo, exigíveis na data da apuração do fato;

X - apresentar à fiscalização da SRF, quando exigido, as mercadorias sob sua custódia, bem como garantir o seu livre acesso a todas as dependências do estabelecimento, para que se proceda aos inventários que entender necessários;

XI - comunicar à permitente, por escrito, por meio da unidade sub-regional ou local jurisdicionante, que o terminal encontra-se em condições de entrar em funcionamento, conforme proposta apresentada na licitação, para fins de vistoria;

XII - instalar, sem ônus para a permitente, na EADI, os serviços públicos de água, esgoto, eletricidade, telefonia e outros necessários;

XIII - assumir os encargos relativos ao consumo de energia elétrica, água, esgoto, telefone, impostos, taxas, alvarás e outros necessários ao funcionamento da EADI;

XIV - atender aos usuários conforme previsto no art. 7º da Lei nº 8.987, de 1995, e nas legislações comercial e aduaneira em vigor;

XV - apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, prestação de contas relativas às receitas auferidas, no mês anterior, com movimentação e armazenagem de mercadorias, bem como as relativas às receitas acessórias;

XVI - facilitar a instalação de órgãos que prestem serviços relativos ao controle administrativo das exportações, controles fitossanitários e postos de serviços bancários;

XVII - informar o vencimento do prazo de permanência no terminal das mercadorias, veículos transportadores ou unidades de carga abandonadas, admitidas nos diversos regimes aduaneiros, conforme previsto nas normas legais pertinentes;

XVIII - manter em local apropriado, por 120 dias, sob sua guarda e responsabilidade, sem ônus para a Fazenda Nacional, veículos transportadores, mercadorias e

unidades de carga apreendidas pela unidade jurisdicionante da SRF, por decurso de prazo de permanência na EADI;

XIX - manter na EADI, a partir do início de seu funcionamento, instalações e equipamentos interligados ao Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX ;

XX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, as quais serão verificadas trimestralmente pela Permitente por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a Instrução Normativa nº 5, de 31/07/95, do Ministério da Administração e Reforma do Estado - MARE;

XXI - prestar serviço adequado, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

XXII - prestar contas da gestão do serviço à permitente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

XXIII- cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

XXIV - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

XXV - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

XXVI - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

XXVII - executar, sem ônus para a permitente e para os usuários, os serviços necessários ao atendimento do disposto no inciso X desta cláusula;

XXVIII - manter, no terminal, ferramentas e equipamentos adequados e pessoal especializado para execução dos serviços de que trata o inciso anterior;

XXIX - publicar anualmente as demonstrações financeiras relativas à permissão;

XXX - pagar ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, até o décimo dia do mês subsequente ao da operação:

a) nove inteiros e seis décimos por cento (9,6%) da receita mensal obtida com armazenagem e movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passageiros conforme constante da sua proposta apresentada na licitação;

b) dez inteiros e seis décimos por cento (10,6%) da receita mensal obtida com armazenagem e movimentação de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado - DAC conforme constante da sua proposta apresentada na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços prestados pela permissionária, relativamente à movimentação e armazenagem de mercadorias, serão pagos pelo usuário, conforme as seguintes tarifas constantes da sua proposta apresentada na licitação:

6/13  
FRETE TOTAL  
TOTAL

02 MAR 2007

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi enviado. Deu fe.

I - tarifas para armazenagem de mercadorias que estejam sob controle aduaneiro (que compreendem todos os custos, inclusive seguros, a remuneração da permissionária e amortização do investimento):

a) para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem:

1 - três inteiros e um décimo por cento (3,1%) do valor CIF da mercadoria, por um período de dez dias ou fração;

2 - dois reais e vinte e sete centavos (R\$2,27) por metro cúbico ( $m^3$ ) ou fração, por um período de dez dias ou fração;

3 - seis reais e oitenta e um centavos (R\$6,81) por metro quadrado ( $m^2$ ) ou fração, por um período de dez dias ou fração;

b) para armazenagem de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado - DAC:

1 - seis inteiros e cinco décimos por cento (6,5%) do valor FOB da mercadoria, por um período de trinta dias ou fração;

2 - quatro reais e setenta e sete centavos (R\$4,77) por metro cúbico ( $m^3$ ) ou fração, por um período de trinta dias ou fração;

3 - quatorze reais e trinta centavos (R\$14,30) por metro quadrado ( $m^2$ ) ou fração, por um período de trinta dias ou fração;

II - tarifas para movimentação de mercadorias que estejam sob controle aduaneiro (que incluem todos os custos, inclusive seguros, e remuneração da permissionária):

a) para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem:

1 - para mercadoria paletizada:

1.1 - um real e dezoito centavos (R\$1,18) por metro cúbico ( $m^3$ ) ou fração;  
1.2 - um real e noventa e oito centavos (R\$1,98) por tonelada ou fração;

2 - para mercadoria não paletizada:

2.1 - um real e sessenta centavos (R\$1,60) por metro cúbico ( $m^3$ ) ou fração;  
2.2 - três reais e oitenta e três centavos (R\$3,83) por tonelada ou fração;

3 - para mercadoria conteinerizada:

3.1 - um real e setenta e um centavos (R\$1,71) por metro cúbico ( $m^3$ ) ou fração;  
3.2 - quatro reais e onze centavos (R\$4,11) por tonelada ou fração;

b) para movimentação de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado - DAC:

8 3 M 98 - para mercadoria paletizada:

7.1 - oitenta e três centavos de real (R\$0,83) por metro cúbico ( $m^3$ ) ou fração;  
7.2 - um real e trinta e nove centavos (R\$1,39) por tonelada ou fração;

- para mercadoria não paletizada:

1 - um real e sessenta centavos (R\$1,60) por metro cúbico ( $m^3$ ) ou fração;  
2 - três reais e oitenta e três centavos (R\$3,83) por tonelada ou fração;

- para mercadoria conteinerizada:

02 MAR 2007

Certifico que a presente cópia é a  
reprodução fiel do original que ma-

- 3.1 - um real e setenta e um centavos (R\$1,71) por metro cúbico ( $m^3$ ) ou fração;  
 3.2 - quatro reais e onze centavos (R\$4,11) por tonelada ou fração;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Observados o tipo de serviço (movimentação ou armazenagem), o tipo de operação (importação ou exportação) e, na movimentação, também o tipo de acondicionamento (paletizada, não paletizada ou conteinerizada), a permissionária poderá, a seu critério, cobrar pelos serviços prestados aos usuários, quaisquer das tarifas respectivas constantes desta cláusula (ad valorem, por peso, por volume ou por área).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será permitido acordo entre a permissionária e o usuário nos seguintes casos:

I - cobrança de tarifas menores que as constantes desta cláusula;

II - cobrança de tarifas maiores que as constantes desta cláusula quando se tratar de produtos tóxicos, odorantes, inflamáveis, corrosivos e outros produtos considerados perigosos ou nocivos à saúde pela legislação pertinente, bem como produtos frágeis e de difícil manipulação, limitado o acréscimo a cem por cento (100%);

III - cobrança de tarifas de movimentação maiores que as constantes desta cláusula quando o objeto for a prestação de serviços de responsabilidade da contratada fora do expediente normal de funcionamento da EADI, limitado o acréscimo a cem por cento (100%);

IV - cobrança de tarifas de armazenagem maiores que as constantes desta cláusula a partir do início do segundo período de armazenagem, limitado o acréscimo a cem por cento (100 %), não cumulativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos previstos no parágrafo anterior, o pagamento ao FUNDAF será calculado com base nas tarifas estabelecidas no acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DAS TARIFAS** - Os preços referentes à movimentação e à armazenagem de mercadorias poderão ser revistos a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pedido de revisão dos preços, quando requerido pela permissionária, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizada que, comparada com a apresentada na licitação, comprove a quebra do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a SRRF/4<sup>RF</sup> deverá restabelecer-lo, concomitantemente à alteração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As receitas acessórias, de que trata o parágrafo primeiro da cláusula terceira, serão obrigatoriamente consideradas para aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Certifico que a presente cópia é a  
representação fiel do original.  
EP09.0817.16412.X1AY

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DAS TARIFAS** - Os preços dos serviços permitidos serão reajustados anualmente, a partir da data limite para a apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V = - \frac{I}{I_0} V_0$$

**V = valor reajustado da tarifa:**

I = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna/IGP-DI do mês do reajuste:

$I_0$  = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna/IGP-DI do mês de apresentação da proposta na licitação;

$V_0$  = valor da tarifa constante da proposta

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de revisão contratual de tarifas, o novo termo inicial do período de reajuste será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS** - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado:

II - receber da permitente e da permissionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;

IV - levar ao conhecimento do poder público e da permissionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela permissionária na prestação do serviço;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - Além de sujeitar-se às penalidades por infração à legislação aduaneira, a permissionária ficará sujeita às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

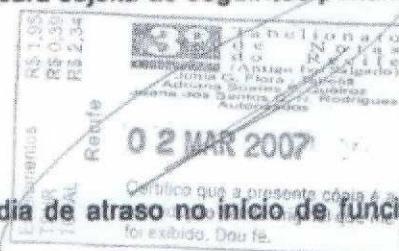
#### I - advertência:

II - multa-

a) de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por dia de atraso no início de funcionamento, previsto na proposta apresentada na licitação;

b) de dois por cento sobre a receita de movimentação e armazenagem de mercadorias e prestação de serviços conexos, auferida no mês anterior, por infração a qualquer cláusula da condição deste contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser

9413



recolhida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, no Estado de Pernambuco por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela concedente;

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Fazenda, por prazo não superior a dois anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O não recolhimento do pagamento devido ao FUNDAF até a data de seu vencimento, implicará a cobrança de multa e juros de mora, conforme previsto nas normas legais pertinentes, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis discriminadas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O atraso no recolhimento de que trata o parágrafo anterior, quando superior a trinta dias, ensejará a caducidade da permissão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO** - Extingue-se a permissão por:

- I - advento do termo contratual;
- II - encampação;
- III - caducidade;
- IV - rescisão;
- V - anulação;
- VI - revogação unilateral;
- VII - falência ou extinção da empresa permissionária.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso previsto no inciso II desta cláusula, o poder concedente, antecipando-se à extinção da permissão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à permissionária, na forma do parágrafo segundo desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da permissão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados que tenham sido realizados, com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços permitidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da permissão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos parágrafos quarto ao oitavo desta cláusula, do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, e das demais cláusulas contratuais, no que couber.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A caducidade da permissão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a permissionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à permissão;

III - a permissionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a permissionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço permitido;

V - a permissionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a permissionária não atender à intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII - a permissionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A declaração da caducidade da permissão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da permissionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à permissionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo quarto desta cláusula, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de Indenização.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da permissionária.

Documentos autenticados pelo Dist. do Recife, na UF de Pernambuco, no dia 02/03/2007, sob a responsabilidade do Oficial de Autenticação de Documentos, Dr. Fábio Henrique Alves, sob o número de protocolo AVJ071115.



11/13	15/18	16/20
17/20	18/20	19/20
20/20	21/20	22/20
23/20	24/20	25/20
26/20	27/20	28/20
29/20	30/20	31/20
32/20	33/20	34/20
35/20	36/20	37/20
38/20	39/20	40/20
41/20	42/20	43/20
44/20	45/20	46/20
47/20	48/20	49/20
50/20	51/20	52/20
53/20	54/20	55/20
56/20	57/20	58/20
59/20	60/20	61/20
62/20	63/20	64/20
65/20	66/20	67/20
68/20	69/20	70/20
71/20	72/20	73/20
74/20	75/20	76/20
77/20	78/20	79/20
80/20	81/20	82/20
83/20	84/20	85/20
86/20	87/20	88/20
89/20	90/20	91/20
92/20	93/20	94/20
95/20	96/20	97/20
98/20	99/20	100/20

02 MAR 2007

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dá fé,

José Geraldo da Cunha Rodrigues  
Assessor

**PARÁGRAFO NONO -** A transferência do controle societário da permissionária sem prévia anuênciça do poder concedente implicará a caducidade da permissão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** O contrato de permissão poderá ser rescindido por iniciativa da permissionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os serviços prestados pela permissionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** No caso de revogação unilateral, tem a permissionária a opção de obter indenização do valor dos bens ainda não amortizados ou depreciados, mediante a transferência de sua propriedade para a União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** O valor da indenização, a que se refere o parágrafo anterior, corresponderá à diferença entre o valor de aquisição e o montante das amortizações ou depreciações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA -** O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Secretário da Receita Federal e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO -** Incumbirá à Permitente providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no "Diário Oficial da União", até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIDADE DO SERVIÇO -** Os serviços prestados na EADI serão avaliados qualitativamente considerando-se as obrigações contratuais da permissionária e a satisfação objetiva dos usuários com relação ao atendimento de seus direitos discriminados na cláusula nona deste contrato.

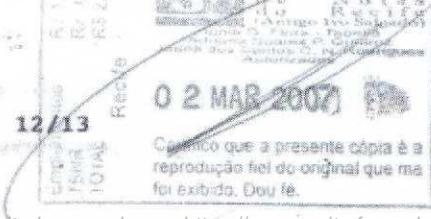
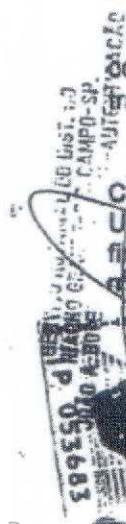
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os serviços serão avaliados periodicamente pela comissão de fiscalização a que se refere o parágrafo nono da cláusula terceira deste contrato, sem prejuízo de avaliação por parte do fiscal da permissão sempre que necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A periodicidade e os critérios de avaliação dos serviços constarão das normas operacionais a que se refere o parágrafo décimo primeiro da cláusula terceira deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Não será admitida a subpermissão, a associação do contratado com outrem, a cessão, total ou parcial, da permissão outorgada, objeto deste contrato.

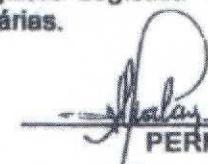
**PARÁGRAFO ÚNICO -** A permissionária poderá contratar serviços complementares de manutenção, limpeza e conservação, vigilância, medicina e segurança do trabalho e outros assemelhados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REMESSAS DE CÓPIAS À DFC E AO TCU -** A Concedente remeterá à Delegacia Federal de Controle da jurisdição e ao Tribunal de Contas da União cópias autenticadas deste Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados, no prazo de cinco dias, contados da sua assinatura, nos termos do art. 34 do Decreto nº 93.872/80 e do art. 5º da Instrução Normativa TCU nº 10/95, respectivamente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Programação e Logística da SRRF/ 4<sup>a</sup> RF, com registro de seu extrato, e dele extraído as cópias necessárias.

 PERMITENTE

 PERMISSIONÁRIA

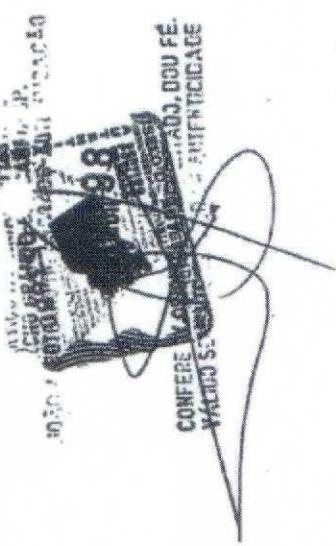
**TESTEMUNHAS:**

 Assinatura

Nome: SPDOC SOUTO MAIOR FICHA  
CPF Nº 702.246.041-11 CINº 170.707.294-04  
9638-5-026A | P02

 Assinatura

Nome: 001.809.094-20  
CPF Nº : CINº 599470 SSP/PE





## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:50:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16412.X1AY**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
D31A421ACCA169168508FFCDAFD7EACD8E3A00B9D3758A70A92CEDA1B2AD0916**



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 4<sup>a</sup> RF – SRRF04

Concorrência SRF/SRRF/ 4<sup>a</sup> RF Nº 01/97  
Processo Nº 10480.009371/96-06

## **Termo Aditivo nº 2/2008**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS -  
EADI/RMR, que entre si fazem, a UNIÃO  
FEDERAL, como permitente, e a YOLANDA  
LOGÍSTICA, ARMAZÉM, TRANSPORTE E  
SERVIÇOS GERAIS LTDA., como permissionária.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2008, no edifício sede da Superintendência Regional da Receita Federal da 4ª. Região Fiscal, em Recife/PE, na Avenida Antônio de Góes, nº 449, Bairro do Pina/PE, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 4ª REGIÃO FISCAL, neste ato representada pela Sra. Lina Maria Vieira, Superintendente da Receita Federal do Brasil da 4ª RF, nomeada pela Portaria/SRFB Nº 10307, de 25/05/2007, publicada no D.O.U. de 28/05/2007, no uso das atribuições preceituadas pelo disposto art. 236, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria/MF Nº 95, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, edição extra, denominada simplesmente PERMITENTE, e do outro lado a pessoa jurídica YOLANDA LOGÍSTICA, ARMAZÉM, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ Nº 01.994.008/0001-83, estabelecida na cidade do Recife/PE, na Avenida Dr. José Rufino, 13 - Jiquiá, CEP 50771-600 – Telefone (81)2101-5278 / Fac-símile (81)2101-5258, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Sr. Alex Oliveira Brenneken, CPF/MF nº 149.263.568-56, portador da Cédula de Identidade nº 24461944-X, expedida pela SSP/SP, denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, resolveram as partes na forma das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 9.074, de 07 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS NA ESTAÇÃO ADUANEIRA INTERIOR NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Pernambuco, ex - vi do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, e autorizado pelo despacho do superintendente da SRRF04, de conformidade com o constante no processo nº 10480.009371/96-06, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

*Divisão de Programação e Logística – DIPOL*

Pág. 1/2

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 4ª RF – SRRF04**

Concorrência SRF/SRRF/ 4ª RF Nº 01/97  
Processo Nº 10480.009371/96-06

**Termo Aditivo nº 2/2008**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência, estipulada na cláusula segunda do contrato original, por mais 10 (dez) anos, ou seja, de 04 de junho de 2008 até 03 de junho 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO** – Na forma da legislação vigente, a PERMITENTE fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo aditivo ao contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive a alteração advinda no termo aditivo anterior.

E por estarem de comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi lavrado o presente termo em três vias, o qual é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

TESTEMUNHAS:

*Suzane Maia Morais de Albuquerque*  
Nome: Suzane Maria Morais de Albuquerque  
RG: 4.416.952 SSP-PE  
CPF: 836.677.764-20

*Natércia Simplício da Silva*  
Nome: Natércia Simplício da Silva  
RG: 1.966.372 SSP-PE  
CPF: 483.325.344-53



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:50:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16417.IQSF**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
07723A980D99139057788BCF7CB5F2D0AFF672E1CDF4533FF7F112203F796ED4**

## ANO 2017 - PRIMEIRO SEMESTRE

ANO 2017.1	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAG	JUNHO
<b>MOVIMENTAÇÃO DO PORTO SECO (TEUS)</b>	<b>348</b>	<b>367</b>	<b>357</b>	<b>275</b>	<b>250</b>	<b>343</b>
CNTR 20'	32	53	45	31	32	39
CNTR 40'	158	157	156	122	109	152
Total CNTR	190	210	201	153	141	191
Carga Aérea	37	34	41	25	40	33
Quantidade de D.T.A	223	215	218	155	223	161
Quantidade de DA	7	26	20	3	12	3
Quantidade de DI	208	149	251	149	223	190
Quantidade de DDE	0	0	1	0	0	0
<b>ENTRADA DE MERCADORIAS IMPORTADAS</b>						
Valor CIF Total (\$)	11.344.843,31	97.889.343,26	15.305.557,06	10.842.525,80	15.005.503,28	10.316.073,96
<b>ENTRADA DE MERCADORIAS A EXPORTAR</b>						
Valor FOB Total (\$)						
PIS / PASEP - Código de Receita (6912)	2.075,17	1.165,61	3.653,24	4.262,56	8.922,21	16.038,90
COFINS - Código de Receita (5856)	9.559,11	5.371,23	16.829,86	19.634,85	41.195,00	74.243,73
<b>UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM</b>						
Percentual de ocupação TEU's Patio	19,77%	20,85%	20,28%	15,63%	14,20%	19,49%
Percentual de Ocupação Armazenagem	39,69%	42,27%	43,28%	37,29%	33,46%	40,51%
Percentual de Ocupação Armazém Coberto	59,60%	63,69%	66,28%	58,95%	52,71%	61,54%
<b>FATURAMENTO (R\$)</b>						
Receitas do Porto Seco PE	R\$ 766.558,85	R\$ 556.454,32	R\$ 1.303.489,95	R\$ 1.303.007,51	R\$ 1.090.894,08	R\$ 977.736,41
Armazenagem	R\$ 392.120,82	R\$ 211.727,16	R\$ 619.450,98	R\$ 695.164,62	R\$ 670.099,50	R\$ 616.349,47
Importação	R\$ 392.120,82	R\$ 211.727,16	R\$ 619.450,98	R\$ 695.164,62	R\$ 665.938,19	R\$ 616.349,47
Exportação					R\$ 4.161,31	
Movimentação	R\$ 42.513,80	R\$ 41.380,76	R\$ 44.305,11	R\$ 45.720,27	R\$ 38.644,18	R\$ 29.597,14
Importação	R\$ 42.513,80	R\$ 41.380,76	R\$ 44.305,11	R\$ 45.720,27	R\$ 38.644,18	R\$ 29.597,14
Exportação						
Serviços Conexos	R\$ 331.924,23	R\$ 303.346,40	R\$ 639.733,86	R\$ 562.122,62	R\$ 382.150,40	R\$ 331.789,80
Importação	R\$ 331.924,23	R\$ 303.346,40	R\$ 639.733,86	R\$ 562.122,62	R\$ 381.971,46	R\$ 331.789,80
Exportação					R\$ 178,94	

20': Unidade de conteiner de 20 pés

40': Unidade de conteiner de 40 pés

CNTR: Abreviação de Conteineres (soma containeres de 20' com 40')

TEU: Tamanho padrão de conteiner intermodal de 20 pés (6m). Em inglês o termo Twenty Foot Equivalent Unit

Percentual de Ocupação TEU's Patio: Quantidade de TEU recebida por mês dividido pela capacidade estática total do terminal em área descoberta que é de 1.760 TEU's/mês

Percentual de Ocupação - Armazém Coberto: Quantidade de mercadorias descarregadas e armazenadas em metro quadrado utilizado, dividido pela capacidade total de 13.000 metros quadrados de armazenagem disponível.

Recife 28 de julho de 2017

 Alexandre Silveira  
 Gerente Operacional  
 Porto Seco Pernambuco



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:50:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16412.4NYR**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
2816E4B2E263FEA1FA521B487AA5DD3AB942C4F2067A4BFEB1DFB75E4C0A6C67**



### Tarifas para prestação de serviços vigentes

Valor máximo permitido para faturamento e que incide FUNDAF

### IMPORTAÇÃO

ARMAZENAGEM	Período 10 dias
Armazenagem - c/ seguro incluso	0,31% sobre o valor CIF
Armazenagem - Metro cúbico m3	R\$ 6,36 m3
Armazenagem - Metro quadrado m2	R\$ 32,00 m2

MOVIMENTAÇÃO	R\$
Movimentação de mercadoria paletizada - Tonelada	7,36
Movimentação de mercadoria paletizada - m3	4,39
Movimentação de mercadoria não paletizada - Tonelada	14,23
Movimentação de mercadoria não paletizada -m3	5,95
Movimentação de mercadoria conteinerizada - Tonelada	15,28
Movimentação de mercadoria conteinerizada - m3	6,36

### EXPORTAÇÃO

ARMAZENAGEM	Período 30 dias
Armazenagem - c/ seguro incluso	0,65% sobre o valor FOB
Armazenagem - Metro cúbico m3	R\$14,20
Armazenagem - Metro quadrado m2	R\$64,00

MOVIMENTAÇÃO	R\$
Movimentação de mercadoria paletizada - Tonelada	7,36
Movimentação de mercadoria paletizada - m3	4,39

Movimentação de mercadoria não paletizada - Tonelada	14,23
Movimentação de mercadoria não paletizada -m3	5,95

Movimentação de mercadoria conteinerizada - Tonelada	15,28
Movimentação de mercadoria conteinerizada - m3	6,36

  
 Yolanda Log. Arm. Transp.  
 e Serv. Gerais Ltda  
 Frederico Sá  
 CPF: 044.139.085-20  
 Gerente Geral



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:50:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16414.P0J6**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
2FA7B77A9AB902E9562A9FA544E0088988FB7D18D0FE29F956E7CB24776EADD1**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AUDITOR FISCAL DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
ADUANEIRA – SAANA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO**

**YOLANDA LOGÍSTICA, ARMAZÉM, TRANSPORTES E SERVIÇOS**

**GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.994.008/0001-83, com sede na Rod BR 101 Sul, nº 2977, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000, vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, prestar informações referentes ao não pagamento do FUNDAF devido estarem suspensos com base na decisão liminar apresentada no anexo (**DOC 01**) deste documento.

Por fim, a REQUERENTE se coloca à disposição de Vossa Senhoria para fornecer quaisquer documentos adicionais e informações complementares.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de agosto de 2017.

  
Yolanda Logística Ltda.  
Alexandre Silveira  
Gerente Operacional

**YOLANDA LOGÍSTICA, ARMAZÉM, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

---

**YOLANDA LOGÍSTICA, ARMAZÉM, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**  
Rod BR 101 SUL, nº 2977 – Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho / PE  
CEP: 54510-000  
Tel.: (81) 2101-5278 – (81) 2101-5258



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:50:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16413.YMLF**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
29D0AE19E9B6810F89684AE31999B0278D061CBB15D5CBFB87A99520BFF92AA1**

O Nº: 0800249-07.2015.4.05.8312T- **MANDADO DE SEGURANÇA**  
**IMPETRANTE: YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA**

**IMPETRADO: INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**

## **DECISÃO**

Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por **YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA**, com pedido liminar, contra suposto ato ilegal atribuído ao **INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**, através do qual objetiva o direito de não recolher os valores destinados ao FUNDAF - Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização -, declarando-se, ainda, o respectivo direito à compensação do indébito relativo aos valores indevidamente cobrados da Impetrante anteriormente à propositura desta demanda e aos que vierem a ser dela cobrados no curso deste processo

Aduz o impetrante que pratica a exploração de atividades em terminal alfandegado, portos secos, onde são praticados todos os serviços aduaneiros. Narra, ainda, que na consecução de suas atividades é compelida a recolher o FUNDAF, sendo os valores considerados pela autoridade coatora como preço público.

Sustenta, em síntese, que a referida contribuição é, na realidade, taxa, uma vez que estão presentes todos os requisitos deste tributo, notadamente o caráter compulsório em razão do poder de polícia exercido pelo órgão aduaneiro do qual o contribuinte não pode abrir mão (art. 145, II da CF/88 e art. 77 do CTN), razão pela qual seria ilegal a referida cobrança ante a inexistência de lei ordinária dispondo sobre os aspectos constitutivos da exação.

Junta procurações e documentos.

Vieram os autos conclusos para decisão

### **É O RELATÓRIO.**

### **DECIDO.**

A concessão de medida liminar, nos termos do Art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2009, subordina-se à demonstração da existência da fumaça do bom direito (*fumus boni juris*) e do perigo da demora (*periculum in mora*), de forma a evidenciar prejuízo irreparável ao impetrante acaso concedido provimento judicial tardio.

A controvérsia relativa ao *fumus boni juris* cinge-se à natureza jurídica dos valores recolhidos ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF (taxa ou preço público).

A taxa, espécie de tributo, é cobrada compulsoriamente por força da prestação de serviço público de utilização compulsória ou do qual, de qualquer maneira, o indivíduo não possa abrir mão ou ainda em

Dorazão do exercício do poder de polícia (art. 145, II, CF/88). Já o preço público, que não é tributo, é o código de localização EP09.0817.16417.9S71. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

PE RECIFE SRRF04

Fl. 27

constitui-se em receita originária decorrente da contraprestação por um bem, utilidade ou serviço, numa relação de cunho negocial em que está presente a voluntariedade (não há obrigatoriedade do consumo).

Por ter suporte no poder de tributar do Estado, submetendo os contribuintes de forma cogente, a exigência de taxas está sujeita às limitações constitucionais ao poder de tributar (art. 150 da CF: legalidade, isonomia, irretroatividade, anterioridade, vedação do confisco). A fixação do preço público, de outro lado, independe de lei; não sendo tributo, não está sujeito às limitações do poder de tributar. Portanto, o traço essencial de identificação da taxa, que a diferencia do preço público, é a compulsoriedade.

O FUNDAF foi instituído pelo Decreto-lei nº 1.437/75, *in verbis*:

*'Art 6º Fica instituído, no Ministério da Fazenda, o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, destinado a fornecer recursos para financiar o reaparelhamento e reequipamento da Secretaria da Receita Federal, a atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais e, especialmente, a intensificar a repressão às infrações relativas a mercadorias estrangeiras e a outras modalidades de fraude fiscal ou cambial, inclusive mediante a instituição de sistemas especiais de controle do valor externo de mercadorias e de exames labororiais.*

*Parágrafo único. O FUNDAF destinar-se-á, também, a fornecer recursos para custear: (Incluído pela lei nº 9.532, de 1997)*

*a) o funcionamento dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda, inclusive o pagamento de despesas com diárias e passagens referentes aos deslocamentos de Conselheiros e da gratificação de presença de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971; (Incluída pela lei nº 9.532, de 1997)*

*b) projetos e atividades de interesse ou a cargo da Secretaria da Receita Federal, inclusive quando desenvolvidos por pessoa jurídica de direito público interno, organismo internacional ou administração fiscal estrangeira. (Incluída pela lei nº 9.532, de 1997)*

*Art 7º Os recursos provenientes do fornecimento dos selos de controle, a que se refere o art. 3º, constituirão receita do FUNDAF e à conta deste serão recolhidos ao Banco do Brasil S.A.*

*Art 8º Constituirão, também, recursos do FUNDAF:*

*I - Dotações específicas consignadas na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais;*

*II - Transferências de outros fundos; (Revogado pela Lei nº 7.711, de 1988)*

*III - Receitas diversas; e*

*III - receitas diversas, decorrentes de atividades próprias da Secretaria da Receita Federal; e (Redação dada pela Lei nº 7.711, de 1988)*

*IV - Outras receitas que lhe forem atribuídas por Lei.'*

PE RECIFE SRRF04

Fl. 28

Já O Decreto- Lei nº 1.455/76, assim dispõe:

*'Art 22. O regulamento fixará a forma de ressarcimento pelos permissionários beneficiários, concessionários ou usuários, das despesas administrativas decorrentes de atividades extraordinárias de fiscalização, nos casos de que tratam os artigos 9º a 21 deste Decreto-lei, que constituirá receita do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, criado pelo Decreto-lei número 1.437, de 17 de dezembro de 1975.*

A referida regulamentação se deu através do Regulamento Aduaneiro (Decreto nº 91.030/85), cujo art. 566 prescreveu que ao Secretário da Receita Federal caberia estabelecer a contribuição devida ao **FUNDAF** pelos permissionários de entreposto aduaneiro de uso **público**, de lojas francas e de outros locais alfandegados, para ressarcimento das despesas de fiscalização decorrentes das permissões, concessões e benefícios.

Posteriormente, a Secretaria da Receita Federal editou a Instrução Normativa nº 48, de 23/08/1996, elegendo as empresas autorizadas a explorar instalação portuária como contribuintes do **FUNDAF**, e estipulando os valores devidos.

Analizando o caso dos autos, ao menos em análise superficial, tenho que assiste razão à impetrante, pois se trata de taxa pelo exercício de poder de polícia (art. 78 CTN), uma vez que destinados a custear atividades estatais típicas do exercício do poder de polícia. A compulsoriedade é evidente, sendo descabido pretender-se que o contribuinte tenha pactuado tal pagamento, ou possa sobre ele dispor como contratante.

Contudo, a cobrança de valores destinados ao FUNDAF carece de previsão legal. Observe-se que o Decreto-lei 1.437/75 não a instituiu, tendo apenas disposto sobre a criação do FUNDAF, sem fazer qualquer menção à taxa que ora se discute. Tampouco o fez o Decreto-lei nº 1.455/76, conforme se verifica em seu artigo 22, anteriormente transcrito. O Decreto nº 91.030/85, igualmente, não dispôs sobre a aludida exação, tendo apenas atribuído tal competência ao Secretário da Receita Federal. Este sim, por meio de instrução normativa, veio dispor sobre sujeição passiva e valores devidos.

No caso em discussão, portanto, há total inobservância do princípio da legalidade em matéria tributária, tendo em vista que a exação em questão não conta com previsão legal de qualquer dos elementos constitutivos da espécie tributária 'taxa'.

Neste sentido, os seguintes julgados do Superior Tribunal de Justiça:

*TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF. NATUREZA JURÍDICA. TAXA. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança Coletivo em que a impetrante busca provimento jurisdicional que desobrigue as empresas operadoras de serviços e regimes aduaneiros desenvolvidos em terminais de uso público do recolhimento da tarifa ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de fiscalização - Fundaf. 2. Com efeito, não se pode considerar a contribuição ao Fundaf como preço público, uma vez que não se configura o elemento volitivo consistente na liberdade do administrador de escolher a alternativa de não utilizar o determinado serviço público, lo ante pxa elo*

Do administrador(s) de utilidade pública, que é a natureza da contribuição ao Fundaf. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

PE RECIFE SRRF04

Fl. 29

possibilidade de acesso a essa mesma prestação por outros meios; mesmo porque a atividade que dá ensejo à exigência da parcela, como visto, é caracterizada como poder de polícia, sendo nítida a sua compulsoriedade. 3. Nesse sentido, a Súmula 545 do STF: "preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu". 4. Os valores cobrados a título de contribuição para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - Fundaf têm natureza jurídica de taxa. Precedentes do STJ. 5. Agravo Regimental não provido.

(STJ, Segunda Turma, AGRESP 201303537116, Des. Rel. Herman Benjamin, DJE 06/03/2014);

**TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF. NATUREZA JURÍDICA. TAXA.** Os valores cobrados a título de contribuição para o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF têm natureza jurídica de taxa, tendo em vista que o seu pagamento é compulsório e decorre do exercício regular de típico poder de polícia. Agravo regimental não provido.

(STJ, Primeira Turma, AGRESP 201102431422, Des. Rel. Ari Pargendler, DJE 23/10/2013).

Assim, ao menos em análise sumária, entendo presente o *fumus boni júris*.

Da mesma forma, entendo que **periculum in mora** se mostra presente, uma vez que, diante da natureza da atividade principal desenvolvida pela impetrante, bem como dos documentos juntados aos autos, a cobrança de valores a título de FUNDAF causa-lhe um dano econômico desprovido de amparo legal segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Por fim, a hipótese dos autos não esbarra em nenhuma das vedações legais à concessão da liminar em mandado de segurança, previstas nas Leis nº 12.016/2009 (arts. 5º e 7º, §2º).

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, presentes os requisitos constantes no art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, **DEFIRO** a liminar postulada para determinar que a autoridade coatora se abstenha de praticar quaisquer atos tendentes à cobrança do FUNDAF (taxa) em face da ora Impetrante até ulterior deliberação desse Juízo.

Notifique-se à autoridade apontada como coatora, para imediato cumprimento, bem como para prestar, no decêndio legal, as informações que entender necessárias (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009).

Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (União -PFN), para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei n.º 12.016/2009).

Após, ciência ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para pronunciamento, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias (art. art. 12 da Lei n.º 12.016/2009).

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de setembro de 2015.

**Rodrigo Vasconcelos Coêlho de Araújo**

Juiz Federal da 35.ª Vara Federal/PE



Número do processo: **0800249-07.2015.4.05.8312**

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

**RODRIGO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO**

**Data e hora da assinatura:** 02/09/2015 18:26:36

**Identificador:** 4058312.1315222



15090215262116700000001317008

[https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento  
/listView.seam](https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



**Ministério da Fazenda**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:50:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16417.9S71**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
D344E7D000ECBB372A5186AA676E37556B064E8CA11D6380E497BEAC4BFF63FC**

Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015**

**Demonstração do Resultado do Exercício encerrado**  
Em milhares de reais, exceto quando indicado da outra forma.

Ativo		Notas	31/12/2015	31/12/2014
<b>Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa		3	2.058	1.802
Contas a receber		4	3.150	4.628
Impostos a recuperar		5	154	456
Outros créditos		7	31	256
Despesas antecipadas			1	6
			<b>5.394</b>	<b>7.148</b>
<b>Não circulante</b>				
Depósitos judiciais		6	7.545	7.519
Imposto de renda e contribuição social diferidos		14.1	1.071	1.091
			<b>8.616</b>	<b>8.610</b>
<b>Imobilizado</b>		8	25.782	26.296
<b>Intangível</b>		9	39	62
			<b>25.821</b>	<b>26.358</b>
<b>Total do ativo</b>			<b>39.831</b>	<b>42.116</b>

**As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.**

Mogildas Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG:118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

## **DECLARAÇÃO.**

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nºC5.C3.A7.F8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

10. Fazenda de Matozinhos e de Protetor da Região das Cruzes  
PROTETOR DA SILVA PIRES - Tabuleiro  
Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel. 4799-2222  
Resende, por seu vizinho, o fazendeiro RAPHAEL GOMES

RECEIVED JUN 19 1963, FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

Moç das Lubes - SP-110709/2016, 3a versão.  
GEORGE ANDREWS FERREIRA DANTAS, 112193  
Documento assinado digitalmente e certificado pelo certificado digital nº 1000. Confira a validade deste documento.  
<http://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>







Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

Demonstrações dos fluxos de caixa do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<b>Consolidado</b>	
	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucros antes do imposto de renda	621	3.134
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	(1.797)	(198)
Depreciações / Amortizações	621	774
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(2.418)	(972)
Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes	2.088	2.417
Decréscimo (acréscimo) em ativos		
Contas a receber	3.896	2.055
Depósitos judiciais	(26)	(220)
Outros créditos	225	(238)
Despesas antecipadas	5	(6)
(Decréscimo) acréscimo em passivos		
Fornecedores	(362)	560
Obrigações trabalhistas e tributárias	291	(101)
Contas a pagar e adiantamentos	(1.984)	303
Demandas judiciais e administrativas pagas	43	64
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	912	5.353
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>		
Ativo imobilizado	(656)	(3.118)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento	(666)	(3.119)
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	550
Dividendos pagos	-	(1.204)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	-	(654)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	256	1.580
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>		
No início do exercício	1.802	222
No final do exercício	2.058	1.802
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>256</b>	<b>1.580</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1.º TAB  
Mossoró - RN

1.º TAB  
Mossoró - RN

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC. RJ090771/O-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

#### DECLARAÇÃO.

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.SB.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

5

12 Tabelião de Notas e de Protesto de Negócio das Cruzes  
ROBERTO DA SILVA PIRES - tabelião  
Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - 1º, 4793-2226  
Mossoró - RN - 59600-000  
Nº 07467/14/19651, FERNANDO ANTONIO SIMÕES/347397, RG 16.  
Foi testemunha:  
Na verdade,  
Nossos sigilos - SP, 19/09/2016.



**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**  
**CNPJ: 01.994.008/0001-83**  
**NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997**  
**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**  
**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

	<b>Consolidado</b>	
	31/12/2015	31/12/2014
<b>Vendas e prestação de serviços</b>	20.193	21.970
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(2.495)	(972)
<b>Outras receitas operacionais</b>	-	78
	<b>17.698</b>	<b>21.076</b>
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>		
Custos das vendas e prestação de serviços	4.893	5.495
Materiais, energia, serv. de terceiros e outros	872	976
	<b>5.765</b>	<b>6.471</b>
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>11.933</b>	<b>14.605</b>
<b>Retenções</b>		
Depreciação e amortização	1.058	774
<b>Valor adicionado líquido produzido pela Companhia</b>	<b>10.875</b>	<b>13.831</b>
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>		
Receitas financeiras	259	242
	<b>259</b>	<b>242</b>
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	<b>11.134</b>	<b>14.073</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>		
Pessoal e encargos	3.631	3.441
Federais	2.772	3.487
Estaduais	131	124
Municipais	1.004	1.143
Juros e aluguéis	3.165	3.363
Lucros retidos da exercício	431	2.515
	<b>11.134</b>	<b>14.073</b>

**As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.**

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

卷之三

— 1 —

— 1 —

Refer G

Rafael Gómez de Aguirre

Contador

G118.847.425 D167  
2007 GPR 240-270-157-10

CPF: 049.870.357-10

Fernando Antonio Simões

Editor Presidente

RG: II.100.313 SSP/SP

CPF: 088.366.618-90

## **DECLARAÇÃO.**

A – Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

**P = A Sociedade não possui Auditoria.**

6

Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26 201 043 493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

## 1. Informações sobre a Empresa

A Yolanda Logística, Armazém, Transporte e Serviços Gerais Ltda., tem como atividade preponderante, a operação no Porto Seco de Pernambuco localizado em Recife, com atividades de armazenamento geral, distribuição de materiais, embalagem e acondicionamento de cargas, e transporte aéreo, rodoviário e marítimo de caroços.

## **2 Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis adotadas**

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)).

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG:118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/Q-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

## **DECLARAÇÃO.**

A – Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.F.12.E1-0 em 30/05/2016

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
D - A Sociedade não possui Auditoria independente.

19) Isabela da Cunha e de Protetor de Nogueira Cruz  
ROBERTO DA SILVA FERREIRA - Isabellito  
Fusca e Jantress Isabela de Oliveira, 180 - 1º. 4799-7  
Fernandes da Cunha e de Protetor de Nogueira Cruz  
ADUANEIRO 141963. FERNANDO ANTONIO SINDES 347501. DOM fe.

Documentos assinados digitalmente - BEM-RCM. Consulte o link [cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx](http://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx) pelo código de barras ou QR code.

**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

**CNPJ: 01.994.008/0001-83**

**NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

## 2.1 Base de preparação

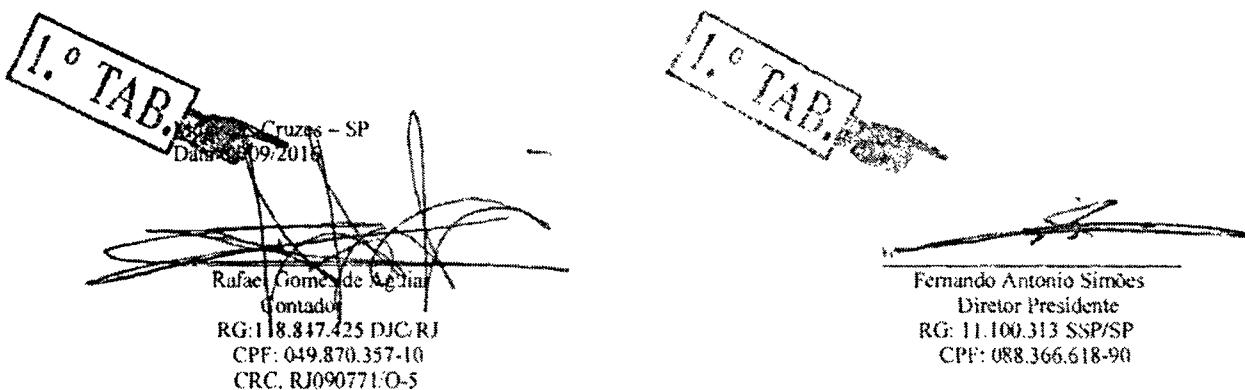
A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das práticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota Explicativa 2.14.

### i) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas da Empresa foram preparadas e são apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), referendados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro *International Financial Reporting Standards (IFRS)* emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Empresas abertas.

As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras.



## DECLARAÇÃO.

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.IA.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

8

1º Tabelionato de Notas e de Fregio de Mogi das Cruzes e Rio Claro  
RUA DA SILVA PIRES - Tabelionato  
Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel: 4799-2125  
Reconhecido por: **fernando simoes** - firma(s) de: **Rafael Gomes de Aguiar** (41965), **fernando antonio simoes** (34759). Sou fe  
verdade. 19/09/2016

Este documento é digitalizado e pode ser consultado no site <http://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de barras: **600183868842**. Consulta prévia à Receita Federal do Brasil é obrigatória para este documento.

**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**  
**CNPJ: 01.994.008/0001-83**  
**NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997**  
**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**  
**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

## 2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

i) *Moeda funcional e moeda de apresentação*

As demonstrações financeiras estão apresentadas em R\$ (Reais), que é a moeda funcional da Empresa.

### **2.3 Contas a receber de clientes**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no curso normal suas atividades. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD" ou *impairment*).

A provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa é constituída com base no histórico de inadimplência e análise individual dos clientes, especialmente aqueles com títulos vencidos há mais de 90 dias. A Administração considera suficiente o montante provisionado para a cobertura de perdas na realização das contas a receber.

**1.º TAB.** Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847-425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

A rectangular stamp with a double-line border, rotated diagonally. The letters "I." are at the top left, "TAB." are in the center, and there is some illegible text at the bottom right.

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

## **DECLARAÇÃO.**

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.IA.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 2.4 Imobilizado

Registrados pelo custo de aquisição ou construção, adicionado dos juros e demais encargos incorridos durante a construção. As depreciações acumuladas são computadas no resultado do exercício pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota Explicativa 10, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens e o seu valor de recuperação.

Os veículos são depreciados linearmente de acordo com um método econômico que considera o valor estimado de realização desses ativos na data esperada de venda. Desta forma, as taxas de depreciação variam de acordo com a data em que o veículo foi comprado, o valor pago e a data e valor estimado de venda.

A Empresa pratica valores de venda diferenciados para os veículos e, portanto, estima as respectivas taxas de depreciação e as aplica linearmente sobre a frota de veículos e máquinas para compensar ganhos e perdas entre o valor estimado de venda e o custo do veículo no momento da venda desse ativo.

A depreciação de veículos e máquinas compõem o custo da prestação de serviços e a depreciação dos demais itens do ativo imobilizado está registrada como despesa.

Os valores residuais, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados pela Administração anualmente e ajustados de forma prospectiva, quando necessário.

O valor contábil de um ativo é imediatamente reduzido para seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que sua expectativa de benefício econômico futuro.

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016,

Rafael Gonçalves  
Contador  
RG: 18.847.325 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771 O-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

#### DECLARAÇÃO.

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob número de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.IA.E9.89.38.75.60.IF.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

10 Tabelão de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes  
ROBERTO DA SILVA FERREIRA - Tabelião de Notas e Protesto de Timóteo

Rua Princesa Isabel de Bragança, 189 - Tel. 3706-2224

Pecuária, Pcr, serventia, alvará, fármaco, dep. YAFASL, 05/09/2016  
AGU 1871319653, FERNANDO ANTÔNIO SIMÕES 347931, 000 16

Es testemunha da verdade.

Mogi das Cruzes - SP, 19/09/2016,  
GEORGE ANDRÉS SEIXAS ZURITA - AF16.30

1121P31  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO

Documento de referência: 1121P31. Pode ser consultado no site da Receita Federal: [www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx](http://www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx) pelo código de localização: 1121P31/140419.10QI. Consulte a página de ajuda: 0593AA0094381

**Yolanda logistica, armazem, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa do ativo (diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual contábil do ativo) são incluídos na demonstração de resultado do exercício em que o ativo for baixado

## 2.5 Intangível

### i. Softwares

As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para sua aquisição e custos para sua operacionalização. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto, aos testes de produtos de software identificáveis e exclusivos, controlados pela Empresa, são reconhecidos como ativos intangíveis quando os seguintes critérios são atendidos:

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

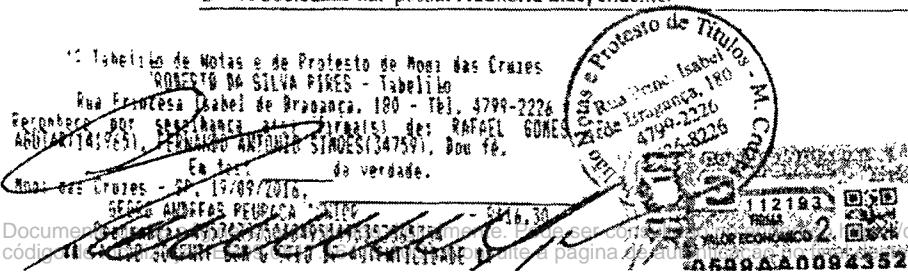
### DECLARAÇÃO.

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.



**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

**CNPJ: 01.994.008/0001-83**

**NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

- É tecnicamente viável concluir o software para que ele esteja disponível para uso;
- A administração pretende concluir o software para usá-lo ou vendê-lo;
- O software pode ser vendido ou usado;
- Pode-se demonstrar que é provável que o software gerará benefícios econômicos futuros;
- Estão disponíveis adequados recursos técnicos, financeiros e outros recursos para concluir o desenvolvimento e para usar ou vender o software; e
- O gasto atribuível ao software durante seu desenvolvimento pode ser mensurado com segurança.

Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de software, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de softwares e uma parcela adequada das despesas indiretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software.

Outros gastos de desenvolvimento que não atendam a esses critérios são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente.

Os custos de desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados durante sua vida útil estimada.

*1.º TAB.*  
Mogi das Cruzes - SP  
Data 18/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-S

*1.º TAB.*

*✓*  
Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente

RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

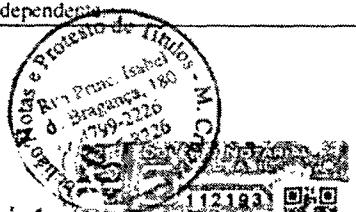
#### **DECLARAÇÃO.**

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob número de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes  
RONALDO DA SILVA PIRES - Tabelião  
Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel. 4769-2226  
Reconhecido por: Sra. MARIA ISABEL TIRIBALIS de: RAFAEL GOMES  
RG: 1419651, FERNANDO ANTONIO SIMÕES(34737), RG: 12.  
Fa testemunha da verdade,  
Mogi das Cruzes - SP 17/09/2016.

Documentos assinados digitalmente. Para verificar corretamente o valor econômico, acesse [www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx](http://www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx) pelo código de verificação: 20599AA0094353

**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

**CNPJ: 01.994.008/0001-83**

**NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

## 2.6 Reconhecimento de Receitas

As receitas são reconhecidas na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Empresa e quando possam ser mensuradas de forma confiável. As receitas são mensuradas com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo-se descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas e prestação de serviços. A Empresa avalia as transações de receitas de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita.

Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

### I. Receita de prestação de serviços

A receita de prestação de serviços é reconhecida com base na execução dos serviços previstos nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços. Quando o resultado do contrato não puder ser medido de forma confiável, a receita é reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.

*1.º TAB.*  
das Cruzes - SP  
Data 08/01/2016  
  
Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 11.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

*1.º TAB.*

*1.º TAB.*  
Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

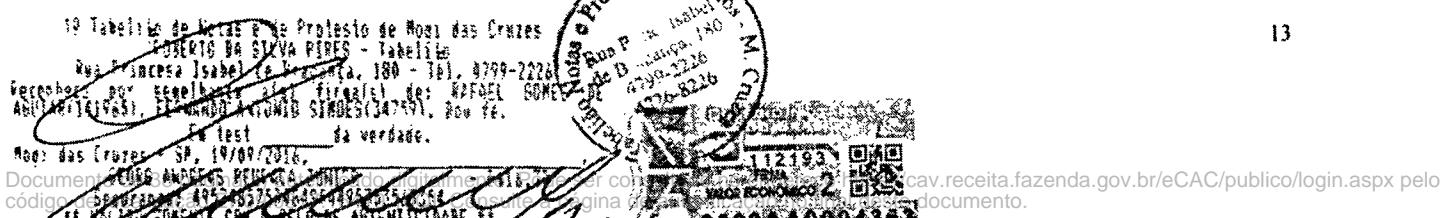
### DECLARAÇÃO.

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.



**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

## 2.7 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço dos países em que as entidades da Empresa atuam e geram lucro tributável. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Empresa nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório

*I.º TAB.*  
Mod. Contabilidade - SP  
Data 01/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

*I.º TAB.*  
Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

### DECLARAÇÃO.

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
- B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/03/2016.
- C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.



Tabelilho de Notas e Protestos de Negócio das Cruzes  
ROBERTO DA SILVA PIRES - tabelião  
Rua Princesa Isabel, 180 - Tel. 4799-2226  
Kerleno José Soares (141982), Fernandes Antônio Stages (347591), Dom Fé  
En testi da verdade,  
Negocio das Cruzes - 07, 19/07/2016.  
Documentos assinados digitalmente no e-CAC, sem ônus para o contribuinte. Consulte o QR code no site [cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx](http://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx) pelo código de verificação: 112183. O valor consolidado é de R\$ 0,00.

Yolanda logistica, armazem, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-33

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social deferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos em controladas, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pela Empresa, e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

Mogi das Cruzes  
Data 08/09/2016

Mogi das Cruzes  
Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG:118.847.425 DJC/R  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/Q-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

## **DECLARAÇÃO.**

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

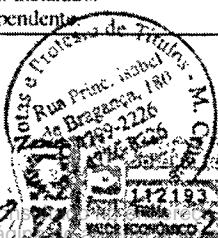
B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

**R - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado**

15

19. Favela de Nossa Senhora do Rosário de Moçambique das Cruzes  
PROJETO DA SILVA PIRES - Tagleik  
Dra. Princesa Isabel de Bragança 180 - 181, 4799-2226  
Perechera: 031 3299-0000, 031 3299-0001 des. RAFAEL GONÇALVES DE  
POUDALIA 217831, FERNANDO MUNIZ SANTOS 347371, Des. 18.



**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

**CNPJ: 01.994.008/0001-83**

**NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

## 2.8 Contas a pagar aos fornecedores

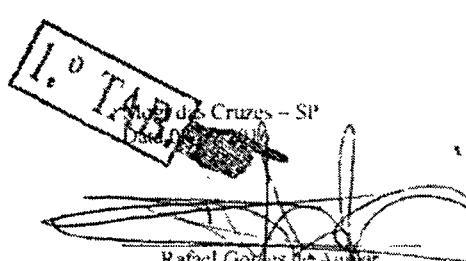
As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

## 2.9 Provisões

### Geral

Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.



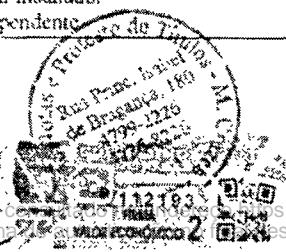
Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771-O-5



Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

## DECLARAÇÃO.

- A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aciõ contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
- B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.73.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.
- C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.



1º Fazendário de Notas e de Protesto de Cruzes  
ROBERTO DA SILVA PIRES - tabelião  
Praça Príncipe Isabel nº 190 - Fone: 4797-2276  
Reconheço que a assinatura (ass. Tabelião) de RAFAEL GOMES DE AGUIAR (Ass. 105), FERNANDO ANTONIO SIMÕES (Ass. 75), Pode ser feita  
em (Ass. 105) de verdadeira.  
Rafael Gomes de Aguiar  
Data: 10/05/2016.

Documento gerado em 15/09/2016. Pode ser consultado no site <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de verificação: 112193. Consulta gratuita. Obrigado!

**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

*Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma*

Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

#### **Provisões para demandas judiciais e administrativas**

A Empresa é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.325 DJURJ  
CPF: 049.870.337-10  
CRC: RJ090771'O-5

1.º TAB

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

#### **DECLARAÇÃO.**

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
- B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1E.7E.1C.5B.32.6F.12.B1-0 em 30/05/2016.
- C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

1º Tabelionato de Notas e do Protocolo de Mogi das Cruzes  
ROBERTO DA SILVA PIRES - tabelião

Qua Praça Dr. Isaiel de Araújo, 180 - Tel. 3700-2226  
Tabelionato de Notas e do Protocolo de Mogi das Cruzes  
ROBERTO DA SILVA PIRES (347591), nos fá,

Fa testemunha da verdade

Roberto da Silveira Pires - SP 347591

Documento gerado em 08/09/2016. Deverá ser apresentado ao Fisco para ser autenticado no site <http://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de verificação: 1131933. Consulte a página [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) para mais detalhes sobre este documento.

**Yolanda logistica, armazem, transportes e serviços gerais Ltda.**  
**CNPJ: 01.994.008/0001-83**  
**NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997**  
**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**  
**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

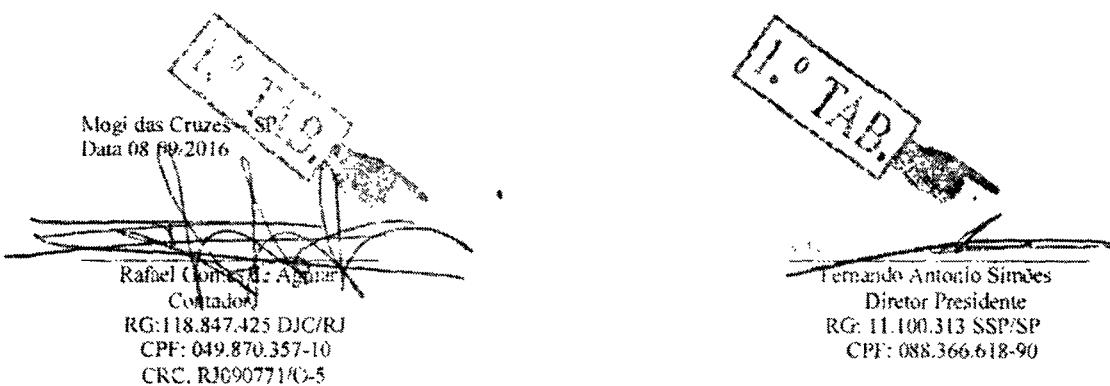
#### 2.10 Capital social

Quando alguma de suas controladas compra quotas do capital da Empresa (ações em tesouraria), o valor pago, incluindo quaisquer custos adicionais diretamente atribuíveis (índios do imposto de renda), é deduzido do patrimônio líquido atribuível aos quotistas da Empresa até que as quotas sejam canceladas ou reemitidas. Quando essas ações são subsequentemente reemitidas, qualquer valor recebido, líquido de quaisquer custos adicionais da transação diretamente atribuíveis e dos respectivos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, é incluído no patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Empresa.

#### 2.11 Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os quotistas da Empresa é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base no estatuto social da Empresa. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos quotistas, em Assembleia do Conselho de Administração.

O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração de resultado.



Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Rafael Gómez A. Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ0907710-5

Fernando Antônio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

#### DECLARAÇÃO.

- A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
- B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob número de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.
- C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

12. Testemunho de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes  
Notaria da Silva PIRES - Testem.  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 189 - Tel. 3779-2236  
Reconhecido sob sua assinatura, o(a) fiscalista de: RAFael Gómez DE  
AGUIAR (141965) - 118.847.425 MUNICÍPIO: SIMÕES (347591). Doss. nº:  
Foi testado da verdade.  
Mogi das Cruzes - SP, 19/09/2016.  
SACO ANTONIO FERREIRA VIEIRA - Consulte a documentação no site [cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx](http://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx) pelo código de verificação: 141965.

18

Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.

Digitized by srujanika@gmail.com

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997  
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

#### **2.12 Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)**

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

**2.13 Novas normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor**

As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2014. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/Q-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

## **DECLARAÇÃO.**

A - Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

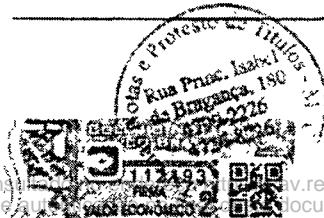
B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 20/05/2016.

**C = A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.**

D - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

10 Tabelito de Notas e de Protesto de Nobi das Cruzes  
LORENTO DA SILVA PIRES - Tabelito  
Rua Princesa Isabel de Bragança, 189 - Tel. 4703-2226  
Recorrido por seguradora (sic) (Brasil) dos RAFAEL GOMES DE  
ARARIPA(1419451) PELEGRO MACHADO SIMONE(34737) Dos f.

~~Hoel das Cruzes - 19/08/2013~~ Eu testemunho que o acusado é culpado de todos os crimes que lhe são imputados e que a pena deve ser aumentada.



Yolanda logistica, armazem, transportes e serviços gerais Ltda.

GPN-1: 01 994 008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

NIKE, 26.201.043.493 de 09/07/1997  
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros", aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. A versão completa do IFRS 9 foi publicada em julho de 2014, com vigência para 1º de janeiro de 2018. Ele substitui a orientação no IAS 39, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. O IFRS 9 mantém, mas simplifica, o modelo de mensuração combinada e estabelece três principais categorias de mensuração para ativos financeiros: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado. Traz, ainda, um novo modelo de perdas de crédito esperadas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas. O IFRS 9 abrange as exigências de efetividade do hedge, bem como exige um relacionamento econômico entre o item protegido e o instrumento de hedge e que o índice de hedge seja o mesmo que aquele que a administração de fato usa para fins de gestão do risco. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

**IFRS 15 – Receita de contratos com clientes** – Essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida. Essa norma entrará em vigor em 2017 e substitui a IAS 11 – Contratos de construção, IAS 18 – Receitas e correspondentes interpretações. A Administração está avaliando os impactos de sua adoção.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Empresa.

Mogi das Cruzes  
Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG:118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/Q-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

## **DECLARAÇÃO.**

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1E.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

**D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.**

#### 12. Tabelinha de Notas e de Proteção na Boa das Cravas

~~SOCIEDADE SILVA PIRES~~

~~PRINCESA Isabel de Bragança, 120 - 311, 4299-2226  
ACEITO POR: zelihara, a 27/01/2015, de: RAFAEL BORES DE  
PINA (414965), FICHA DO ANTONIO SIMONE (347591), DOD 78.~~

~~la test~~ la verda

~~East Creek - SP, 10/09/2016.~~

[www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx](http://www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx)





Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

#### i. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Empresa ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/02/2016

卷之三

Rafael Gómez de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.325 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRF: R 1090771/O-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

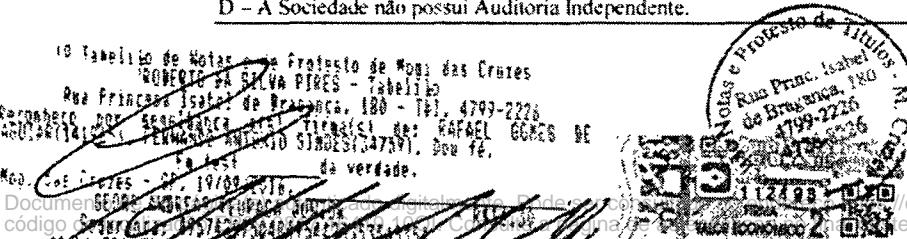
## **DECLARAÇÃO.**

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C = A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.



22

Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

## ii. Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dada a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Empresa constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Empresa. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto difendido que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Conador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/0-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

## **DECLARAÇÃO.**

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6 E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.F.12.E1-0 em 10.03.2016.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

**R = A Sociedade não possui Conselho Fiscal instado.**

33

11) Tabelião de Notariação e Protesto na Rua das Cruzes  
RODRIGO DA SILVA PIRES - Tabelião  
Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel.: 4799-2226  
REGISTRO DE SEUCESSÃO FAMILIAR DO FRAUDE DE RAFAEL GOMES DE  
AGUIAR (1933), FERDINANDO ANTONIO SINGES (1979), dos f.,  
em test da verdade.  
Rodrigo das Cruzes - SP - 19/02/2018.

<http://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo  
usuário que gerou o documento.

Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26 201-043-493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

### III. Valor justo de Instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando-se técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

#### iv. Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Empresa reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Mogi das Cruzes – SP  
Data: 08/09/2016

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Rafael Gómes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

## **DECLARAÇÃO.**

A – Sob as penas da lei, declaramo<sup>s</sup> que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: n° C5.C3.A7.E8 A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C - A Sociedade não exerce Conselho Fiscal instalado.

D - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

#### **12. Tabelinha de Notas e de Protestos do Meu das Fragen**

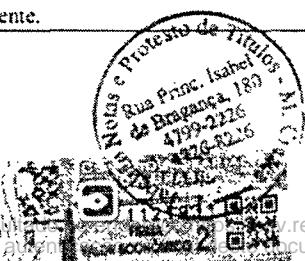
*RECORDED AND INDEXED*

Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel. 4799-2226  
Bento Gonçalves (RS) 95000-000 - R\$ 1.000,00

**1951** da **versão**

251-4276265-58 10/09/2018

Documento gerado no site [www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx](http://www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx) pelo código de acesso: 00000000000000000000000000000000.



**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

### 3 Caixa e equivalentes de caixa

	<b>Consolidado</b>		
	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
<b>Outras Aplicações</b>			
CDB (Certificado de depósitos bancários) / CDI (Certificado de depósitos interbancários)	2.016	1.757	168
	<u>2.016</u>	<u>1.757</u>	<u>168</u>
<b>Disponibilidades</b>			
Caixa	2	21	2
Bancos	40	24	52
	<u>42</u>	<u>45</u>	<u>54</u>
<b>Total</b>	<b>2.058</b>	<b>1.802</b>	<b>222</b>

### 4 Contas a receber

<b>Descrição</b>	<b>Consolidado</b>		
	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
Contas a receber	7 925	6.985	7 095
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(4 775)	(2 357)	(1.384)
	<u>3.150</u>	<u>4.628</u>	<u>5.711</u>

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.417.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

### DECLARAÇÃO.

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.IA.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

12 Tabelão de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes  
PRESIDENTE DA SILVA PIRES - Tabelião  
Praça Princesa Isabel de Bragança, 183 - 1º, 4799-2226  
Verificador: RODRIGO FRANCISCO ALVES DE SOUZA RAFAEL GOMES DE  
AGUIAR (41419651) FERNANDO ANTONIO SIMÕES (34759), Lou fôr.  
Mogi das Cruzes - SP, 19/09/2016.  
GEORGE ALVAREZ PEREIRA 74100  
CPF: 4753.533.542-00  
Data: 19/09/2016  
Valor: 4314,30



25

Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-83

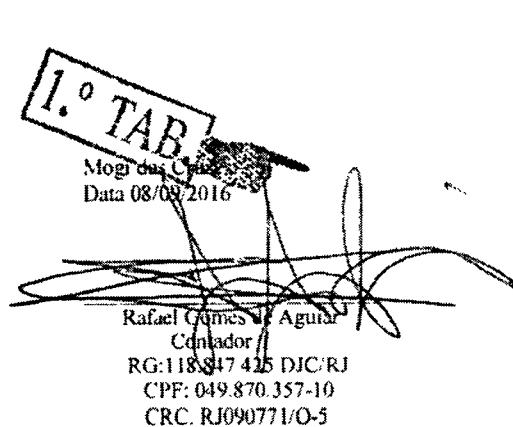
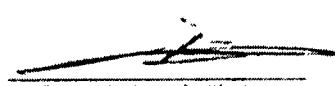
NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

**Classificação por vencimentos (aging list)**

	<b>Contas a receber líquido</b>		
	<b>Consolidado</b>		
	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
Vencidos há mais de 365 dias	45	1.357	794
Vencidos de 181 a 365 dias	66	23	198
Vencidos de 91 a 180 dias	19	206	927
Vencidos de 31 a 90 dias	419	705	1.134
Vencidos em até 30 dias	611	675	1.038
<b>Total vencidos</b>	<b>1.160</b>	<b>2.966</b>	<b>4.091</b>
A vencer em até 30 dias	985	1.226	1.329
A vencer de 31 a 90 dias	1.005	418	291
A vencer de 91 a 180 dias	-	-	-
A vencer de 181 a 365 dias	-	18	-
A vencer após 365 dias	-	-	-
<b>Total a vencer</b>	<b>1.990</b>	<b>1.662</b>	<b>1.620</b>
<b>Total</b>	<b>3.150</b>	<b>4.628</b>	<b>5.711</b>

**1.º TAB**  
Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Rafael Gómes de Aguiar  
Contador  
RG:118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

**DECLARAÇÃO.**

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.IA.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

1º Tabelião de Notas e de Profissão de Mogi das Cruzes

RODRIGO DA SILVA PIRES - Tabelião

Rua Princesa Isabel de Bragança, 100 - Tabl. 4795-2326

Reconheço ter assinado a(s) fatura(s) de: RAFAEL GÓMES DE AGUIAR (141765), FERNANDO ANTONIO SIMÕES (47591), Nós fá,

Em test. da verdade.

Mogi das Cruzes - SP, 19/09/2016.

Documento assinado digitalmente no site [www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx](http://www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx) pelo código: 22575755555555555555. Consulte o valor econômico desse documento.

**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

## 5 Impostos a recuperar

Descrição	Consolidado		
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)	-	12	6
Imposto de Renda e Contribuição Social antecipado	150	319	398
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3	6	4
Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)	1	118	118
ISS a recuperar	-	1	1
PIS / COFINS	-	-	2
<b>Total</b>	<b>154</b>	<b>456</b>	<b>529</b>

## 6 Depósitos judiciais

Descrição	Consolidado		
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Trabalhistas	58	30	-
Cíveis	7.487	7.489	7.299
<b>Total</b>	<b>7.545</b>	<b>7.519</b>	<b>7.299</b>

Mogi das Cruzes  
Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.925 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

### DECLARAÇÃO.

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.IA.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes  
ROBERTO DA SILVA PIRES - tabelião  
Praça Presidente Isidoro de Bragastra, 180 - 1º andar, 4799-2226  
Recepcionado por: secretaria - 151 - fone/fax: des. RAFAEL GOMES DE  
AGUIAR (11) 3019-1419/3019-14196531, FERNANDO ANTONIO SIMÕES (11) 3019-14196531, Des. fí.  
1º testemunha da verdade,  
Data: 08/09/2016.

Documento assinado digitalmente. Para mais informações, consulte o site [www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx](http://www.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx) pelo código de segurança: 4352365750369544733690. O documento é válido para fins fiscais.

Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26 201 043 493 de 09/07/1997

NIKE, 26.201.043.493 de 09/07/1997  
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

## 7 Outros créditos

Descrição	Consolidado		
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Adiantamentos aos fornecedores	7	214	-
Adiantamentos aos funcionários	24	42	18
<b>Total</b>	<b>31</b>	<b>256</b>	<b>18</b>

Mogi das Cruzes -  
Data 08/09/2016

Data 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.435 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/Q-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

## **DECLARAÇÃO.**

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8 A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.513.32.6F.12.E1-0 em 30/01/2016

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
D – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

~~12 Tabella de Natura de Protesto de Meii Sacrae Insignes~~

Rua Presidente Isidro de Bragança, 189 - Tel. 4799-3226  
Reconheço por escrito que fui(a) detido(a) pelo(RAFAEL BORGES DE  
MOURA (41921), FERNANDO ANTONIO STROES (24759), DOU TO,

Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

**8 Imobilizado**

**Custo ou avaliação:**

Em 31 de dezembro de 2014

Adições

Em 31 de dezembro de 2015

**Depreciação:**

Em 31 de dezembro de 2014

Despesa de depreciação no período

Em 31 de dezembro de 2015

**Valor residual líquido:**

Saldo em 31 de dezembro de 2014

Saldo em 31 de dezembro de 2015

**Taxas médias de depreciação (%) - no exercício:**

outros

Passivos

Outros

Maria das Cruzes - SP  
Data: 08/09/2016

Rafael Góis de Aguiar  
Contador

RG: 118.847.425 DJC/RJ

CPF: 049.870.357-10

CRC: RJ090771/O-5

Veículos	Maquinário e equipamentos	Construções em andamento (I)	Computadores e periféricos	Móveis e utensílios	Outros	Consolidado	
						Total	
-	6.780	20.533	291	725	101	28.230	
Adições	241	281		22		544	
Em 31 de dezembro de 2015	6.930	20.614	291	747	101	28.783	
	(1.544)		(202)	(180)	(17)	(1.043)	
	(141)		(36)	(72)	(10)	(1.056)	
	(2.485)		(237)	(252)	(27)	(3.001)	
	5.145	20.533	49	545	64	28.296	
	4.345	20.614	54	495	74	28.782	

Fernando Antonio Simões

Diretor Presidente

RG: 11.100.313 SSP/SP

CPF: 088.366.618-90

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.CJ.A7.F8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.



**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 10 Obrigações trabalhistas

Descrição	Consolidado		
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Provisão social e encargos	301	334	282
Salários	107	78	67
INSS	99	85	128
FGTS	21	21	20
Outros	-	-	2
<b>Total</b>	<b>528</b>	<b>518</b>	<b>499</b>

#### 11 Obrigações tributárias

Descrição	Consolidado		
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
PIS, COFINS e ISS	247	345	441
ICMS	89	28	-
IRRF e IRPJ / CSLL	34	45	32
Outras obrigações tributárias	676	347	412
<b>Total</b>	<b>1.046</b>	<b>765</b>	<b>885</b>
Passivo circulante	1.046	752	829
Passivo não circulante	-	13	56
<b>Total</b>	<b>1.046</b>	<b>765</b>	<b>885</b>

1º TAN  
Mogi das Cruzes - SP  
Data: 08/09/2016

Rafael Góes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5



Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

#### DECLARAÇÃO.

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5 C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

31

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes

RECEPCAO DE SILVA FERES - Tabelião

Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel. 4799-2226  
Recomendação de FERREIRA, RICARDO, 1151, Tabelião, de RAFAEL GOES DE AGUIAR, 1419633, FERNANDO ANTONIO SIMÕES, 347597, Pov. Te,

Em 12/09/2016, na verdade.

Mogi das Cruzes - SP, 19/09/2016.

Órgão Autuador: Tabelião



**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

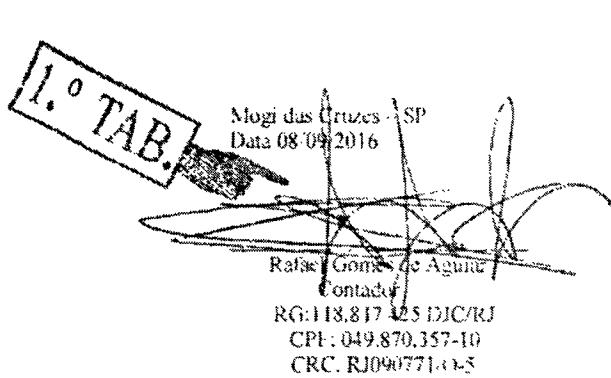
## 12 Contas a pagar e adiantamento de clientes

Descrição	Consolidado		
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Adiantamento de clientes	7	19	36
Contas a pagar:	4.620	7.296	5.823
Aluguéis a pagar	6.997	6.997	6.907
<b>Total</b>	<b>11.624</b>	<b>14.312</b>	<b>12.766</b>
Passivo circulante	4.627	7.315	5.859
Passivo não circulante	6.997	6.997	6.907
<b>Total</b>	<b>11.624</b>	<b>14.312</b>	<b>12.766</b>

## 13 Patrimônio líquido

### 13.1. Capital social

O capital social da Empresa, totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2015, é de R\$ 5.168 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais), composto por 5.168.403 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.



### DECLARAÇÃO.

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

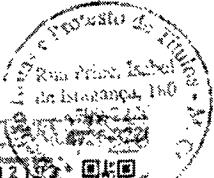
B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob número de protocolo: nº C5.C3.A7 E8.A6.E1.IA.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C – A Sociedade não possui Cneselhão Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

32

1º Tabelião de Notas e de Protetor do Reg. das Crvce  
Rua Dr. Marcondes Góes, 100 - Centro  
Recife - PE - CEP: 50020-000  
ANTES DE 1971, Rua Dr. Antônio Simões, 100 - Centro  
Mogi das Cruzes - SP, 19/09/2016  
07004-433 - Centro - SP



**Yolanda logistica, armazem, transportes e serviços gerais Ltda.**  
**CNPJ: 01.994.008/0001-83**  
**NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997**  
**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**  
**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

**14 Provisão para o imposto de renda e a contribuição social**

**Diferidos**

Os ativos e os passivos tributários diferidos foram apurados com base nos saldos de prejuízos fiscais e diferenças temporárias de imposto de renda e de contribuição social compensáveis ou tributáveis no futuro. São calculados e classificados seguindo as projeções de realização e rentabilidade futura da Empresa e de suas controladas.

**14.1 Créditos e débitos fiscais**

	<b>Consolidado</b>		
	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	704	788	990
Provisão para contingências	36	22	-
Provisão para créditos de liquidação	239	281	300
<b>Total</b>	<b>979</b>	<b>1.091</b>	<b>1.290</b>

1.º TAB  
Mogi das Cruzes - SP  
09/07/2016



Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

1.º TAB



Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

**DECLARAÇÃO.**

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.  
 B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.  
 C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes  
 ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião  
 Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel.: 4799-2226  
 Registrador da Fazenda (TIT. 1178/15) - RG: RAFAEL GOMES DE  
 AGUIAR (11985), FERNANDO ANTONIO SIMÕES (38759), DOB. TE,  
 S. test. 49 Anos.  
 Mogi das Cruzes - SP, 19/09/2016.  
 RENEGO ANDRE L. PERINACO JUNIOR - 8816.30

1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Titulo  
 Rua Princesa Isabel de Bragança, 180  
 Tel.: 4799-2226  
 Registrador da Fazenda (TIT. 1178/15) - RG: RAFAEL GOMES DE  
 AGUIAR (11985), FERNANDO ANTONIO SIMÕES (38759), DOB. TE,  
 S. test. 49 Anos.  
 Mogi das Cruzes - SP, 19/09/2016.  
 RENEGO ANDRE L. PERINACO JUNIOR - 8816.30

33

0599AA0094374

Yolanda logistica, armazem, transportes e serviços gerais Ltda.

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

#### **Prazo estimado de realização**

A Administração prevê que os créditos fiscais diferidos decorrentes das diferenças temporárias serão realizados na proporção da realização das contingências, perdas e das obrigações projetadas.

Com relação aos créditos fiscais deferidos, constituídos sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social.

Os débitos fiscais são constituídos substancialmente por diferenças temporárias aplicados a 34%.

#### **14.2 Impostos e contribuições sobre o lucro**

Os valores correntes são calculados com base nas alíquotas atualmente vigentes sobre o lucro tributado, acrescido ou diminuído das respectivas adições e exclusões.

	<b>Consolidado</b>		
	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
<b>Lucro do exercício antes dos impostos</b>	<b>621</b>	<b>3.134</b>	<b>2.188</b>
<b>IRPJ e CSLL as alíquotas nominais (34%)</b>	<b>34%</b>	<b>34%</b>	<b>34%</b>
 <b>IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais (Adições) exclusões permanentes</b>	 <b>(211)</b>	 <b>(1.066)</b>	 <b>(744)</b>
<b>Incentivos Fiscais - Pat</b>		<b>25</b>	<b>15</b>
 <b>Juros Remuneração de Capital - JCP - Pagos</b>	 <b>4</b>	 <b>410</b>	 <b>143</b>
<b>Despesas indeviduais</b>	<b>(8)</b>	<b>(11)</b>	<b>(46)</b>
<b>Outras (adições) exclusões</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>358</b>
<b>IRPJ e CSLL apurados</b>	<b>(190)</b>	<b>(619)</b>	<b>(274)</b>
<b>Corrente</b>			
<b>Defendo</b>			
<b>IRPJ e CSLL no resultado</b>	<b>(190)</b>	<b>(619)</b>	<b>(274)</b>
<b>Alíquota efetiva</b>	<b>30,67%</b>	<b>19,75%</b>	<b>12,52%</b>

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

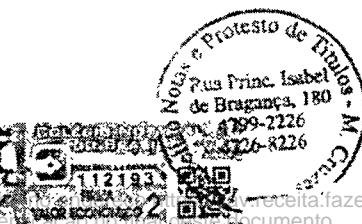
**DECLARAÇÃO.**

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

16) Testemunha de Acusa e de Protesto de Nagai das Cruzes  
FERNANDO LIA SILVA PIRES - Testemunha  
Rua Peixoto Gomide, 180 - Tel. 4799-2226  
~~Decanato da Cidade de São Paulo~~ (11) 5011-1141, de: RAFAEL GOMES DE  
AGUIAR (11) 5031-1141, FERNANDO ANTONIO SANTOS (11) 5031-1141, Dua fe,  
Na test. da verdade.  
Nagai das Cruzes - SP, 19/09/2016.



**Yolanda logística, armazém, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

**15 Receita líquida**

	<b>Consolidado</b>		
	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
Receita de vendas e de prestação de serviços	20.193	21.970	23.507
( - ) Deduções da receita			
Impostos sob vendas	(2.494)	(3.202)	(3.039)
ICMS	(131)	(124)	-
Cofins	(930)	(1.114)	(1.452)
PIS	(202)	(242)	(315)
ISS	(1.231)	(1.722)	(1.272)
Descontos concedidos	(10)	(14)	(59)
<b>Receita líquida total</b>	<b>17.689</b>	<b>18.754</b>	<b>20.409</b>

Não há cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015

Impostos incidentes sobre vendas consistem principalmente de impostos municipais sobre serviços (alíquota de 2% a 5%), contribuições relacionadas à PIS (alíquota de 0,65% ou 1,65%) e Cofins (alíquota de 3% ou 7,6%).

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016  
*1.º TAB*  
Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 18.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

**DECLARAÇÃO.**

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº 20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob número de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

35

1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes  
SECRETARIA DA SÍLVIA PIRES - Tabelionato  
Rua Princíp. Isabel de Bragança, 180 - Tel.: 4299-2226  
Registros: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º, 1001º, 1002º, 1003º, 1004º, 1005º, 1006º, 1007º, 1008º, 1009º, 1000º, 1001º, 1002º, 1003º, 1004º, 1005º, 1006º, 1007º, 1008º, 1009º, 1010º, 1011º, 1012º, 1013º, 1014º, 1015º, 1016º, 1017º, 1018º, 1019º, 1010º, 1011º, 1012º, 1013º, 1014º, 1015º, 1016º, 1017º, 1018º, 1019º, 1020º, 1021º, 1022º, 1023º, 1024º, 1025º, 1026º, 1027º, 1028º, 1029º, 1020º, 1021º, 1022º, 1023º, 1024º, 1025º, 1026º, 1027º, 1028º, 1029º, 1030º, 1031º, 1032º, 1033º, 1034º, 1035º, 1036º, 1037º, 1038º, 1039º, 1030º, 1031º, 1032º, 1033º, 1034º, 1035º, 1036º, 1037º, 1038º, 1039º, 1040º, 1041º, 1042º, 1043º, 1044º, 1045º, 1046º, 1047º, 1048º, 1049º, 1040º, 1041º, 1042º, 1043º, 1044º, 1045º, 1046º, 1047º, 1048º, 1049º, 1050º, 1051º, 1052º, 1053º, 1054º, 1055º, 1056º, 1057º, 1058º, 1059º, 1050º, 1051º,

Yolanda logistica, armazem, transportes e servicos gerais Ltda.

GNB-1: 01 994 008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

## 16 Custo de prestação de serviços

			Consolidado
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Pessoal	(3.949)	(1.699)	(1.938)
Agregados e terceiros	(1.656)	(2.022)	(1.270)
Combustíveis e lubrificantes	(102)	(118)	(100)
Peças pneus e manutenções	(874)	(100)	(203)
Depreciação	(1.041)	(654)	(575)
Outros	(5.712)	(5.972)	(8.838)
<b>Total custo da prestação de serviços</b>	<b>(12.830)</b>	<b>(10.565)</b>	<b>(12.924)</b>

#### **17 Despesas administrativas, comerciais e gerais**

	Consolidado		
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2013
Salários e encargos sociais	(323)	(2.406)	(2.213)
Prestação de serviços	(460)	(389)	(764)
Telefones	-	(124)	(134)
Aluguéis de imóveis de terceiros	-	(2)	(13)
Propaganda e publicidade	-	(2)	(18)
Estorno / (Despesa) com provisão com crédito de iq. duvidosa	(2.419)	(972)	(120)
Perdas efetivas do cortas a receber	(75)	(25)	(122)
Comunicação	(120)	-	(2)
Viagens, refeições e estadias	(61)	(20)	(149)
Depreciação	-	(119)	(125)
Outras despesas administrativas e comerciais	(225)	(255)	(370)
<b>Total despesas administrativas e comerciais</b>	<b>(3.529)</b>	<b>(4.314)</b>	<b>(4.030)</b>

Mogi das Cruzes  
Data: 08/09/16

Data 08/09/2016

Rafael Gómez Al Aguirre  
Contador /

RG:11847-25 DIC/R  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/Q-3

*Journal of Antonio Simola*

**Antonio Sánchez**  
Visor Prezi Lenta

Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

**DECLARAÇÃO.**

A - Sob as penas da lei, declaramo que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob número de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.IA.E9.89.38.75.66 1F.7E.1C.5B.32.6F.12 E1-0 em 30.05.2016.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

**Yolanda logistica, armazem, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

## 18 Resultado financeiro

	<b>Consolidado</b>		
	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
<b>Receitas Financeiras</b>			
Rendimentos s/ Aplicação	234	69	19
Outras Receitas Financeiras	39	173	58
	<b>273</b>	<b>242</b>	<b>77</b>
<b>Despesas Financeiras</b>			
Juros	(39)	(51)	(318)
Outras Despesas Financeiras	(6)	(26)	(5)
Despesas Bancárias	8	26	(16)
IOF	-	-	(82)
Outras Despesas Financeiras	1	(1)	(103)
	<b>(38)</b>	<b>(52)</b>	<b>(421)</b>

Mogi das Cruzes - SP  
Data 08/09/2016

*1.º TAF*  
Raquel Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 11.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

*1.º TAF*  
Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

## DECLARAÇÃO.

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo: nº C5.C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

37

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi das Cruzes  
ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião  
Rua Princíp. Isabel de Bragança, 180 - Tbl. 4799-2226  
RECONHECIDO, por: secretaria 315. Virada/et de: RAFAEL GONÇES DE  
AGUIAR/1119851, FERNANDO ANTONIO SIMÕES/347891, seu fé,  
Mogi das Cruzes - SP, 19/09/2016.

Documento assinado digitalmente. Para conferir o conteúdo, consulte o link da assinatura no documento.  
GEORGIA ANDRADE FERREIRA - Tabelião de Notas e de Protesto de São Paulo  
Código de Inscrição: 1112193-0  
Data de Assinatura: 19/09/2016  
Clique para conferir a assinatura.



**Yolanda logistica, armazem, transportes e serviços gerais Ltda.**

CNPJ: 01.994.008/0001-83

NIRE: 26.201.043.493 de 09/07/1997

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2015**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

#### 19 Gastos por natureza

As demonstrações de resultado da Empresa são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos gastos por natureza

	<b>Consolidado</b>		
	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2013</b>
Custos de vendas de ativos, veículos, peças e prest. serviços	(2.492)	(2.629)	(2.337)
Despesas com pessoal	(4.322)	(4.105)	(4.151)
Outros custos	(5.844)	(6.120)	(9.154)
Depreciação e amortização	(1.081)	(773)	(700)
Outras (despesas) e receitas	(2.791)	(1.344)	(493)
	<b>(16.530)</b>	<b>(14.971)</b>	<b>(16.835)</b>
 Custo da prestação de serviços	(12.830)	(10.565)	(12.924)
Custos de vendas de ativos, veículos e peças			
Despesas administrativas e comerciais	(3.629)	(4.314)	(4.030)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(71)	(92)	119
	<b>(16.530)</b>	<b>(14.971)</b>	<b>(16.835)</b>

*1.º TAB.*  
Mogi das Cruzes - SP  
Data: 08/09/2016

Rafael Gomes de Aguiar  
Contador  
RG: 118.847.425 DJC/RJ  
CPF: 049.870.357-10  
CRC: RJ090771/O-5

*1.º TAB.*

*1.º TAB.*

Fernando Antonio Simões  
Diretor Presidente  
RG: 11.100.313 SSP/SP  
CPF: 088.366.618-90

#### DECLARAÇÃO.

A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Sped fiscal, Livro Diário nº20, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob numero de protocolo. nº C5 C3.A7.E8.A6.E1.1A.E9.89.38.75.60.1F.7E.1C.5B.32.6F.12.E1-0 em 30/05/2016.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

19. Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes

ROSERTO DA SILVA PIRES - Fazelito

Rua Princesa Isabel de Bragança, 180 - Tel.: 4799-2226

Geraldo de Souza, 180 - Tel.: 4799-2226  
Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP  
Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Enviado para: Rua Princesa Isabel de Bragança, 180

Mogi das Cruzes - SP - 09/09/2016

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Mogi das Cruzes - SP - 09/09/2016

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Mogi das Cruzes - SP - 09/09/2016

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Mogi das Cruzes - SP - 09/09/2016

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Fazelito de Notas e de Fracteria de Mogi das Cruzes - SP



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:50:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16419.10QI**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
6416EAE4D791BA6ACEF6A2B33C7B5C0E9A4640256DC3DED5809A5E9AA1F58B0E**

## Comprovante do Pagamento

Página 1 de 5



Ministério da Fazenda



## Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183</b>
Número de Inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>24/02/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0346833054-7</b>
Período de Apuração:	<b>31/01/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>24/02/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706822005267</b>
Valor no Código de Receita <b>6912</b> :	<b>2.075,17</b>
Valor Total:	<b>2.075,17</b>

Comprovante emitido às **08:52:34** de **06/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle **85b4.0f84.fa61.5828.d3fa.2fed.827f.7e3c**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotac/Cotat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

Comprovante do Pagamento

Página 2 de 5



Ministério da Fazenda



Receita Federal

## Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGÍSTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183</b>
Número de inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>24/03/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0407272454-7</b>
Período de Apuração:	<b>28/02/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>24/03/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706845003105</b>
Valor no Código de Receita <b>6912</b> :	<b>1.165,61</b>
Valor Total:	<b>1.165,61</b>

Comprovante emitido às **08:52:34** de **06/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle **afff.bb58.e047.35e6.8858.4e36.c144.ed23**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

Comprovante do Pagamento

Página 3 de 5



Ministério da Fazenda



## Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183</b>
Número de inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>25/04/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0484336394-3</b>
Período de Apuração:	<b>31/03/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>25/04/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706879004511</b>
Valor no Código de Receita <b>6912</b> :	<b>3.653,24</b>
Valor Total:	<b>3.653,24</b>

Comprovante emitido às **08:52:34** de **06/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle **5a39.60a2.66d3.9151.2cb0.f0a7.1c33.2ab1**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

## Comprovante do Pagamento

Página 4 de 5



Ministério da Fazenda



Receita Federal

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994-008000183</b>
Número de inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>25/05/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0599256334-9</b>
Período de Apuração:	<b>30/04/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>25/05/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706904003295</b>
Valor no Código de Receita <b>6912</b> :	<b>4.262,56</b>
Valor Total:	<b>4.262,56</b>

Comprovante emitido às **08:52:34** de **06/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle  
**b1b3.de92.b666.4fdbd.2266.299c.b31f.b483**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Cerat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

Comprovante do Pagamento

Página 5 de 5



Ministério da Fazenda



Receita Federal

## Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183</b>
Número de inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>23/06/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0691644984-9</b>
Período de Apuração:	<b>31/05/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>23/06/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706927003475</b>
Valor no Código de Receita <b>6912</b> :	<b>8.922,21</b>
Valor Total:	<b>8.922,21</b>

Comprovante emitido às **08:52:34** de **06/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle **e4f1.e90c.8830.57fa.90a4.71ac.6e5e.4a69**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

## Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183</b>
Número de inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>25/07/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0784716434-6</b>
Período de Apuração:	<b>30/06/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>25/07/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706953003804</b>
Valor no Código de Receita <b>6912</b> :	<b>16.038,90</b>
Valor Total:	<b>16.038,90</b>

Comprovante emitido às **14:47:30** de **28/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle **8b1f.3aa6.2fa2.2acd.c19f.d11f.6ba3.28bd**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

Comprovante do Pagamento

Página 1 de 5



Ministério da Fazenda



## Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:

**YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183**

Número de inscrição no CNPJ :

**01.994.008/0001-83**

Data de Arrecadação:

**24/02/2017**

Banco:

**BANCO BRADESCO S.A.**

Estabelecimento:

**0036**

Número do Pagamento:

**0346833154-3**

Período de Apuração:

**31/01/2017**

Data de Vencimento:

**24/02/2017**

Número do Documento:

**010123706822005277**Valor no Código de Receita **5856**:**9.559,11**

Valor Total:

**9.559,11**

Comprovante emitido às **08:53:30** de **06/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle  
**254c.8bc7.235e.a504.cf31.7f69.235c.46a5**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Ccrat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

Comprovante do Pagamento

Página 2 de 5



Ministério da Fazenda



## Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183</b>
Número de inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>24/03/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0407272404-0</b>
Período de Apuração:	<b>28/02/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>24/03/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706845003100</b>
Valor no Código de Receita <b>5856</b> :	<b>5.371,23</b>
Valor Total:	<b>5.371,23</b>

Comprovante emitido às **08:53:30** de **06/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle **f2bc.8663.181b.526d.61e8.d1f6.67ab.4f2b**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no encereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

## Comprovante do Pagamento

Página 3 de 5



Ministério da Fazenda

**Comprovante de Arrecadação**

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183</b>
Número de inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>25/04/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0484336464-8</b>
Período de Apuração:	<b>31/03/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>25/04/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706879004518</b>
Valor no Código de Receita <b>5856</b> :	<b>16.829,86</b>
Valor Total:	<b>16.829,86</b>

Comprovante emitido às **08:53:30** de **06/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle  
**4720.1108.3f8d.9b13.57a6.590d.e285.8868**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

Comprovante do Pagamento

Página 4 de 5



Ministério da Fazenda



Receita Federal

## Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183</b>
Número de inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>25/05/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0599256344-6</b>
Período de Apuração:	<b>30/04/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>25/05/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706904003296</b>
Valor no Código de Receita <b>5856</b> :	<b>19.634,85</b>
Valor Total:	<b>19.634,85</b>

Comprovante emitido às **08:53:30** de **06/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle **dbfc.a588.02d1.2b63.36ae.03df.1030.3fd2**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.

## Comprovante do Pagamento

Página 5 de 5



Ministério da Fazenda



## Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183</b>
Número de inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>23/06/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0691645124-0</b>
Período de Apuração:	<b>31/05/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>23/06/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706927003489</b>
Valor no Código de Receita <b>5856</b> :	<b>41.195,00</b>
Valor Total:	<b>41.195,00</b>

Comprovante emitido às **08:53:30** de **06/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle **893d.a96d.ea22.e295.8db4.c967.1381.c102**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Coxat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

## Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

Contribuinte:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICO:01994008000183</b>
Número de inscrição no CNPJ :	<b>01.994.008/0001-83</b>
Data de Arrecadação:	<b>25/07/2017</b>
Banco:	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
Estabelecimento:	<b>0036</b>
Número do Pagamento:	<b>0784716594-6</b>
Período de Apuração:	<b>30/06/2017</b>
Data de Vencimento:	<b>25/07/2017</b>
Número do Documento:	<b>010123706953003820</b>
Valor no Código de Receita <b>5856</b> :	<b>74.243,73</b>
Valor Total:	<b>74.243,73</b>

Comprovante emitido às **14:47:30** de **28/07/2017** (horário de Brasília), sob o código de controle **5314.ae01.7348.0bde.4850.c01d.7a89.ed93**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:50:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

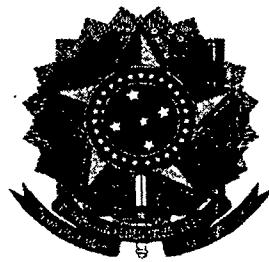
3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16413.5UQS**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
85E60D9B6364E804A2670E347527DF3E6C611F20C2D3B23AA33F66867DA77161**



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	<b>01.994.008/0001-83.</b>	Validade do Cadastro:	<b>23/12/2016</b>
Razão Social / Nome:	<b>YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA</b>		
Natureza Jurídica:	<b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
Domicílio Fiscal:	<b>23574 - CABO DE SANTO AGOSTINHO PE</b>		
Unidade Cadastradora:	<b>170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE</b>		
Atividade Econômica:	<b>5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT</b>		
Endereço:	<b>Rod.BR 101 Sul 2977 Galpão - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE</b>		
Ocorrência:	<b>Consta</b>		
Impedimento de Litar:	<b>Nada Consta</b>		
Vínculo com "Serviço Público":	<b>Nada Consta</b>	(Dados obtidos do Histórico)	
Ocorrências Impeditivas indiretas:	<b>Nada Consta</b>		

**Níveis validados:**

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	<b>03/04/2016</b>
FGTS	Validade:	<b>05/02/2016</b>
INSS	Validade:	<b>03/04/2016</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>20/03/2016</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>07/02/2016</b>

**VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade:** **30/06/2016**

Índices Calculados:	<b>SG = 4.65; LG = 0.79; LC = 0.79</b>
Patrimônio Líquido:	<b>R\$ 0,00</b>



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:51:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16416.86FQ**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**55210896EBE14EA31A8E312DB28EAA6394F5AB5DE091680418F5418F6F83CD68**

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01994008/0001-83

**Razão Social:** YOLANDA LOGISTICA ARM TRANSP E SERV GERAIS LTDA

**Endereço:** ROD BR-101 SUL 2977 GALPAO 01 / CENTRO / CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE / 54510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2017 a 09/08/2017

**Certificação Número:** 2017071105150818746454

Informação obtida em 27/07/2017, às 10:18:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:51:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16413.YUIY**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
D157F15ED9319919F8EB270E621F0F057636E99C82842F6774FB202A89BBE9E9**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA**  
**CNPJ: 01.994.008/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:38:08 do dia 22/06/2017 <hora e data de Brasília>  
Válida até 19/12/2017.

Código de controle da certidão: **802F.E2A9.9290.138D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:51:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16414.FMZE**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**199FB7A82E4BB179BB6E830179B2644FD124D9B788BD35754DB5FA9A93163ED8**

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2017.000003192843-81**Data de Emissão: **05/07/2017****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA**Endereço: **RODOVIA BR-101 SUL, 2977 GALPAO 01**Bairro: **PONTE DOS CARVALHOS** Município: **CABO DE SANTO AGOSTINHO**Inscrição Estadual: **0238279-20** CNPJ: **01.994.008/0001-83** CNAE Principal: **5211-7/01** CEP: **54.510-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **02/10/2017**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

Emitido em: 05/07/2017 17:49:36



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:51:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16415.GSAD**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**709170245A15CB6DB084D9A04157B17ECC28AFD5B85D47D9C2AAA81DA6F2B714**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AUDITOR FISCAL DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
ADUANEIRA – SAANA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**Ref.: Informação sobre exigências da IN SRFB nº 1.208/2011**

**YOLANDA LOGÍSTICA, ARMAZÉM, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.994.008/0001-83, com sede na Rod BR 101 Sul, nº 2977, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000 (**DOC 01**), vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, solicitar prorrogação da data de entrega do Balanço Fiscal de 2016 para a data 10/10/2017, tendo em vista que surgiu uma exigência da Jucep-PE e estamos tratando com máxima prioridade.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de julho de 2017.

  
Yolanda Logística Ltda.  
Alexandre Silveira  
Gerente Operacional

**YOLANDA LOGÍSTICA, ARMAZÉM, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

---

**YOLANDA LOGÍSTICA, ARMAZÉM, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Rod BR 101 SUL, nº 2977 – Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho / PE  
CEP: 54510-000

Tel.: (81) 2101-5278 – (81) 2101-5258



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:51:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16415.GCVT**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**5C20F785CFEF37D8056B721D42DECCF0D9417FE9F301C246AD3A9ADACD89EB00**



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10480.726252/2017-17

INTERESSADO: YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM,  
TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA

DESTINO: GABIN-GABIN-IRF-REC-PE - Emitir Parecer / Despacho

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Segue Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual - RELAC referente ao contrato para exploração de serviço de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco que se tem com a YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 01.994.008/0001-83, conforme previsto na IN RFB nº 1.208/2011, para apreciação e encaminhamentos.

DATA DE EMISSÃO : 07/08/2017

Receber Processo - Triagem /  
CRISTIANO BOMFIM ANSELMO  
EQDESP-SAANA-IRF-REC-PE  
SAANA-IRF-REC-PE  
PE RECIFE IRF



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:51:00.

Documento autenticado digitalmente por - não encontrado. em .

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

**1)** Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2)** Entre no menu "Outros".

**3)** Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16416.RKL9**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
70390CC06B6EFA83A9B3F95322A5B3C5049274D5A608519B46C12D1C2B36AA88**



## Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO FISCAL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE  
GABINETE

**PROCESSO N°: 10480.726252/2017-17**

**INTERESSADO: YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA**

**CNPJ: 01.994.008/0001-83**

**ASSUNTO: Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual RELAC**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.208/2011 e considerando a Portaria IRF/REC nº 024/2015, encaminho Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual - RELAC devidamente elaborado pelo fiscal do contrato de permissão firmado entre a União e a empresa YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ: 01.994.008/0001-83, com a finalidade de prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias. O relatório conclui pela prestação satisfatória do serviço por parte da permissionária, embora tenham sido observados problemas em relação ao sistema de câmeras de CFTV. Afirma ainda ter havido troca do sistema de câmeras, tendo sido instalado sistema sem homologação pela RFB, o que estaria impedindo o cumprimento integral do disposto no art. 17 da Portaria RFB nº 3.518/2011. Diante desta informação, solicitei jundada de cópia do RELAC ao processo de avaliação de alfandegamento de nº 10480.728167/2014-41, dando ciência da suposta irregularidade à comissão de alfandegamento, para que esta apure os fatos relacionados e represente, se for o caso, eventual descumprimento de requisito de alfandegamento a este Gabinete, conforme previsto no art. 36, § 1º, da Portaria RFB nº 3.518/2011.

Recife (PE), 08 de agosto de 2017.

[Assinado Digitalmente]

**RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMPELO**  
Inspetor-Chefe



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:51:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMPELO em 08/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMPELO em 08/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16419.KEZR**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**AAD02F9EDEE251BFB6CAF667D9280216A7B0F5A1FB3BF48669C79BB59F0D5488**

## ANEXO ÚNICO

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE PORTO SECO								
TIPO DE PORTO SECO/DESCRIÇÃO	<input checked="" type="radio"/> DE ZONA SECUNDÁRIA		<input type="radio"/> DE FRONTEIRA	<input type="radio"/> OUTROS				
LOCALIZAÇÃO DO PORTO SECO	Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco							
MODALIDADE DE OUTORGA	[ ]		CONCESSÃO	[X]	PERMISSÃO			
EMPRESA EXPLORADORA	YOLANDA LOGISTICA ARMAZEM TRANSP E SERV GERAIS LTDA							
CNPJ	01.994.008/0001-83							
VIGÊNCIA DO CONTRATO		Termo Inicial	25/05/1998	Termo Final	03/06/2018			
UNIDADE JURISDICIONANTE	Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Recife							
		[ X ] PRIMEIRO SEMESTRE			[ ] SEGUNDO SEMESTRE			
MÊS DO SEMESTRE	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	QUARTO	QUINTO	SEXTO	TOTAL	
MOVIMENTAÇÃO DO PORTO SECO	UNIDADE	190	210	201	153	141	191	1.086
Despachos Aduaneiros	UN	215	175	272	152	235	193	1.242
Entrada de Mercadorias importadas	US\$	12.677.165,46	11.883.432,15	15.852.621,35	9.195.711,20	14.562.491,70	17.047.129,21	81.218.551,07
Entradas de mercadorias para exportação	US\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de importação	R\$	4.451.842,84	2.763.365,93	4.310.441,53	3.443.325,99	2.777.490,65	4.112.887,05	21.859.353,99
IPI vinculado de importação	R\$	1.961.244,56	2.753.589,59	3.156.463,78	2.236.600,89	2.129.626,28	2.729.209,69	14.966.734,79
PIS	R\$	797.250,13	474.063,78	773.570,56	492.696,84	693.328,69	923.973,67	4.154.883,67
COFINS	R\$	3.917.854,38	2.324.621,62	3.843.371,65	2.431.980,35	3.449.032,03	4.644.317,73	20.611.177,76
Utilização da capacidade de armazenagem	%	39,69	42,27	43,28	37,29	33,46	40,51	
DADOS DA PERMISSIONÁRIA/CONCESSIONÁRIA								
Faturamento	R\$	766.558,85	556.454,32	1.303.489,95	1.303.007,51	1.090.894,08	977.736,41	5.998.141,12
Receitas de movimentação e armazenagem	R\$	434.634,62	253.107,92	663.756,09	740.884,89	708.743,68	645.946,61	3.447.073,81
Receitas acessórias	R\$	331.924,23	303.346,40	639.733,86	562.122,62	382.150,40	331.789,80	2.551.067,31
DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL								
PA's da iniciativa da RFB	UN							
PA's decorrentes de denúncia ou reclamação	UN							
Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2017								
 Fiscal do Contrato								



**Ministério da Fazenda**

**PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 10:51:00.

Documento autenticado digitalmente por CRISTIANO BOMFIM ANSELMO em 07/08/2017.

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16415.GKGF**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
7CD2D60D7C58FFD06DFEB05B8EBE2F0AD4F584240400A2C256E59CE8482F58E4**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



## **RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL- RELAC – 1º Semestre de 2017**

### **RELATORES:**

- **ALVARO HENRIQUE CARNEIRO CAMPELO VILLAÇA** – FISCAL DO CONTRATO  
-Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – matrícula 1293672, cpf: 025.917.414-92,  
Portaria ALFSPE nº 31, de 10 de março de 2.017. (**doc. 0**).

- **OLAVO JOSÉ FERREIRA** – FISCAL DO CONTRATO **até o dia 10 de março de 2.017**  
-Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – matrícula 1214263 , cpf:  
051.102.958-67 . Portaria 27/2016,

**EMPRESA PERMISSIONÁRIA:** WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA (CNPJ: 03.852.972/0001-00)

**Estabelecimento em que se localiza o Porto Seco : CNPJ:** 03.852.972/0039-75

**Endereço :** RODOVIA PE-60, S/N, KM 14,5, GLEBA G, BAIRRO REGIÃO SUAPE, IPOJUCA – PE

### **I – INTRODUÇÃO**

### **II- COMPROVAÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA PERMISSIONÁRIA e INDICES DE LIQUIDEZ E SOLVENCIA (doc.1)**

Balanço Patrimonial 2016

### **III- CERTIFICAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS AO FUNDAF-SIEF (doc. 2)**

### **IV- DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO PORTO SECO – RFB/WILSONSONS LOGISTICA LTDA (doc. 3)**

### **V- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA e RESULTADO FINAL**

**Seleção de Avaliadores por Categoria (doc.4) e Pesquisa de Avaliação Respondida (doc.5)**

**INOVAÇÃO QUANTO AO MÉTODO DE ESCOLHA DOS AVALIADORES - – ACÓRDÃO TCU N° 3.475/2014**

### **VI- MELHORIA/ ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS :**

**MONITORAMENTO REMOTO;**



## I – INTRODUÇÃO

### **RELAC – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Trata-se do **RELAC do 1º Semestre de 2.017** relativo às atividades de comércio exterior desenvolvidas no Porto Seco RFB/WilsonSons em Ipojuca- PE pela permissionária WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA , CNPJ: 03.852.972/0001-00, nos termos do **CONTRATO DE PERMISSÃO SRRF04 nº 12/ 2013**, assinado em 13 de novembro de 2013 entre a permitente , UNIÃO ( representada pela Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal- RECIFE) e a empresa citada.

O RELAC tem por fundamento legal o artigo 34 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2.011**, que trata de termos e condições para instalação e funcionamento de portos secos no Brasil.

#### **Cenário Geral – Importação Recinto Alfandegado WilsonSons Logística Ltda**

No que concerne às “Entradas” de Mercadorias importadas em valores CIF-( Cost Insurance and freight)\* no Recinto da Permissionária , houve acréscimo de 64 % no valor em dólar no 1º semestre 2.017 ( US\$ 102 milhões) em comparação ao 2º semestre de 2.016 (US\$ 62 milhões).

Entretanto, é de se apontar um dado instigante: refere-se ao recuo no montante observado para o crédito tributário do PIS, da COFINS E do Imposto de Importação, quando naturalmente se aguardava avanço na arrecadação desses tributos em razão do acréscimo semestral das importações descrito anteriormente.

Buscando esclarecer este comportamento na arrecadação é plausível considerar que alíquotas inferiores teriam incidido nas mercadorias importadas no 1º semestre de 2.017 em relação as alíquotas verificadas no semestre anterior. Isto em decorrência de mudanças do perfil de Mercadorias que passaram a ser importadas.

Por sua vez, o total do IPI recebido permaneceu estável comparando-e o 1º semestre de 2.017 com o semestre anterior.

\* Na modalidade CIF o vendedor se responsabiliza pelo Custo do seguro e do Frete até o porto de destino no Brasil , contudo o ônus financeiro cabe ao importador.



## I'- ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**VIGÊNCIA CONTRATO: 20 de Novembro de 2013 A 20 de Novembro de 2038 .**

- Duração do Contrato / Cláusula Segunda do Contrato : 25 anos a partir da publicação da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 110 da Lei 8.666 / 1993, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.074/ 1995, com redação da Lei 10.684/ 2003.
- Gerente do Porto Seco/ Preposto perante a RFB : Sr. Alielton Vilas Boas.

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração decorreu da Recomendação 9.2.2 do Acórdão nº 3.475/ 2014 do plenário do Tribunal de Contas da União, perante a qual foi acrescido o **parágrafo primeiro - A** à Cláusula Terceira do Contrato de Permissão SRRF04 nº 12/ 2013, *in verbis*:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-A - A Permissionária não poderá cobrar receitas acessórias quando os serviços correspondentes decorrerem do exercício da fiscalização aduaneira.**

Transcrevemos a seguir a referida Recomendação 9.2.2 e o trecho do Contrato de Permissão

que traz a alteração :

9.2 determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil na 4<sup>a</sup> Região Fiscal que:

**9.2.2 promova, no prazo de trinta dias, o aditamento do Contrato de Permissão SRRF04 12/2013, de modo a incluir dispositivo que vede expressamente a cobrança de receitas acessórias quando os serviços correspondentes decorrerem do exercício da fiscalização aduaneira, em obediência ao art. 4º, caput, da Instrução Normativa 1.208/2011, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e ao art. 6º, caput e §1º, da Lei **8.987/1995, c/c art. 1º, VI, da Lei 9.074/1995;****

**- Acrescentar o Parágrafo Primeiro-A conforme segue,**

- **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - No Porto Seco a Permissionária incumbir-se-á da prestação de serviços técnicos e especializados relacionados com armazenagem e movimentação de mercadorias importadas e das destinadas à exportação, nos termos do edital da Concorrência RFB/SRRF04 nº 02/2012 e das condições por ela propostas, constantes dos seus documentos de classificação (proposta) e de habilitação, inerentes à Concorrência RFB/SRRF04 n **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No Porto Seco a Permissionária poderá auferir receitas acessórias, em decorrência da prestação de serviços conexos com aqueles objetos da permissão, ....
  - **PARÁGRAFO PRIMEIRO-A - A Permissionária não poderá cobrar receitas acessórias quando os serviços correspondentes decorrerem do exercício da fiscalização aduaneira.**

## **II- COMPROVAÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA PERMISSIONÁRIA e Índices de Liquidez e Solvência**

Visando dar cumprimento à Cláusula Quinta no seu inciso XXII do CONTRATO DE PERMISSÃO / SRRF04 nº 12/ 2013 - Operação do Porto Seco RFB/ WilsonSons em Ipojuca-PE, *verbis*

XXII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a Instrução Normativa SLTI nº 2/2010, sob pena da caducidade da permissão;

intimamos a permissionária a comprovar sua regularidade fiscal relativa a tributos federais e previdenciários.

Uma das formas de a empresa expressar tal regularidade fiscal é por meio do relatório extraído do **Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais- SIASG e Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.

Outra alternativa desta situação regular da empresa perante à Fazenda Nacional dá-se por meio do " Relatório de Regularidade Fiscal" obtido no menu do Sistema VIA - Visão Integrada do Contribuinte "opção : apoio à emissão da Certidão Negativa de Débitos "

Nesse sentido, anexamos no ( **DOC . 1**) o "Relatório de Regularidade Fiscal" vinculado ao CNPJ da Matriz da permissionária – que abrange débitos fazendários - e o " Relatório MPOG – SIASG/SICAF" - que contempla a regularidade fiscal relativa a débitos do FGTS, INSS e débitos estaduais e municipais, além dos débitos devidos à Fazenda Nacional.

### **REGULARIDADE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

No que concerce à Regularidade de Débitos Previdenciários da contratada, convém mencionar que foi encerrado, em 18 de maio de 2016 um procedimento de revisão pela Receita Federal do Brasil dessa categoria de débitos. A solicitação datou de meados de 2.015 por iniciativa da empresa matriz da permissionária ( CNPJ 03.852.972/0001-00).

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
 ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE

O feito resultou favorável à interessada e se perpassou perante o processo administrativo nº 12448.721.917/2015-66 e o Dossiê de nº 1001001735/1071-511 na Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro - DRJ- RJ1.

Por meio desses procedimentos, a da permissionária matriz buscou comprovar que os débitos previdenciários que constavam em aberto perante a Fazenda Nacional – vinculados ao ano de 2.008- não condiziam com a realidade, porquanto teriam decorrido de divergências entre a (**GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social**) e recolhimentos efetuados via (GPS- Guia de Recolhimento à Previdência Social).

Tais inconsistências restaram plenamente comprovadas ao final dos trabalhos conduzidos pelo Auditor Fiscal da RFB sr. Cláudio Gonçalvez Muniz – matricula 0913535, que concluiu sua análise à fl. 348 do Processo Administrativo desta forma :

- *"Assim, com base nas retificações e recolhimentos feitos, estão sanadas as divergências no relatório de restrições, não sendo impeditivas à liberação da CND." ( previdenciária)*

Com base nesses fatos comprova-se a Regularidade Fiscal Fazendária e Previdenciária da empresa matriz.

### **ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA**

Pelo avençado no Contrato de Permissão, a permissionária deverá manter a gestão patrimonial com bons indicativos de solvência e liquidez visando, com isso, operar focada na atividade fim pré-definida contratualmente, traduzida no melhor atendimento aos usuários.

Nesse sentido, pelo enunciado do artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações) : "*§ 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."*

A teor dos bons indicadores de solvência e liquidez demonstrados do **Relatório SIASG/ SICAF ( SISTEMA Integrado de Administração de Serviços Gerais e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)** – no âmbito do Item IV- Qualificação



Econômico-Financeira da Entidade – e pela simples análise Horizontal do **Balanço Patrimonial de 31/12/2016 (Doc.1)** podemos concluir que os índices desempenho de liquidez e solvência da Matriz da permissionária condizem com as regras contratuais :

- **Indices de Liquidez Corrente** ( ILC= Ativo Circulante / Passivo Circulante), indica quanto de “ suas dívidas de curto prazo ” podem ser suportadas por Bens , direitos realizáveis a curto prazo. ILC ano 2015 = 3,16 e **ano 2016 = 2,32.**
- **Indice de Liquidez Geral** ( ILG = Ativo Circulante e ativo Realizável a Longo Prazo dividido sobre Passivo Circulante somado ao Passivo Exigível a Longo Prazo). Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis nos exercícios seguintes e para liquidar suas obrigações de curto e de longo prazos . ILG ano 2.015 = 1,25 e **ano 2.016 = 2,32**
- **Indice de Solvência Geral** ( ISG = Ativo Total / Passivo Circulante ) expressa o grau em que suas obrigações de curto prazo ( Passivo Circulante) são suportadas pelo Ativo Total, acrescido da depreciação. Neste índice são considerados os ativos imobilizado e intangível e os investimentos.

ISG ano 2.015 = 2,52 e **ano 2.016 = 5,69.**

### III- CERTIFICAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS AO FUNDAF

O Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF foi instituído pelo Decreto-Lei no 1.437, de 1975, a partir da data de entrada em operação do Porto Seco, de acordo com o art. 815 do Decreto no 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 e da Instrução Normativa SRF no 14, de 25 de janeiro de 1993.

A base de cálculo do FUNDAF foi bem delineada na **Ementa da Solução de Consulta Interna nº 23 – Cosit de 10 de outubro de 2014**, solicitada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9<sup>a</sup> REGIÃO FISCAL - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA :



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



**ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**RESSARCIMENTO FUNDAF. BASE CÁLCULO. PERMISSIONÁRIA OU CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO EM PORTO SECO.**

*A base de cálculo dos valores de ressarcimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf) é a tarifa cobrada dos usuários do porto seco pela concessionária ou permissionária, em pagamento do serviço público de armazenagem e movimentação de mercadorias. Os serviços conexos ao permitido ou concedido, por serem contratados facultativamente, não são remunerados por tarifa, logo, a receita deles decorrente integra a referida base de cálculo.*

*Dispositivos Legais: Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975; Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009*

*(Regulamento Aduaneiro); Instrução Normativa SRF nº 14, de 25 de janeiro de 1993; Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006; Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011.*

Diante dessa orientação, elaboramos uma Planilha de Apuração do referido tributo, tendo por base de cálculo informação fornecida pela permissionária relativa ao Faturamento mensal proveniente de cobrança dos serviços armazenagem e movimentação de mercadorias objetos de Despachos Aduaneiros de Importação .

A alíquota legalmente estabelecida vinculada ao faturamento dos serviços em Porto Seco Alfandegado com relação à armazenagem e movimentação de mercadorias é de 6% (seis por cento) com relação as mercadorias importadas e de 2% no que concerne a mercadorias exportadas, conforme descrito no Edital da Concorrência SRRF04 nº 02/ 2012:

#### **11. DOS ENCARGOS DA PERMISSIONÁRIA**

##### **11.1 Incumbe a Permissionaria:**

**XXXII - efetuar o pagamento ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalizacao - FUNDAF, nos termos constantes das alineas abaixo indicadas:**

- a) seis por cento (6%) da receita mensal obtida com armazenagem e movimentacao de mercadorias na importacao ou no transito aduaneiro de passagem;**
- b) dois por cento (2%) da receita mensal obtida com armazenagem e movimentacao de mercadorias na exportacao, na reexportacao, na devolucao ou na redestinacao, inclusive quando admitidas no regime de Deposito Alfandegado Certificado – DAC;**
- c) o pagamento ao FUNDAF devera ser efetuado atraves de recolhimentos mensais aos cofres da Uniao, a titulo de receitas alfandegadas, feitos por meio de DARF (Documento de Arrecadacao de Receitas Federais), sob o codigo de receita: 6525, ate o decimo dia de cada mes subsequente ao da ocorrencia dos fatos que geraram o debito;**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



As bases de cálculo do FUNDAF foram extraídas dos Relatórios Gerenciais mensais enviados pela Permissionária à Receita Federal do Brasil, conforme Tabelas transcritas abaixo.

Por outro lado os valores pagos foram certificados pelo SIEF-Pagamentos-Documentos de Arrecadação( Consulta) (**Doc. 2**).

**Após auditoria evidenciamos que** os valores devidos **FUNDAF** pela permissionária no período em pauta foram devidamente quitados. Vide Tabela- Resumo a seguir, na quarta página.

**WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA**

**Informações Gerais - Anexo I**

**Referência: Janeiro/2017**

<b>Descrição</b>	<b>Total</b>
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS IMPORTAÇÕES	610.132,05
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	102.508,50
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	507.623,55
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS EXPORTAÇÕES	5.472,26
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	546,75
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	4.925,51
FATURAMENTO TOTAL (IMP + EXP)	615.604,31
RECEITAS TOTAIS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM (IMP + EXP)	103.055,25
RECEITAS TOTAIS ACESSÓRIAS (IMP + EXP)	512.549,06

**WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA**

**Detalhamento do Faturamento – ANEXO II**

**Referência: Fevereiro/2017**

<b>Descrição</b>	<b>Total</b>
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS IMPORTAÇÕES	514.744,64
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	94.954,62
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	419.790,02
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS EXPORTAÇÕES	4.978,48
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	2.536,48
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	2.442,00
FATURAMENTO TOTAL (IMP + EXP)	519.723,12
RECEITAS TOTAIS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM (IMP + EXP)	97.491,10
RECEITAS TOTAIS ACESSÓRIAS (IMP + EXP)	422.232,02



**WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA**  
**Detalhamento do Faturamento – ANEXO II**  
**Referência: Março/2017**

Descrição	Total
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS IMPORTAÇÕES	1.116.244,29
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	169.306,38
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	946.937,91
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS EXPORTAÇÕES	866,77
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	71,77
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	795,00
FATURAMENTO TOTAL (IMP + EXP)	1.117.111,06
RECEITAS TOTAIS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM (IMP + EXP)	169.378,15
RECEITAS TOTAIS ACESSÓRIAS (IMP + EXP)	947.732,91

**WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA**  
**Detalhamento do Faturamento – ANEXO II**  
**Referência: abril/2017**

Descrição	Total
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS IMPORTAÇÕES	819.273,10
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	148.586,05
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	670.687,05
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS EXPORTAÇÕES	9.085,68
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	4.734,57
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	4.351,11
FATURAMENTO TOTAL (IMP + EXP)	828.358,78
RECEITAS TOTAIS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM (IMP + EXP)	153.320,62
RECEITAS TOTAIS ACESSÓRIAS (IMP + EXP)	675.038,16

**WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA**  
**Detalhamento do Faturamento – ANEXO II**  
**Referência: maio/2017**

Descrição	Total
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS IMPORTAÇÕES	1.298.568,36
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	212.958,21
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	1.085.610,15
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS EXPORTAÇÕES	7.279,50
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	628,95
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	6.650,55
FATURAMENTO TOTAL (IMP + EXP)	1.305.847,86
RECEITAS TOTAIS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM (IMP + EXP)	213.587,16
RECEITAS TOTAIS ACESSÓRIAS (IMP + EXP)	1.092.260,70

\* Fonte: Relatório mensal emitido pela Permissionária

**WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA**  
**Detalhamento do Faturamento – ANEXO II**  
**Referência: junho/2017**

Descrição	Total
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS IMPORTAÇÕES	907.499,61
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	138.079,66
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS IMPORTAÇÕES	769.419,95
FATURAMENTO TOTAL REFERENTE ÀS EXPORTAÇÕES	2.094,40
RECEITAS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	478,84
RECEITAS ACESSÓRIAS REFERENTES ÀS EXPORTAÇÕES	1.615,56
FATURAMENTO TOTAL (IMP + EXP)	909.594,01
RECEITAS TOTAIS MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM (IMP + EXP)	138.558,50
RECEITAS TOTAIS ACESSÓRIAS (IMP + EXP)	771.035,51

\* Fonte: Relatório mensal emitido pela Permissionária

**Apuração do recolhimento ao FUNDAF – Período Janeiro a Junho de 2016**

- Cálculo FUNDAF =
  - 6 % x Faturamento mensal em R\$ (reais) Movimentação e Armazenagem itens Importados e
  - 2% Faturamento mensal em R\$ (reais) Movimentação e Armazenagem itens Exportados
- fonte: Relatórios Mensais assinados pela Permissionária e SIEF – Pagamentos



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



<b>RECEITAS</b>	<b>Base Cálculo p/ FUNDAF</b>	<b>DEVIDO</b>	<b>PAGO</b>
Mes	Receitas Movimentação e Armazenagem ( R\$ )		( R\$ )
	Importação – 6% / Exportação -2%		
Janeiro 2017	R\$ 102.508,50/ R 546,75 ...	R\$ 6.161,45.....	R\$ 6.161,40
Fevereiro 2017	R\$ 94.954,62/ R\$ 2.536,48 .....	R\$ 5.748,01.....	R\$ 5.747,95
Março 2017	R\$ 169.306,38/ R\$ 71,77.....	R\$ 10.159,81.....	R\$ 10.159,80
Abril 2017	R\$ 148.586,05/ R\$ 4.734,57 ....	R\$ 9.009,85 .....	R\$ 9.009,87
Maio 2017	R\$ 212.958, 21/ R\$ 628,95	R\$ 12.790,07.....	R\$ 12.790,10
Junho 2017	R\$ 138.079,66 / R\$ 478,84	R\$ 8.294,36 .....	R\$ 8.294,38
<i>Total</i> .....	<i>R\$ 866.393,42 /.. R\$ 8.997,36</i>	<i>.. R\$ 52.163,54.....</i>	<i>R\$ 52.163,50</i>

DIFERENÇA APURADA = R\$ 0,04 centavos

#### **IV- DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO PORTO SECO**

**– RFB/WILSONSONS LOGISTICA LTDA ( Fonte: Dw-Aduaneiro).**

Método de obtenção das informações:

- a-** DW – Aduaneiro, no que diz respeito a arredação dos tributos e montante de importação - CIF;
- b-** Arquivos eletronicos enviados pela Permissionária no que concerne a suas Receitas;
- c-** Observação em campo e entrevista com pessoal da Logística visando obter as informações relativas as taxas de utilização de Armazenagem / Recinto Fechado e do pátio.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.208 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2.011**

**ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DO PORTO SECO**

TIPO DE PORTO SECO/ DESCRIÇÃO –	ZONA SECUNDÁRIA
LOCALIZAÇÃO DO PORTO SECO:	RODOVIA PE-60, S/N, KM 14,5, GLEBA G, BAIRRO REGIÃO SUAPE, IPOJUCA – PE
MODALIDADE DE OUTORGA:	PERMISSÃO
EMPRESA EXPLORADORA:	WILSON SONS LOGISTICA LTDA
CNPJ:	03.852.972/0039-75
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	25 anos TERMO INI: 20 NOV 2013 TERMO FINAL: 20 NOV 2038
UNIDADE JURISDICIONANTE:	ALFANDEGA PORTO DE SUAPE/ RFB/ MF/ PE

**SEMESTRE CIVIL/ ANO : 1º SEM/ 2017**

SEMESTRE CIVIL				PRIMEIRO SEMESTRE	2017			
MÊS DO SEMESTRE		PRIMEIRO JANEIRO	SEGUNDO FEVEREIRO	TERCEIRO MARÇO	QUARTO ABRIL	QUINTO MAIO	SEXTO JUNHO	TOTAL
<b>MOVIMENTAÇÃO DO PORTO SECO</b>	UNIDADE							
Despachos Aduaneiros Importação	UN	250	197	359	271	344	249	1.670
Entrada de Mercadorias importadas	US\$	11.293.300	9.971.165	26.827.126	15.019.888	23.867.087	14.542.814	<b>101.521.379</b>
Entradas de mercadorias para exportação	US\$	17.644	43.300	2.156.142	103.204	34.316	97.051	<b>2.451.657</b>
Imposto de importação	R\$	4.736.337	3.948.033	7.901.139	4.390.847	6.073.942	5.260.251	<b>17.833.800</b>
IPI vinculado de importação *	R\$	1.350.920	1.118.347	2.037.705	1.561.512	2.809.174	1.461.058	<b>7.806.629</b>
PIS/PASEP Importação **	R\$	717.707	595.575	1.355.533	831.743	1.283.347	934.977	<b>2.959.483</b>
COFINS – Importação **	R\$	3.501.166	2.886.476	6.614.342	4.028.566	6.220.427	4.536.970	<b>14.293.507</b>
Utilização da capacidade de armazenagem AREA ARMAZEM	%	27%	23%	20%	26%	45%	23%	----
<b>DADOS DA PERMISSIONÁRIA</b>								
Faturamento	R\$	615.604	519.723	1.117.111	828.358	1.305.847	909.594	<b>5.296.237</b>
Receitas de movimentação e armazenagem	R\$	103.055	97.491	169.378	153.320	213.587	138.558	<b>875.389</b>
Receitas acessórias	R\$	512.549	422.232	947.732	675.038	1.092.260	771.035	<b>4.420.846</b>
<b>DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	Não	Não	Não	Não	Não	Não		
PA's da iniciativa da RFB	UN	0	0	0	0	0		0
PA's decorrentes de denúncia ou reclamação	UN	0	0	0	0	0		0

(LOCAL, DATA) IPOJUCA 03  
de AGOSTO de 2.017

**ALVARO HENRIQUE CARNEIRO CAMPELO VILLAÇA**  
MATRÍCULA 1293672  
Fiscal do Contrato

\* IPI- Vinculado à Importação representa o IPI a recolher devido em face de isenção, suspensão ou benefício de redução do tributo. Depende do Regime de Tributação e do benefício fiscal a ser aplicado ao IPI.

\*\* PIS ou Cofins - Importação : diz respeito ao valor do PIS ou da COFINS Importação a recolher com base na alíquota indicada nas respectivas Adições da Declaração de Importação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



QUADRO DEMONSTRATIVO COMPARATIVO ARRECADAÇÃO TRIBUTOS ADUANEIROS E DO FATURAMENTO DA PERMISSIONÁRIA NO 1º SEMESTRE DE 2017 EM RELAÇÃO AO 2º SEMESTRE 2016.

Despachos Aduaneiros	1.130	1.670	47%
Operação	Valor em Reais 2º sem 2016	Valor em R\$ 1º sem 2017	Avanço em relação 2º sem 2016
Entrada de Mercadorias Importadas	<b>61.563.101</b>	101.521.379	<b>64%</b>
Imposto de Importação	<b>19.035.281</b>	17.833.800	<b>-6,3%</b>
IPI vinculado de importação	<b>7.684.461</b>	7.806.629	<b>1,6%</b>
PIS – IMPORTAÇÃO	<b>3.853.453</b>	2.959.843	<b>-23%</b>
COFINS – IMPORTAÇÃO	<b>18.703.520</b>	14.293.507	<b>-23%</b>
Faturamento	<b>3.948.334</b>	5.296.237	<b>34%</b>
Receitas de movimentação e armazenagem	<b>750.222</b>	875.389	<b>17%</b>
Receitas Acessórias	<b>3.198.110</b>	4.420.846	<b>38%</b>

- As informações contidas no QUADRO acima evidenciam recuo na arrecadação dos tributos de PIS, COFINS e Imposto de Importação no primeiro semestre de 2.017 em relação segundo semestre de 2.016. O IPI apontou estabilidade.
- Por outro lado o Faturamento da Permissionária advindo de receitas de movimentação , armazenagem e acessórias obtiveram um crescimento importante de 34%.

#### **Regime Especial – Admissão em Regime de Entreponto Aduaneiro na Importação**

Abaixo, elaboramos quadro comparativo entre as entradas de mercadorias em regime de admissão em Entreponto Aduaneiro de Importação havidos no Porto Seco nos últimos tres semestres em quantidades de " Declaração de Admissão em EADI"

- É relevante mencionar que ocorre a **suspensão dos pagamentos** dos Tributos devidos na importação na vigência deste regime especial de Entreponto Aduaneiro na Importação. Vide art. 408 do Decreto n. 6.759/2009 ( Regulamento Aduaneiro) :



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



" a mercadoria poderá permanecer no regime de entreposto aduaneiro na importação pelo prazo de até um ano, prorrogável por período não superior, no total, a dois anos, contados da data do desembarço aduaneiro de admissão.

- Portanto somente nos casos abaixo tem-se a suspensão dos tributos aduaneiros na importação.

Nota-se avanço de 394% nas Declarações de Admissão em Entreposto Aduaneiro de Importação ( EADI ) primeiro semestre deste ano ( 118 Declarações ) em relação ao segundo semestre de 2.016 ( 30 Declarações )

Mês / 2016	Quantidade
JANEIRO.....	19
FEVEREIRO .....	29
MARÇO .....	28
ABRIL.....	23
MAIO.....	18
JUNHO.....	5
Total 1º Semestre.....	122

Mês / 2016	Quantidade
JULHO.....	3
AGOSTO .....	4
SETEMBRO.....	4
OUTUBRO.....	4
NOVEMBRO.....	10
DEZEMBRO.....	5
Total 2º Semestre.....	30

Mês / 2017	Quantidade
JANEIRO.....	15
FEVEREIRO .....	14
MARÇO .....	24
ABRIL.....	19
MAIO.....	22
JUNHO.....	24
Total 1º Semestre.....	118



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



**TAXA DE OCUPAÇÃO – RECINTO ARMAZEM E PÁTIO**

- A Área do Pátio do Porto Seco tem capacidade total para receber 1.650 (TEUS-Containers), enquanto a Área do Armazém, possui 9.490 posições Pallets e o espaço do piso propriamente dito.
- Para fins de controle das mercadorias e cargas nos aspectos movimentação, armazenagem, carga, descarga e gerenciamento de risco, a permissionária dispõe de uma equipe de colaboradores não terceirizados e de sistema informatizado. Esta equipe informa mensalmente ao fiscal do Contrato os dados relativos à Taxa de Ocupação do Armazém e da área do Pátio.
- A fiscalização do Contrato, periodicamente, atua em campo visando descobrir eventual discrepância entre o observado e as informações repassadas pela equipe de responsáveis da permissionária por esse controle de mercadorias.
- Nesse trabalho de fiscalização da "Taxa de Ocupação" não constatamos, no período -1º semestre de 2017- desencontro entre o observado em visita às instalações do Porto Seco Alfandegado e os dados enviados a RFB pela permissionária.

JANEIRO/2017 MÉDIA DE OCUPAÇÃO			
EADI	CAPACIDADE	OCUPADA	%
EADI PÁTIO (TEUS)	1.650	148	8,97%
EADI ARMAZÉM	9.490	2544	26,81%

FEVEREIRO/2017 MÉDIA DE OCUPAÇÃO			
EADI	CAPACIDADE	OCUPADA	%
EADI PÁTIO (TEUS)	1.650	167	10,12%
EADI ARMAZÉM	9.490	2208	23,27%

MARÇO/2017 MÉDIA DE OCUPAÇÃO			
EADI	CAPACIDADE	OCUPADA	%
EADI PÁTIO (TEUS)	1.650	255	15,44%
EADI ARMAZÉM	9.490	1944	20,48%

ABRIL/2017 MÉDIA DE OCUPAÇÃO			
EADI	CAPACIDADE	OCUPADA	%
EADI PÁTIO TEUS	1.650	444	27%
EADI ARMAZEM	9.490	2.508	26%



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



<b>MAIO/2017 MÉDIA DE OCUPAÇÃO</b>			
<b>EADI</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>OCUPADA</b>	<b>%</b>
<b>EADI PÁTIO TEUS</b>	<b>1.650</b>	<b>418</b>	<b>25%</b>
<b>EADI ARMAZEM</b>	<b>9.490</b>	<b>4.278</b>	<b>45%</b>

<b>JUNHO/2017 MÉDIA DE OCUPAÇÃO</b>			
<b>EADI</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>OCUPADA</b>	<b>%</b>
<b>EADI PÁTIO TEUS</b>	<b>1.650</b>	<b>385</b>	<b>23%</b>
<b>EADI ARMAZEM</b>	<b>9.490</b>	<b>3.571</b>	<b>38%</b>

## V- Resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados pela Permissionária (doc.4)

A "Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no Porto Seco RFB/Wilson Sons Logistica" de que trata o Anexo II do Edital da Concorrência SRRF04 nº 02/2012 (Processo 19615.000470/2011-34) tem por base a Ordem de Serviço SRRF04 nº 01, de 23 de janeiro de 2.015, vigente desde 28 de janeiro de 2.015 por ocasião da sua publicação no Boletim de Serviço da RFB- ANO II nº 19.

### Em síntese a **ORDEM DE SERVIÇO SRRF04 N° 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2015**

define procedimentos relativos a avaliação da qualidade dos serviços prestados no Porto Seco RFB/ Wilson Sons em Ipojuca-PE, cujos termos centrais reproduzimos:

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições

#### RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos de amostragem dos clientes avaliadores e os pesos aplicados as notas dos indicadores, descritos no Anexo II do Edital da Concorrência SRRF04 2/2012 e utilizados para o cômputo da nota final que afere a qualidade dos serviços prestados pelo permissionário signatário do Contrato de Permissão SRRF04 no 12/2013, devem obedecer as disposições desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes categorias de clientes avaliadores:

- I – Despachantes/Ajudantes de despachantes;
- II – Importadores/Exportadores;
- III – Transportadores; e
- IV – Servidores da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Deverão ser entrevistados um mínimo de clientes por categoria, de acordo com os critérios:

I – Para os clientes Despachantes/Ajudantes de despachantes, deverão ser entrevistados pelo menos 3 (tres), sendo que

- 2 (dois) serão os que realizaram o maior número de despachos no período e
- 1 (um) escolhido aleatoriamente;

II – Para os clientes Importadores/Exportadores, deverão ser entrevistados pelo menos 3 (tres), sendo que

- 1 (um) será o que realizou o maior número de despachos no período,
- 1 (um) será o que realizou o maior montante de operações em valor, e
- 1 (um) escolhido aleatoriamente;

III – Para os clientes Transportadores, deverão ser entrevistados pelo menos 2 (dois), sendo que

- 1 (um) será o que realizou o maior número de operações de transporte no período e
- 1 (um) escolhido aleatoriamente;

IV – Para os clientes Servidores da Receita Federal do Brasil, deverão ser entrevistados pelo menos 2 (dois), sendo que

- 1 (um) será o que realizou o maior número de visitas no período e
- 1 (um) escolhido aleatoriamente

Parágrafo único. É facultado ao fiscal do contrato entrevistar mais clientes por categoria.

Art. 4º Os pesos dos indicadores ficam definidos nos termos abaixo:

I – o indicador 1, segurança proporcionada aos usuários e à carga, terá peso p1 igual a 3 (tres);

II – o indicador 2, infra-estrutura do Porto Seco, terá o peso p2 igual a 3 (tres); e

III – o indicador 3, condições da prestação dos serviços, terá o peso p3 igual a 4 (quatro).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Receita Federal do Brasil.

#### **RENATA MARIA GASPARINI**

Ao aplicar o DW- Aduaneiro para essa finalidade obtivemos os seguintes resultados :

- Importadores => retornou informação precisa indicando o CNPJ do importador, o valor CIF em USD (dólar americano) dispendido na importação e o volume de Despachos de Importação;
- Despachantes/ Ajudantes de Despachantes Aduaneiros => Por vezes as Declarações de Importação indicam como responsáveis pelo registro e representante do importador Despachantes Aduaneiros residentes em outros estados da federação, e que, portanto, muito provavelmente não participaram do acompanhamento do desembarque da
- **Declaração de Importação e do transito da carga até o Porto Seco. Na quase totalidade dos casos o escritório localizado em outro Estado do Brasil formalizou parceria com Escritório local de despachantes aduaneiros.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



- A tarefa de descobrir a parceria local do importador com sede em outra unidade da Federação, que atua nos procedimentos descritos, dispõe considerável atenção; todavia, no mais das vezes logramos sucesso, o que permite manter a qualidade das informações nas pesquisas realizadas por este público específico.

No que concerne a pesquisa relativa à categoria de transportadores que atuam no Porto Seco em tela, faz-se necessário esclarecer que o controle desse público é efetuado diretamente pela permissionária por ocasião da entrada dos veículos no Recinto Alfandegado em estudo.

As informações relativas às características do veículo e carga são coletadas pelo Sistema de Vigilância e Controle da permissionária.

Todavia essas informações ficam armazenadas nos sistemas citados, portanto, permanecem no ambiente da permissionária, Wilson Sons. Sendo assim, essas informações não sensibilizam o Sistema DW-Aduaneiro.

Por oportuno mencionar que o DW-Aduaneiro está projetado para identificar o transportador marítimo internacional e ao agente de carga que contrata o transporte da mercadoria, mas não atinge, pelo motivo explicitado, o Transportador que efetua a descarga ou coleta de carga em Porto Seco.

Temos contornado o problema com o apoio da funcionária da permissionária responsável pelo controle de transito no Porto Seco, a Sra Tatiana Rodrigues Chaves. Semestralmente ela nos informa os CNPJs das empresas transportadoras maior transito no Recinto Alfandegado.

- Servidores da Receita Federal do Brasil => Selecionamos os colegas Analistas Tributários ou Auditores Fiscais que vão a campo efetuar as vistorias.

Pelo (**doc.4**) anexamos no final do presente RELAC todas as pesquisas utilizadas na obtenção da Avaliação Final

**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

ANEXO II – EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012

Art . 2º da Ordem de Serviço nº 01, de 23 de janeiro de 2.015

Legenda – N1 = TOTAL NOTA 1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E A CARGA

N2 = TOTAL NOTA 2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO

N3 = TOTAL NOTA 3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA MÁXIMO N1=N2=N3=10 PONTOS



## Categoria de Avaliadores (doc.4)

I- Despachantes / Ajudantes de Despachantes:	N1	N2	N3
Nome CPF/ CNPJ			
1- Marilia Fonseca Resende ..... 820.617.856-20 (representante Despachante Aduaneiro Robson Cavalcanti de Andrade..... 767.546.694-20	10	10	10
2- Maria Telma Wanderley Campos ..... 055.053.214-53 (representante Despachante Aduaneiro Sr. Williams Torres de Melo.....821.903.194-04	6	7	6
3- Rodrigo Orsi Cordeiro ..... 035.802.609-10 (Escritório Krueger Gestão Aduaneira filial <a href="mailto:gilson@krg-ce.com.br">gilson@krg-ce.com.br</a> – Representante Aduaneiro Sr. sr. José Gilson Monteiro) .....661.142.414-87	10	9	9

Cotejo entre os **despachantes avaliadores** e os Despachantes Aduaneiros mais ativos :

- Sra. Marilia Fonseca Resende, representado em campo pelo Despachante aduaneiro sr. Robson Cavalcanti de Andrade . Vincula-se a 116 Despachos de Importação.
- Sra. Maria Telma Wanderley Campos, vincula-se a 82 Despachos de Importação, respresentada pelo Sr. Williams Torres de Melo
- Sr. Rodrigo Orsi Cordeiro, escolhido aleatoriamente, vincula-se a 77 Despachos de Importação

II- Importadores	N1	N2	N3
1- NURFARM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A CNPJ: 04.467.811/0001-26 (Marcos Couto Gaio – Diretor Presidente ) CPF: 497.098.286-49	8	9	9
2- LEAR DO BRASIL IND E COM. DE INTERIORES AUTOMOTIVOS ( CNPJ: 01.998.585/0017-00- SR. Luiz Carlos Escorel <b>Diretor Legal p. América do Sul OAB- 140.077)</b> Outorgado: Schenker do Brasil Transportes Internacionais Ltda (CNPJ: 43.823.079/0001-63)	10	9	9



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



Responsável Preenchimento da Pesquisa:

Sr. Jose Renato Rodrigues da Silva – CPF: 0649.412.157-63

De acordo com o DW – Aduaneiro o importador:

(1) NURFARM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A CNPJ: 04.467.811/0001-26 vincula-se a 34 (trinta e quatro ) Despachos de Importação, destacando em primeira colocação no montante ( US\$- CIF) importado ( US\$ 9.110.373) .

(2) LEAR DO BRASIL IND E COM. DE INTERIORES AUTOMOTIVOS CNPJ: 01.998.585/0017-00 ocupa a 2ª colocação em valores CIF na importação ( US\$ 7.707.102) e o primeiro lugar em número de Despachos de Importação , ao redor de US\$ 4,0 milhões com 14( quatorze) despachos aduaneiros.)

### **III- Transportadores**

		N1	N2	N3
<b>1- VR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA</b>	CNPJ: 08.819.251/0001-04	10	9	9
Responsável CNPJ : Sr. Filipe José de Araujo Ferraz CPF: 072.349.334-09 (Arthur Geovane Muniz Bezerra- CPF: 083.816.264-983)				
<b>2- SCHAL ADMINIST DE IMÓVEIS LTDA/</b>	CNPJ: 12.939.343/0001-03	10	10	10
Nome Fantasia GRID FRANQUIA – TRANSPORTE RODOVIÁRIO Wagner Zanini -Gerente Operações CPF: 686.935.208-00				
<b>3- AVIL TEXTIL LTDA – CNPJ : 04.917.296/0001-60</b>		10	9	10
Nome: José Gomes da Silva Junior				

### **IV – Servidores da Receita Federal do Brasil**

		N1	N2	N3
<b>1- EVERALDO JOSE PEREIRA</b>	..... 746.895.844-00	10	10	10
<b>2- COSME DAMIÃO DE PAIVA NETO</b> .....	.755.683.304-68	10	10	10

- CÁLCULO DA NOTA FINAL**

De acordo com o item 5. do ANEXO II do EDITAL DA CONCORRENCIA SRRF04 Nº 02/ 2012 a **NOTA FINAL atribuída aos Serviços Prestados no Porto Seco** deve ser obtida pela Fórmula:

NF = ( N1 x p1 + N2 x p2 + N3 x p3 ) / 10 , onde :

- **N1, N2 e N3** representam a média aritmética das notas atribuídas pelos diversos usuários – nas categorias Despachante Aduaneiro ou Ajudante de Despachante Aduaneiro, Importador/ Exportador, Transportador e Servidor da RFB- , respectivamente, aos seguintes indicadores, cujas notas podem variar de 0 (zero) a 10 (dez) :
-



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



1) – Segurança Proporcionada aos usuários – **p1 = 3**

2) – Infra-Estrutura do Porto Seco – **p2 = 3**

3) – Condições da Prestação dos Serviços **p3 = 4**

- **p1, p2 e p3** representam os pesos estabelecidos pelo Art.4º da Ordem de Serviço SRRF04 nº 01, de 23 de janeiro de 2.015.

Nos termos do **Edital da Concorrência SRRF04 2/2012** a Nota Final ponderada da avaliação atribuída a permissionária não pode ser inferior a 7 (sete), conforme estabelecido no inciso **XXXVIII** – “ manter a prestação dos serviços com qualidade boa ou ótima atingindo, no mínimo, nota final igual 7 (sete) na avaliação semestral referida no Anexo II;

Efetuados os cálculos- demonstrados abaixo- para obtenção da Nota Final para o período compreendido entre JANEIRO a JUNHO de 2017 nos termos da Ordem de Serviço citada obtivemos o resultado de (**9,26 nove inteiros e vinte e seis centésimos**) :

$$\begin{aligned}
 N1 &= 9,400 \times P1 = 3 \quad ==> 28,200 \\
 N2 &= 9,200 \times P2 = 3 \quad ==> 27,600 \\
 N3 &= 9,200 \times P3 = 4 \quad ==> 36,800 \\
 \text{Base p. cálculo} &= ..... 92,600
 \end{aligned}$$

**Nota final 92,600 : 10 = 9,26**

## **VI- MELHORIA/ ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS :**

### **MONITORAMENTO REMOTO**

A partir de 13 de março de 2.015 esta Alfândega no Porto de Suape iniciou o monitoramento remoto das Instalações do Porto Seco RFB/ WilsonSons por meio de uma CPU – DELL – nome lógico MSULOGD8WB8LZ1.

O equipamento é mantido em ambiente segregado e está sob a vigilância da equipe da SATEC e do SERPRO desta unidade. Esta unidade alfandegária entende que a configuração de monitoramento descrita a seguir se adequa aos interesses da SEVIG no desempenho das atividades de vigilância e controle aduaneiro.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDENCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



<b>MOSAICO</b>	<b>DESCRIÇÃO – Atividade – Local físico</b>
1 – 4 posições	Itens / Bens Apreendidos
2 - 4 posições	Entreponto Aduaneiro de Importação
3 4 posições	Entradas e Balança
4 6 posições	Perímetros e Descarte
5 9 posições	Conferência e Desova

Ipojuca, 07 de Agosto de 2.017  
(assinado digitalmente)

**ALVARO HENRIQUE CARNEIRO CAMPELO VILLAÇA**  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – mat. 1293672  
**FISCAL DO CONTRATO PORTO SECO RFB/ WILSON, SONS LOGISTICA**  
**Alfândega do Porto de Suape/PE**  
**SRRF 04 RF – RECIFE - BR**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:27:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: ALVARO HENRIQUE CARNEIRO CAMPELO VILLACA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16413.OSHP**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**E5CB2956AFE37D8E70CA71E56D5118C316B871837458EEF672B2584AD161C986**

( Doc 0. )

**PORTARIAS DO ENCARGO DO FISCAL DO CONTRATO**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:32:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16415.GZKR**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**52539DDE3898D2FA4699B80F4F204F25644E233D75A0BEFE84091D84AE6CF105**



**Ministério da  
Fazenda**



**PORTARIA ALF/SPE Nº 27, DE 18 DE JULHO DE 2016**

**O INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SUAPE (PE), no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) inciso(s) II e III do art. 114 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2014,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, conforme Quadro nº 01, abaixo, para exercerem o encargo de fiscalização do contrato, discriminado no Quadro nº 02, com as seguintes funções:

- I. Solicitar à contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II. Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, notificando-as à contratada;
- III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada, no que se refere à execução do contrato;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato; e
- V. Demais atribuições da legislação pertinente.

**QUADRO N° 01**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MAT. SIAPECAD</b>	<b>CPF</b>
Titular	Olavo José Ferreira	ATRFB	1214263	051.102.958-67
Substituto	Fabio Pedrosa Rodrigues	ATRFB	1293742	047.336.754-88

(Fl. 2 da Portaria ALF/SPE nº 27, de 18 de julho de 2016)

<b>QUADRO Nº 02</b>				
<b>PERMISSIONÁRIA</b>	<b>CNPJ MATRIZ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>CONTRATO</b>
WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA.	03.852.972/0001-00	Prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Porto Seco.	11968.720298/2014-70	Contrato de permissão SRRF04 nº 12/2013  Concorrência SRRF04 nº 2/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente  
CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade  
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24  
de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA em 18/07/2016.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

tKcjnnnJdj8MFBkUNJ91O7UczardlvxcZvHNoYWKdQ=



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:32:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16411.W0ZQ**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
972CB31473B56A41D8FB0C670F0E3FBC5716316066A096090F3CF0E2737C12BD**



Ministério da Fazenda



PORTARIA ALFSPE nº 31, de 10 de março de 2017.

**A INSPECTORA CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SUAPE (PE), no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14.05.2012, publicado no DOU de 17.05.2012, e em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1.208/2011,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, conforme Quadro nº 01, abaixo, para exercerem o encargo de fiscalização do contrato, discriminado no Quadro nº 02, com as seguintes funções:

I. Solicitar à contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, notificando-as à contratada;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada, no que se refere à execução do contrato;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato; e

V. Demais atribuições da legislação pertinente.

**QUADRO N° 01**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MAT. SIAPECAD</b>	<b>CPF</b>
Titular	ALVARO HENRIQUE CARNEIRO CAMPELO VILLACA	ATRFB	1293672	025.917.414-92
Substituto	LEANDRO RANGEL SARDINHA	ATRFB	1294374	079.258.287-06



Ministério da Fazenda

**QUADRO N° 02**

<b>PERMISSIONÁRIA</b>	<b>CNPJ MATRIZ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>CONTRATO</b>
WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA.	03.852.972/0001-00	Prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Porto Seco.	11968.720298/2014-70	Contrato de permissão SRRF04 nº 12/2013 Concorrência SRRF04 nº 2/2012

Art. 2º Revoga-se a Portaria ALF/SPE nº 13, de 24 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Daniela Barreto Duarte**  
Inspetora-Chefe

**Receita Federal**

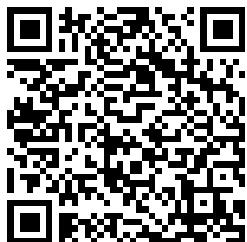
## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade  
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24  
de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:  
**DANIELA BARRETO DUARTE em 13/03/2017.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

hlj3B1yABubZeDX9ip515rbx7kp4J77iATLfH5YXa3A=



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:32:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16414.PMW5**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
8C49355A621570CA6347C0A187E0FE138C77A09CFE1144C7DFF42200F6FF6EAE**

**DOC. 1 -****1- REGULARIDADE FISCAL DA PERMISSIONÁRIA :**

- **DEBITOS FAZENDÁRIOS E**
- **DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

**2- INDICES DE LIQUIDEZ E SOLVENCIA**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:32:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16412.XQ9M**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
BB9602F545F31DF5A6194CDD78F17A78A15298BE20153C78BC666D37885963EC**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILSON, SONS LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 03.852.972/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:52:53 do dia 08/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2017.

Código de controle da certidão: **3088.5520.4541.BA03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:32:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1)** Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2)** Entre no menu "Outros".

**3)** Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16414.F217**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
794CAD5ACEFE1A84D2EC516C591D9294D740CF092FC9B8339AC7892F84D44AF2**



Ipojuca, 06 de Julho de 2017.

À

**Secretaria da Receita Federal**

Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal

Gabinete da Alfandega do Porto de Suape

Ilmo. Sr. Leandro Rangel

Fiscal do Contrato de Permissão SRRF nº 12/2013

**ASSUNTO: Balanço Patrimonial – Wilson Sons Logística LTDA – Exercício 2016**

Ilmo. Sr.

**WILSON SONS LOGISTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 03.852.972/0001-00, neste ato representado por seu procurador, vem apresentar o balanço patrimonial da Wilson Sons Logistica, publicado em 06 de junho do corrente ano, no jornal Monitor Mercantil, em cumprimento ao disposto no Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias em Porto Seco, em sua Cláusula Quinta, Item XXXI.

Sendo o que nos cumpria informar.

Cordialmente,

**WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA.**

**Alielton Villas Boas**

**Gerente Aduaneiro**

ALVARO HENRIQUE C. CAMPELO VILLACA  
ANALISTA TRIBUTÁRIO  
SEVG/ALFSPE/PE  
MAT. SIAPECAD: 1293672

ALVARO HENRIQUE C. CAMPELO VILLACA  
ANALISTA TRIBUTÁRIO  
SEVG/ALFSPE/PE  
MAT. SIAPECAD: 1293672

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Nome: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
Nire: 33206966714  
Protocolo: 02-2017/110830-1 07/04/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
E DATA ABAIXO.

00003028829  
DATA: 12/04/2017

*[Signature]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

2017/119830-1  
ERJA  
1696671-4 Atos: 131  
WILSON SONS LOGISTICA LTDA HASH: A17041198301S  
ra exigência no local da entrada, Junta - Calculado: 159,00 Pago: (376,00)  
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
RG: 00002985365 13/12/2016 105 Pago: 21,00

**1 - REQUERIMENTO**

ILMP. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Wilson Sons Logística Ltda  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

5996802

requer a V. S\* o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIPÇÃO DO ATO / EVENTO
01	01	01		Alteração Contratual.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO

Local

06/04/17

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Wilson Sons Logística Ltda - C.R.B./R.J. 474.880

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de contato: 35094347

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL** DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em ordem.  
A decisão:  
  
Data: \_\_\_\_\_ NÃO

Data: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

 NÃO

Data: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR** Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.*[Signature]*  
Responsável: \_\_\_\_\_**DECISÃO COLEGIADA** Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

Data: \_\_\_\_\_

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_

Vogal: \_\_\_\_\_

Vogal: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

FORTAN GRÁFICA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
Nire: 33206966714  
Protocolo: 002-20171198301 - 07/04/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025  
Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

*[Signature]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



5996803

**59ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA****WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA.**

CNPJ 03.852.972/0001-00 - NIRE 3320696671-4

- **WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA**, com sede na Rua da Quitanda, 86 – 5º andar, sala 501, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.077.576/0001-98, NIRE 33.2.0694114-2 de 24/05/2002, neste ato representada por seus por seus Diretores **Luiz Sérgio Fisher de Castro**, brasileiro, divorciado, engenheiro, Identidade nº 03.181.371-0 do DETRAN/RJ, CPF 600.003.767-87; e **Arnaldo Calbucci Filho**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, Identidade nº 88.572-D do CREA/SP, CPF 035.819.038-06, domiciliados nesta Cidade e Estado, na Rua Jardim Botânico, 518 – 4º andar, Jardim Botânico, e
- **WILSON, SONS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua da Quitanda, 86 - 5º andar, sala 501, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 33.130.691/0001-05, NIRE nº 33202804493 de 18/01/93, por seus Diretores **Luiz Sérgio Fisher de Castro** e **Arnaldo Calbucci Filho**, acima qualificados.

Sócia da **WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA**, com sede na Rua da Quitanda, 86 – 5º andar, sala 501, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.972/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 3320696671-4 em 10/07/2002, têm entre si justo e acordado a alteração parcial do contrato social para:

- 1) Alterar o endereço da filial de Recife/PE, da Rua Mariz e Barros 71 – Térreo, sala 03 – bairro do Recife – CEP 50030-120 para Rodovia PE 060 Km 14,5, SN, Galpão (Parte), Suape - Ipojuca/PE - CEP 55.590-000 - CNPJ 0007-98. O novo endereço constará Cláusula II do Contrato Social abaixo.

Em razão da mudança de endereço acima mencionada, a Cláusula II do Contrato Social será transcrita, juntamente com as demais cláusulas que não foram modificadas direta ou indiretamente por este instrumento na consolidação do Contrato Social a seguir.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****Denominação, Sede, Foro e Duração**

**Cláusula I** - A Sociedade tem a denominação social de **WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA**.

**Cláusula II** - A Sociedade tem sede e foro nesta Cidade e Estado, na Rua da Quitanda, 86 – 5º andar, sala 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-005. CNPJ 03.852.972/0001-00 – NIRE 3320696671-4, mantendo as unidades a seguir:

59ª Logística



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA  
Nire: 33206966714

Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025  
Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



5996804

57

**As filiais abaixo mencionadas realizarão a atividade constantes nas alíneas " a" , " b" , " d" , " e" , " f" , " h" , " i" , " l" , " m" , " n" da Cláusula IV, do Objetivo Social:**

- Santo André/SP - Av. dos Estados nºs 4530/4576, Armazém 02, Utinga, Santo André/SP – CEP 09220-570. CNPJ 0006-07;
- Itapevi/SP - Rodovia SP 029, Cel. PM. Nelson Tranches, 1.730, Bloco 400, bairro Itaqui, Itapevi/SP. CNPJ 0041-90 - NIRE nº 35904323373;
- Ipojuca/PE - Rodovia PE 60, Km 14,5 – Região Suape – Ipojuca/PE. (Imóvel rural nº 950.122.975.915-0, gleba " G" ). CNPJ 0039-75; e
- Santo André/SP – Avenida dos Estados nº 4530/4576, Complemento Armazém 02 - parte, bairro Vila Metalúrgica, Santo André/SP – CEP 09220-570.

**A filial abaixo mencionada exercerá ainda atividade constante na alínea " t" da Cláusula IV, do Objetivo Social:**

- Ipojuca/PE - Rodovia PE 60, Km 14,5 – Região Suape – Ipojuca/PE. (Imóvel rural nº 950.122.975.915-0, gleba " G" ). CNPJ 0039-75.

**As filiais a seguir relacionadas realizarão atividades administrativas e as atividades constantes nas alíneas " b" , " c" , " d" , " e" da Cláusula IV, do Objetivo Social:**

- Rio de Janeiro/RJ - Rua da Quitanda, 86 – 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-902. CNPJ 0002-83;
- Ipojuca/PE - Rodovia PE 060 Km 14,5, SN, Galpão (Parte), Suape - Ipojuca/PE - CEP 55.590-000. CNPJ 0007-98;
- Itajai/SC - Rodovia BR 101, Km 116,8, Bairro Salseiros, Itajai/SC – CEP 88311-600. CNPJ 0024-99;
- Volta Redonda/RJ - Rua Ruy Barbosa de Oliveira, 107, Bairro do Aterrado, Volta Redonda/RJ - CEP 27215-510. CNPJ 0031-18 - NIRE 33900973479;
- Santos/SP - Praça Barão do Rio Branco, 14 - 14º andar, Conjunto 144, Centro - Santos/SP - CEP 11010-040. CNPJ 0038-94;
- São Paulo/SP - Avenida Ibirapuera - 2033 – conj. 14 - 1º andar - Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04029-100. CNPJ 0040-09;
- Rio Grande/RS - Av. Almirante Maximiano Fonseca, 201 (parte) - 4ª Secção da Barra - Rio Grande/RS - CEP 96204-040. CNPJ 0017-60;
- Camaçari/BA - Rua Benzeno, 2391, Polo Petroquímico, Camaçari/BA - CEP 42810-020. CNPJ 0019-21;
- Uberlândia/MG - Rodovia BR 452 – Km 149 Zona Rural – Uberlândia/MG - CEP 38407-049. CNPJ 0023-08;
- Catalão/GO - Fazenda Ouvidor dos Cláudios, s/nº - (Parte) - Zona Rural – Catalão/GO - CEP 75701-970. CNPJ 0035-41;
- Três Lagoas/MS - Rodovia BR 158 KM 298, acesso a esquerda no KM 06 - Zona Rural - Três Lagoas/MS - CEP 79601-970. CNPJ 0034-60;

59<sup>a</sup> Logística

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
Nire: 33206966714

Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025  
Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017 .

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

b/



5996805

- Cubatão/SP - Estrada Rene Fonseca, s/nº - Cubatão/SP - CEP 11573-904. CNPJ 0042-70;
- Vitória/ES - Av. Nossa Sra. dos Navegantes 451 - 19º andar - sala 1906 do Enseada de Suá, Vitória/ES, 29050-335 - CNPJ 0030-37.

**As filiais abaixo mencionadas realizarão ainda as atividades constantes na alínea " j" da Cláusula IV, do Objetivo Social:**

- Santo André/SP - Av. dos Estados nºs 4530/4576, Armazém 02, Utinga, Santo André/SP – CEP 09220-570. CNPJ 0006-07;
- Ipojuca/PE - Rodovia PE 60, Km 14,5 – Região Suape – Ipojuca/PE. (Imóvel rural nº 950.122.975.915-0, gleba " G" ). CNPJ 0039-75;
- Itapevi/SP - Rodovia SP 029, Cel. PM. Nelson Tranches, 1.730, Bloco 400, bairro Itaqui, Itapevi/SP. CNPJ 0041-90 - NIRE nº 35904323373;
- Vitória/ES - Av. Nossa Sra. dos Navegantes 451 - 19º andar - sala 1906 do Enseada de Suá, Vitória/ES, 29050-335 - CNPJ 0030-37;
- Cubatão/SP - Estrada Rene Fonseca, s/nº - Cubatão/SP - CEP 11573-904. CNPJ 0042-70.

**A filial abaixo mencionada realizará ainda a atividade constante na alínea " q" da Cláusula IV, do Objetivo Social:**

- Vitória/ES - Av. Nossa Sra. dos Navegantes 451 - 19º andar - sala 1906 do Enseada de Suá, Vitória/ES - CEP 29050-335 - CNPJ 0030-37.

**Parágrafo Primeiro:** O objetivo social poderá ser exercido em todas as atividades em conjunto, ou de forma independente pela sede e/ou suas filiais então descritas na clausula II do Contrato Social, de acordo com a necessidade que se apresentem.

**Parágrafo Segundo:** Poderá, ainda, abrir filiais, agências, escritórios, depósitos e outros estabelecimentos, dentro ou fora do país, a juiz ou por deliberação dos sócios representando 75% do capital social.

**Cláusula III** - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

#### **Objetivo Social**

**Cláusula IV** - A Sociedade tem como objeto:

a- A prestação dos serviços de administração e guarda, conservação e movimentação de bens e mercadorias em geral de terceiros, em conformidade com o Decreto Federal nº 1.102/1903, em qualquer tipo de embalagem e a granel, em depósitos fechados, pátios, silos e compartimentos especiais;

59<sup>a</sup> Logística

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA  
Nire: 33206966714

Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025

Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



5996806

b- Organização, coordenação, supervisão e planejamento logístico de atividades relativas ao transporte de cargas e distribuição de mercadorias em geral, em operações domésticas e internacionais;

c- Consultoria logística;

d- O exercício das atividades de Operador de Transporte Multimodal (OTM) e de Operador Aero-Portuário, segundo as respectivas legislações e regulamentos;

e- O transporte rodoviário municipal, interestadual e internacional de cargas em geral e de produtos considerados perigosos, e serviços auxiliares do transporte em geral e da armazenagem, e de distribuição de mercadorias em geral, serviços de malote e de entrega domiciliar;

f- Movimentação, armazenagem, acondicionamento, expedição, fracionamento, etiquetagem, embalagem, reembalagem de medicamentos, cosméticos, produtos para saúde/correlatos, alimentos, saneantes e mercadorias em geral;

g- O agenciamento de cargas por via aérea, ferroviária, marítima e rodoviária, nacionais e internacionais, manuseio e assistência no transporte de cargas nacionais e internacionais, entregas rápidas, nacionais e internacionais. Serviços de "courier", agenciamento de outras sociedades nacionais e estrangeiras e representações nacionais e internacionais;

h- A consolidação/unitização e a desconsolidação/desunitização de cargas;

i- Assessoramento e apoio aos exportadores e importadores na preparação e processamento de documentação em operações de comércio exterior, inclusive no despacho aduaneiro de mercadorias, observadas as restrições legais;

j- Compra, venda e locação de bens móveis próprios e de terceiros, de maquinários e equipamentos para movimentação de cargas e contêineres, seus acessórios, partes e peças de reposição;

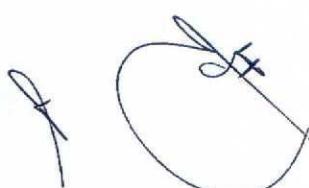
l- Prestação de serviços de logística de medicamentos, cosméticos, produtos para saúde/correlatos, alimentos e mercadorias em geral;

m- A prestação de serviço de operador portuário;

n- A importação de máquinas para prestação de serviços;

o- Manutenção de equipamentos;

p- A prestação dos serviços de corte de cana e de colheita de produtos agrícolas;

59<sup>a</sup> Logística

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
Nire: 33206966714

Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025  
Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



5996807

- q- A prestação de serviço de limpeza industrial;
- r- Instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
- s- Importação e exportação de produtos; e
- t- Prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias na Estação Aduaneira de Interior.

**Parágrafo Primeiro:** O objetivo social da Sociedade será desenvolvido em imóveis próprios e/ou locados e com equipamentos próprios, locados, arrendados ou emprestados.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá participar de outras sociedades, por quaisquer das formas em direito permitido, assim como de consórcios de empresas, constituídos em conformidade com a legislação societária.

#### Capital Social

**Cláusula V** – O capital social, todo integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 20.921.019,00 (vinte milhões, novecentos e vinte e um mil e dezenove reais), divididos em 20.921.019 (vinte milhões, novecentos e vinte e um mil e dezenove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	R\$	%
Wilport Operadores Portuários Ltda.	13.217.998	13.217.998,00	63,18
Wilson, Sons de Administração e Comércio Ltda.	7.703.021	7.703.021,00	36,82
<b>Total</b>	<b>20.921.019</b>	<b>20.921.019,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### Quotas

**Cláusula VI** - Caso quaisquer das sócias deseje vender, ceder, transferir ou dispor parte ou totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade de sua propriedade e, desde que tenha recebido proposta para aquisição por escrito, deverá notificar à outra sócia, por escrito, contra recibo. A notificação da sócia ofertante deverá, obrigatoriamente, conter todos os termos e condições da proposta, bem como sua inequívoca aceitação aos seus termos. A outra sócia terá direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas nos mesmos termos e condições da proposta, de acordo com as seguintes regras e procedimentos:

59 Logística



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
Nire: 33206966714

Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025

Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



5996808

- (i) o direito de preferência somente será válido se seu exercício pela outra sócia compreender a totalidade das quotas objeto da proposta salvo se houver manifestação inequívoca da sócia ofertante, dispondo de maneira adversa;
- (ii) no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da proposta, a sócia interessada na aquisição deverá notificar a sócia ofertante, no endereço constante da proposta, sobre o exercício do direito de preferência na proporção de sua participação no capital social da Sociedade (não levando em consideração, para fins de tal cálculo, as quotas de propriedade da Sócia ofertante). A falta de manifestação por parte da outra sócia dentro do aludido prazo significará automática e inequivocamente a renúncia ao direito de preferência;
- (iii) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da proposta pela outra sócia, as quotas deverão ser cedidas a esta, desde que tenha manifestado a intenção de exercer seu direito de preferência no prazo prescrito, nos termos e condições da proposta com observância às regras ora estabelecidas, salvo se o Cedente de forma expressa aceitar prazo diferente;
- (iv) se, após a manifestação do exercício do direito de preferência no prazo prescrito, este não compreender, por qualquer razão, a totalidade das quotas objeto da proposta, a sócia ofertante poderá então aliená-las à pessoa que apresentou a proposta;
- (v) caso a sócia ofertante não alienie, por qualquer razão, ao pretendente comprador no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da proposta pela outra sócia, a sócia ofertante, se ainda tiver a intenção de alienar as suas quotas, deverá repetir o procedimento previsto nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de uma operação sujeita ao disposto nesta Cláusula, em conformidade com a qual uma Sócia proponha, em uma única operação ou em uma série de operações, alienar, transferir, ceder ou vender a um terceiro comprador, exceto a qualquer pessoa que controle a Sócia ou a que a Sócia controle ou que seja controlada pelo mesmo controlador da Sócia, as quotas representativas do capital social da Sociedade por ela detidas (uma " Venda Tag Along" ), essa Sócia será obrigada a (i) fornecer à outra Sócia as informações sobre o terceiro comprador conforme exigido nesta Cláusula, e (ii) não efetuar tal operação sem que, antes de sua consumação, tenha sido oferecida à outra Sócia a oportunidade de juntar-se nessa transferência conforme estabelecido no Parágrafo Segundo abaixo.

**Parágrafo Segundo:** Nenhuma transferência que seja sujeita à esta Cláusula será efetivada sem que o terceiro comprador tenha oferecido (a " Oferta Tag Along" ) por escrito à outra Sócia o direito de vender a totalidade (ou parte percentual igual àquela oferecida à Sócia que recebeu a oferta, nos termos desta Cláusula) das quotas representativas do capital social da Sociedade por ela possuídas, pelo mesmo preço por quota (o " Preço de Oferta Tag Along" ) e nos termos e condições (os " Termos de Oferta Tag Along" ) que o terceiro comprador estiver oferecendo à Sócia vendedora. Se a Venda Tag Along for resultante de uma única operação ou uma série de operações, o Preço de Oferta Tag Along será o mais elevado dos preços, e os Termos de Oferta Tag Along serão os mais favoráveis dos termos oferecidos à Sócia vendedora em quaisquer dessas operações.

59<sup>a</sup> Logística

6



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
Nire: 33206966714  
Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025  
Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

10/2



5996809

**Parágrafo Terceiro:** A outra Sócia terá pelo menos 30 (trinta) dias a contar do recebimento de uma Oferta *Tag Along* para aceitar essa Oferta *Tag Along*. A Sócia vendedora notificará o terceiro comprador de que a venda ou outra transferência está sujeita ao disposto nesta Cláusula e garantirá que nenhuma venda ou outra transferência das quotas representativas do capital social da Sociedade, possuídas por essa Sócia, seja consumada sem que o terceiro comprador cumpra primeiramente com o procedimento estabelecido nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto:** As transferências indiretas de quotas, mediante a alienação de controle societário do titular da participação na Sociedade ou qualquer operação societária que resulte na perda desse controle pela Sócia, cisões, incorporações, fusões ou outras operações correlatas, estarão sujeitas às restrições previstas na presente Cláusula.

**Parágrafo Quinto:** As restrições quanto a transferência das quotas representativas do capital social da Sociedade, previstas nesta Cláusula, não se aplicam à transferência à qualquer pessoa, física ou jurídica, que controle a Sócia ou a que a Sócia controle ou que seja controlada pelo mesmo controlador da Sócia.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de constituição de penhora sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade, fica desde já caracterizada uma oferta de alienação, por parte do detentor das quotas penhoradas, à outra Sócia, salvo na hipótese de liberação de tal penhora dentro do período de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da penhora. A outra Sócia, caso deseje exercer seu direito de preferência fica neste ato investida de todos os poderes para, nos termos previstos no art. 668 do Código de Processo Civil, solicitar a substituição das quotas penhoradas por garantia em dinheiro. Nesse caso, se o crédito garantido pela penhora for superior ao valor de mercado atribuído às quotas (o "Valor de Mercado"), apurado por empresa de renome internacional, a Sócia cujas quotas tenham sido penhoradas deverá reembolsar o saldo devedor à outra Sócia que exerceu seu direito de preferência, dentro do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de depósito judicial dos fundos que tiverem sido ofertados em substituição à penhora das quotas. Se o Valor de Mercado for superior ao crédito garantido pela penhora, o saldo positivo será desembolsado pela Sócia que promoveu a liberação da penhora, conforme o disposto acima.

#### Administração

**Cláusula VII -** A Sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas físicas, sócias ou não, residentes no país, as quais terão a designação de **Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor sem Designação Específica**, nomeados e destituíveis a qualquer tempo, competindo aos mesmos, em conjunto ou isoladamente, o uso da denominação social e exercerão seus mandatos por tempo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** A nomeação e destituição dos membros da Diretoria deverão ocorrer por decisão unânime das sócias.

**Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

59<sup>a</sup> Logística

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
Nire: 33206966714

Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025

Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



5996810

**Parágrafo Terceiro:** Compete às Sócias estabelecer as atribuições e responsabilidades de cada um dos membros da Diretoria, bem como fixar sua remuneração.

**Cláusula VIII** - Os Diretores têm amplos poderes para gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e para a realização de todas as operações que se relacionem com o objetivo social, podendo, inclusive, gravar e alienar o patrimônio social por qualquer forma, contrair empréstimos, dar avais e fianças, desde que praticados no exclusivo interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade será representada por seus Diretores e/ou procuradores, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente. As procurações serão outorgadas da seguinte forma:

- I – Procurações para fins judiciais serão assinadas por um Diretor isoladamente ou por um procurador nomeado por dois Diretores com poderes específicos para constituir advogados, e terão prazo de validade indeterminado;
- II – Procurações outorgadas no âmbito de contratos de financiamento serão assinadas por dois Diretores, e terão prazo de validade até a solução final da dívida objeto do respectivo contrato de financiamento;
- III – Demais procurações serão assinadas por dois Diretores em conjunto e deverão conter o período de validade não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo:** Serão assinados por dois Diretores, ou um Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda por dois procuradores legalmente constituídos por dois Diretores, qualquer ato que importe em alienação de bens imóveis, assim como de qualquer bem do ativo imobilizado, criação de ônus, aval, fiança e endosso de Notas Promissórias, duplicatas e cheques, a menos que para depósito em conta da Sociedade, que valerá com assinatura de um Diretor ou de um procurador.

**Parágrafo Terceiro:** Os instrumentos contratuais serão assinados da seguinte forma:

- I - Os instrumentos contratuais no valor anual de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) poderão ser assinados por: (i) dois Diretores em conjunto; ou (ii) um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores legalmente constituídos por dois Diretores.
- II - Os instrumentos contratuais no valor anual de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) poderão ser assinados por: (i) dois Diretores em conjunto; ou (ii) um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores legalmente constituídos por dois Diretores.
- III - Os instrumentos contratuais de valor anual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) somente poderão ser assinados por: (i) dois Diretores em conjunto; ou (ii) um Diretor em conjunto com um procurador legalmente constituído por dois Diretores.

**Parágrafo Quarto:** É proibido o uso da denominação social em quaisquer obrigações, compromissos e negócios estranhos ao objeto da Sociedade, ficando nulo o ato praticado.

59º Logística

8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
 Nire: 33206966714  
 Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025  
 Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

12



5996811

**Cláusula IX –** Compete a Diretoria, em conjunto de dois, ou isoladamente:

- a) Executar a administração da Sociedade de acordo com as diretrizes fixadas pelas Sóciais, buscando sempre o fiel cumprimento de seu objetivo;
- b) Distribuir entre si as atribuições e encargos administrativos, financeiros e operacionais;
- c) Contratar e demitir pessoal administrativo e operacional;
- d) Administrar os recursos e os encargos financeiros, o caixa, a receita e a despesa da Sociedade;
- e) Elaborar balancete mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mantendo-o à disposição das Sóciais e/ou seus representantes;
- f) Preparar o balanço patrimonial anual e correspondente demonstração de resultados financeiros, na forma e no prazo da lei;
- g) Comparecer às reuniões de Sóciais quando convocados;
- h) Constituir procuradores da Sociedade, observando o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula VIII acima; e
- i) Elaborar um Orçamento Anual que deverá ser submetido à aprovação das Sóciais até o dia 15 de novembro de cada ano.

**Cláusula X –** A administração da Sociedade é exercida pela seguinte Diretoria: **Diretor Presidente - Thomas Ernest Rittscher Third**, brasileiro, casado, engenheiro naval, Identidade nº 9.785.472 da SSP/SP, CPF 045.803.398-78, domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 85 – 5º andar, sala 501, Centro; **Diretor Administrativo e Financeiro - Fernando Fleury Salek**, brasileiro, divorciado, economista, Identidade nº 22635 CORECON/RJ, CPF 028.253.437-73, domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jardim Botânico, 518 – 4º andar, Jardim Botânico; **Diretor sem Designação Específica - Luiz Sérgio Fisher de Castro**, brasileiro, divorciado, engenheiro, Identidade nº 03.181.371-0 do DETRAN/RJ, CPF 600.003.767-87, domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jardim Botânico, 518 – 4º andar, Jardim Botânico.

**Parágrafo Único:** O Diretor Presidente será o responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil e perante a SERASA S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do Certificado Digital de e-CNPJ, SPB, de Servidor, Nota Fiscal Eletrônica, ou qualquer outro certificado emitido pela SERASA S.A., isoladamente.

**Reunião e Deliberação de Sócios****Cláusula XI –** Às Sóciais, por decisão unânime, compete:

- a) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- b) Aumentar e reduzir o capital social;
- c) Estabelecer os objetivos, atribuições, delegar poderes e fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- d) Orientar e fiscalizar as atividades delegadas;
- e) Avocar para si a execução parcial ou total de funções delegadas aos Diretores ou a terceiros;
- f) Cumprir e fazer cumprir o contrato social e decidir sobre os casos em que o mesmo for omisso.

59º Logística



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
Nire: 33206966714

Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBDF6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025

Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

13  
r

5996812

**Cláusula XII** – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada por sócios presentes, que lavrarão ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

**Cláusula XIII** - Todas as deliberações sociais, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado previsto em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas pelo voto das Sóciais que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** Dependem da deliberação das Sóciais representando a maioria do capital social, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente Contrato Social:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- III – o pedido de falência judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Segundo:** Salvo disposição diversa prevista em lei, dependem da deliberação dos Sócios representando, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato social:

- I – a incorporação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade;
- II – a cessação do estado de liquidação;
- III – a alteração do Contrato Social.
- IV – abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios.

**Parágrafo Terceiro:** A convocação para a reunião das Sóciais dar-se-á através de carta com protocolo de recebimento ou fac-símile, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da referida reunião. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Parágrafo, se todas as Sóciais comparecerem à reunião, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto:** A Reunião das Sóciais poderá ser dispensada caso todas as Sóciais se manifestarem, por escrito, sobre as matérias da ordem do dia.

**Parágrafo Quinto:** Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula XIV** - A Sociedade deverá levantar balancetes mensais.

#### Exercício Social, Liquidação e Dissolução

**Cláusula XV** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade, conforme as regras previstas no art. 1179 e seguintes da Lei nº 10.406/02, e de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

59º Logística

10



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
 Nire: 33206966714  
 Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025  
 Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

14



5996813

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros então apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de haver distribuição de lucros, a parte de cada sócio será proporcional às suas respectivas quotas.

**Cláusula XVI** - A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação, bem como sua remuneração.

#### Transformação

**Cláusula XVII** - A Sociedade poderá ser transformada em sociedade por ações mediante a deliberação das Sócias que representem a maioria do capital social. As Sócias renunciam expressamente ao direito de retirada da Sociedade no caso de sua transformação em sociedade anônima.

**Cláusula XVIII** - No caso de extinção ou dissolução de sócio pessoa jurídica, esta Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo às Sócias remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento, dissolução ou extinção ocorrida. Os herdeiros do sócio pré-morto ou os componentes da firma extinta ou dissolvida, deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestada a sua vontade de serem ou não integrados a esta Sociedade, aceitando direitos e obrigações do sócio extinto ou recebendo seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial.

#### Solução de Conflitos

**Cláusula XIX** - As Sócias comprometem-se a realizar todos os esforços para a solução amigável das divergências na conduta dos negócios sociais.

**Parágrafo Primeiro:** Caso se verifique divergência séria e irremovível a respeito de qualquer matéria relevante para a atividade normal da Sociedade e, uma vez esgotados os esforços para a composição amigável, será lícito a quaisquer das Sócias dar início ao procedimento de solução de conflitos regulado nesta Cláusula.

**Parágrafo Segundo:** A Sócia divergente (a " Ofertante" ) oferecerá à outra (a " Ofertada" ), todas as quotas que lhe pertencem, com todos os seus direitos, contendo obrigatoriamente a oferta de venda:

- a) a discriminação das quotas a serem vendidas, as quais constituirão obrigatoriamente a totalidade da participação societária da Ofertante;
- b) preço e a forma de pagamento, sendo certo que deverá ser realizado em parcela única ou outra dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da oferta;

59º Logística

11



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
Nire: 33206966714

Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025  
Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



5996814

- c) a declaração de que as quotas ofertadas encontram-se integralizadas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus.

**Parágrafo Terceiro:** A oferta deverá ser entregue, contra recibo, por escrito, à ofertada.

**Parágrafo Quarto:** Dentro de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de que trata a Cláusula anterior, a Ofertada informará à Ofertante, por escrito, através de carta entregue no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, se:

- a) adquire as quotas ofertadas, pelo preço e nas condições mencionadas na oferta; ou
- b) vende à Ofertante todas as suas quotas pelo preço e nas condições referidas na proposta da Ofertante, de que trata o parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto:** Caso não seja dada resposta, nos termos e no prazo do Parágrafo Quarto acima, entender-se-á que a Ofertada optou pela hipótese de que trata a alínea " b" supra.

**Parágrafo Sexto:** Cada uma das Sócias desde já reconhece que, uma vez formulada a oferta de que trata esta Cláusula, o preço das quotas da Sociedade objeto da compra e venda passa a constituir dívida líquida, certa e exigível, da respectiva parte adquirente, valendo este instrumento, que é assinado por duas testemunhas, combinado com o comprovante de realização da oferta e da respectiva aceitação como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, cobrável mediante processo de execução.

**Parágrafo Sétimo:** O atraso no pagamento do preço de compra e venda das quotas da Sociedade que for devido, nos termos desta Cláusula, ficará sujeito, da data de seu vencimento até a de seu efetivo pagamento, a atualização monetária pela variação acumulada do IGP-M, juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e multa, a título de Cláusula penal, de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso, calculados juros e multa em base *pro rata* diária, sobre o valor em atraso atualizado.

#### Disposições Gerais

**Cláusula XX -** A participação da Sociedade em consórcios dependerá de prévia e unânime aprovação das Sócias, manifestada em ata de reunião instalada especialmente para esse fim.

**Cláusula XXI -** O presente Contrato Social será regido pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº 10.406/02) no que se refere às Sociedades Limitadas e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações).

59<sup>a</sup> Logística

12



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: WILSON SONS LOGISTICA LTDA  
 Nire: 33206966714  
 Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBDF6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025  
 Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Nº



5996815

Foro

**Cláusula XXII** - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração Contratual da Sociedade Limitada, **WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2017.

**WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA**  
 Luiz Sérgio Fisher de Castro

Arnaldo Calbucci Filho

**WILSON, SONS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**  
 Luiz Sérgio Fisher de Castro

Arnaldo Calbucci Filho

Testemunhas:

Adriana Rosa de Souza  
 CPF: 996.509.407-15

Ana Paula de Oliveira  
 CPF: 114.208.427-33

59<sup>a</sup> Logística

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA  
 Nire: 33206966714

Protocolo: 0020171198301 - 07/04/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 56B7B84764D4D8401D96661FBD6F70A22BDD8C3C475E09DEEEB8D4ABE45B9025  
 Arquivamento: 00003028829 - 12/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral



Wilson, Sons Logística

## PROCURAÇÃO

FLAVIA MENDONÇA GENTIL CORDEIRO - TABELIÃ  
R. Pedro Alves Cabral, 77 - São Gonçalo - RJ  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA  
REPROGRAFICA EXTRAIIDA NESTAS  
NOTAS, A QUAL CONFERE COM O  
ORIGINAL DO QUE DOU FE

Santo André 18 MAI 2017



**OUTORGANTE:** WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 86, 5º andar – sala 501, inscrita no CNPJ sob o nº 03.852.972/0001-00, e filial na Rodovia PE 60, Km 14,5 – Região Suape – Ipojuca/PE, CNPJ 03.852.972/0039-75, neste ato representada por seus Diretores Thomas Ernest Rittscher Third, casado, Identidade nº 9.785.472 da SSP/SP, CPF 045.803.398-78, e Luiz Sérgio Fisher de Castro, Identidade nº 03.181.371-0 da SSP/RJ, CPF 600.003.767-87, brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados na cidade e estado do Rio de Janeiro.

**OUTORGADO:** ALIELTON DA SILVA VILAS BOAS, brasileiro, casado, gerente de terminal, Identidade nº 094.655.15-6 do IFP/RJ, CPF 041.650.167-21, domiciliado em Recife/PE.

**PODERES:** Especiais para, no ESTADO DE PERNAMBUCO, isoladamente, representar a Outorgante perante todas as Unidades Aduaneiras da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal – Pernambuco, podendo exercer as atividades previstas nos art. 808 e 809 do Decreto nº 6.759/09 e ser habilitado no Sistema Integrado do Comercio Exterior – SISCOMEX, SISCOMEX CARGA, MANTRA e TRÂNSITO ADUANEIRO, conforme o que estabelece a Instrução Normativa SRF nº 330 de 23/05/2003 e Portaria SRF nº 885 de 23/05/2003; requerer e assinar Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigação tributária, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistoria; representar a Outorgante perante a Delegacia da Receita Federal, Alfândegas, ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INFRAERO, IBAMA, POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA CIVIL, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CETESB, EXERCITO, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco - CBMPE e em todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e quaisquer órgãos da administração direta e indireta dos governos federal, estadual e municipal, e onde mais se faça necessário para a legalização da atividade da Outorgante, podendo cadastrar e requerer licenças de funcionamento de produtos químicos e outros controlados junto à Polícia Federal e qualquer outro órgão, e ainda, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, assinar guias e termos, solicitar e retirar certidões, apresentar recursos, réplicas ou tréplicas, ter vista de processos, assinar guias, termos, declarações, protocolos, assinar cartas de correção de Notas Fiscais; poderá endossar cheques exclusivamente para depósito na conta corrente da Outorgante, requisitar extratos e segundas vias de aviso bancário; representa-la na justiça como preposto ou nomeando-os, podendo prestar depoimento, confessar, transigir, assinar e requerer o que se fizer necessário; receber citações e autuações judiciais e administrativas, assinar notificações e correspondências em geral, receber e dar quitação, autorizar terceiros a solicitar e retirar certidões administrativas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, SEFAZ e Secretarias Municipais; ter vista de processos, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, assinar guias, termos de requerimentos, e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Esta procuração não poderá ser substabelecida e tem validade até 09 de maio de 2019.

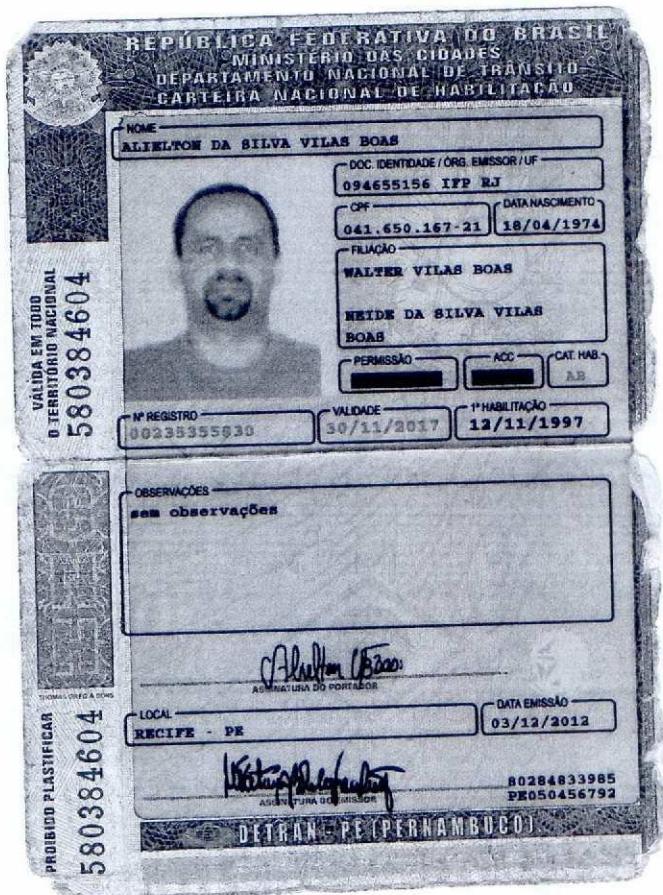
Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.

Thomas Ernest Rittscher Third  
Diretor

Luiz Sérgio Fisher de Castro  
Diretor

PCN:02488/17

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIÃ  
Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2600/RJ. 12/05/2017  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de  
THOMAS ERNEST RITTSCHER-THIRD; LUIZ SERGIO FISHER DE CASTRO.....  
Em testemunha, por GUILHERME COLETTINO QUEIROS, ESCREVENTE  
Mat: 9416424 da verdade.  
Emolumentos 10,52 TJ-Fundos 3,76 Total 14,28  
ECBO67427-RCL, ECBO67428-REN  
Consulta em <http://www3.tjrs.jus.br/sltanpublico>





**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	<b>03.852.972/0039-75</b>	Validade do Cadastro:	<b>10/11/2017</b>
Razão Social / Nome:	<b>WILSON, SONS LOGISTICA LTDA</b>		
Natureza Jurídica:	<b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
Domicílio Fiscal:	<b>24430 - Ipojuca PE</b>		
Unidade Cadastradora:	<b>193119 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RJ</b>		
Atividade Econômica:	<b>5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT</b>		
Endereço:	<b>ROD PE 60 S/N KM 14,5 GLEBA G - Ipojuca - PE</b>		
Ocorrência:	<b>Nada Consta</b>		
Impedimento de Litar:	<b>Nada Consta</b>		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	<b>Nada Consta</b>		

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	<b>08/08/2017</b>	
FGTS	Validade:	<b>14/07/2017</b>	
INSS	Validade:	<b>08/08/2017</b>	
Trabalhista	Validade:	<b>25/11/2017</b>	<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>02/07/2017</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>22/07/2017</b>

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 5.69; LG = 2.32; LC = 2.32**

Patrimônio Líquido: **R\$ 29.383.593,00**

**Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.**

Emitido em: 29/06/2017 09:18

1 de 1

CPF: 045.803.398-78 Nome: THOMAS ERNEST RITTSCHER THIRD



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16410.V5JY**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**FBB7A80E03BF4A8006D568789EAA119249E71BA3EBD4BB15BBF2D41B9619023B**





## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16413.5S0T**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**313CA4680A8CBA473EF70F88B15F5F5B315E1166D8B9B31FDC7F3B7A8CCA54**

**DOC. 2****CERTIFICADOS EM DARF DE RECOLHIMENTO AO FUNDAF**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16414.F95Q**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**CE206DE5CBFBB8249100BD690903340F6660E2C488E604127533B4AFF38F74C5**



## Banco Itaú - Comprovante de Pagamento DARF

Informações fornecidas pelo pagador:

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b></p>	<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	31/01/2017
	<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	03852972000100
	<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b>	6525
	<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>	00000000004178009
<b>01 NOME:</b> WILSON SONS LOGISTICA LTDA	<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b>	10/02/2017
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	<b>07 VALOR PRINCIPAL</b>	R\$ 6.161,40
	<b>08 VALOR DA MULTA</b>	R\$ 0,00
	<b>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69</b>	R\$ 0,00
	<b>10 VALOR TOTAL</b>	R\$ 6.161,40
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Documento pago dentro das condições definidas pela SRF. Operação efetuada em 10/02/2017 via Sispag, Agência 0911, conta 10149 - 1, CPF/CNPJ 03852972000100. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado à Receita Federal, quando solicitado. CTRL: 199020471000017, Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS		
AUTENTICAÇÃO	706DCAF76B577BBB5F621614F0B9CF6C72A97372	



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16417.IQ8X**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
B7FEBFD1DA7DC9DC9AA7D30A71A074F5A4E49D3E3B2C7BB7AD46E3E02D5FA518**



## Banco Itaú - Comprovante de Pagamento DARF

Informações fornecidas pelo pagador:

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b></p>	<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	07/03/2017
	<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	03852972000100
	<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b>	6525
	<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>	00000000004178009
<b>01 NOME:</b> Wilson Sons Logística Ltd	<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b>	10/03/2017
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	<b>07 VALOR PRINCIPAL</b>	R\$ 5.747,95
	<b>08 VALOR DA MULTA</b>	R\$ 0,00
	<b>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69</b>	R\$ 0,00
	<b>10 VALOR TOTAL</b>	R\$ 5.747,95
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Documento pago dentro das condições definidas pela SRF. Operação efetuada em 10/03/2017 via Sispag, Agência 0911, conta 10149 - 1, CPF/CNPJ 03852972000100. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado à Receita Federal, quando solicitado. CTRL: 830900372000015, Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS		
AUTENTICAÇÃO	B35167D6BC0C0719FC714E863D8B27831B3367C2	



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16416.RCE4**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**35CE68F4C727FA8089876AE3E02A67CBC8B57C44C3C75374403BC98497D266C7**



## Banco Itaú - Comprovante de Pagamento DARF

Informações fornecidas pelo pagador:

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b></p>	<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	05/04/2017
	<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	03852972000100
	<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b>	6525
	<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>	00000000004178009
<b>01 NOME:</b> Wilson Sons Logística Ltd	<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b>	10/04/2017
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	<b>07 VALOR PRINCIPAL</b>	R\$ 10.159,80
	<b>08 VALOR DA MULTA</b>	R\$ 0,00
	<b>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69</b>	R\$ 0,00
	<b>10 VALOR TOTAL</b>	R\$ 10.159,80
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Documento pago dentro das condições definidas pela SRF. Operação efetuada em 10/04/2017 via Sispag, Agência 0911, conta 10149 - 1, CPF/CNPJ 03852972000100. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado à Receita Federal, quando solicitado. CTRL: 031577927000018, Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS		
AUTENTICAÇÃO	2F35DA1B207BB4C487EE0E0E16247FD14889313F	



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16415.G5ND**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
02223C3C7BFCE2E015070B7D5A687F04666B71AADDE47F2EB03A402DD5C7D8B**



**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
DARF**

Informações fornecidas pelo pagador:

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</b></p>	<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	30/04/2017
	<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	03852972000100
	<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b>	6525
	<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>	00000000004178009
<b>01 NOME:</b> WILSON SONS LOGISTICA LTDA	<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b>	10/05/2017
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	<b>07 VALOR PRINCIPAL</b>	R\$ 9.009,87
	<b>08 VALOR DA MULTA</b>	R\$ 0,00
	<b>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69</b>	R\$ 0,00
	<b>10 VALOR TOTAL</b>	R\$ 9.009,87
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Documento pago dentro das condições definidas pela SRF. Operação efetuada em 10/05/2017 via Sispag, Agência 0911, conta 10149 - 1, CPF/CNPJ 03852972000100. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado à Receita Federal, quando solicitado. CTRL: 999689443000016, Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS		
AUTENTICAÇÃO	2642B38AEBFC656BDD637304BBF3776650641643	



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16412.NC3F**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
C74F0CA15F2D45D0F790D06FEA84DD5EC181A9B31ECF5BE727BB66AF78E4F800**



## Banco Itaú - Comprovante de Pagamento DARF

Informações fornecidas pelo pagador:

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b></p>	<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	31/05/2017
	<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	03852972000100
	<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b>	6525
	<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>	00000000004178009
<b>01 NOME:</b> WILSON SONS LOGISTICA LTDA	<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b>	09/06/2017
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	<b>07 VALOR PRINCIPAL</b>	R\$ 12.790,10
	<b>08 VALOR DA MULTA</b>	R\$ 0,00
	<b>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69</b>	R\$ 0,00
	<b>10 VALOR TOTAL</b>	R\$ 12.790,10
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Documento pago dentro das condições definidas pela SRF. Operação efetuada em 09/06/2017 via Sispag, Agência 0911, conta 10149 - 1, CPF/CNPJ 03852972000100. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado à Receita Federal, quando solicitado. CTRL: 799662757000015, Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS		
AUTENTICAÇÃO	75B8462062675B6445D56E8489A23B26B4D066CA	



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16413.EP2N**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
8DBE353D0A65A7A5175B5B4E634A31D2DEF93C37F6F505B95A9675860602771D**



**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
DARF**

Informações fornecidas pelo pagador:

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</b></p>	<b>02 PERÍODO DE APURAÇÃO</b>	30/06/2017
	<b>03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ</b>	03852972000100
	<b>04 CÓDIGO DA RECEITA</b>	6525
	<b>05 NÚMERO DE REFERÊNCIA</b>	00000000004178009
<b>01 NOME:</b> WILSON SONS LOGISTICA LTDA	<b>06 DATA DE VENCIMENTO</b>	10/07/2017
<b>ATENÇÃO</b> É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	<b>07 VALOR PRINCIPAL</b>	R\$ 8.294,38
	<b>08 VALOR DA MULTA</b>	R\$ 0,00
	<b>09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69</b>	R\$ 0,00
	<b>10 VALOR TOTAL</b>	R\$ 8.294,38
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Documento pago dentro das condições definidas pela SRF. Operação efetuada em 10/07/2017 via Sispag, Agência 0911, conta 10149 - 1, CPF/CNPJ 03852972000100. Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado e apresentado à Receita Federal, quando solicitado. CTRL: 999638033000019, <b>Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS</b>		
AUTENTICAÇÃO	35D533D2369DE4E1347C6CE2B4796AA69FC05FE0	



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16412.DL7S**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
25437CE22F6141BF6179907633CF168EFCB58AF3987D12361D4B9BF38E3F64F3**

**DOC. 3**

**DEMONSTRATIVOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS VINCULADOS  
AO COMÉRCIO EXTERIOR EM DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO  
REGISTRADOS NO PORTO SECO – OBTIDOS POR MEIO DO SISTEMA  
DA RFB DW- ADUANEIRO**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16415.GUC2**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
CA73BB8E9371DA015BB9B4B3130A350FB13E24D5887C30783A1B7AF84031A0FA**

## Planilha1

The screenshot shows a software application window titled "RFB - SIEF" with the identifier "051.102.958-67 SIEF BRASIL". The menu bar includes "Arquivo", "Editar", "Pesquisar", "Dossiê", "Tabelas", "Utilitários", "Janela", and "?". Below the menu is a toolbar with various icons. The main title is "Documento de Arrecadação - Consulta - Pagos.". The search criteria are set to "Data/Hora: 03/08/2017 / 11:09:20" and "Período pesquisado: 30/01/2017 a 30/07/2017". The search results table has tabs: "RESUMO", "EXTRATO", "COMPOSIÇÃO", "HISTÓRICO", "UTILIZAÇÃO", "DUPLICADOS", and "VINCULAÇÃO". The results show a single record for "WILSON, SONS LOGISTICA LTDA" with CNPJ "03.852.972/0001-00". The record details a payment from "Fundaf - Ressarcimento Receitas de Recintos Alfandegados" dated "10/02/2017" with amount "6.161,40". The table includes columns: Dt. arrecadação, Banco, Agência, Dt. vencimento, Proc/Ref/Vrba/Perc, Receita, Valor total, Situ., Interesse, and Número do Documento. The table shows six rows of data. Below the table is a section titled "Discriminação do registro evidenciado" with three rows labeled 1, 2, 3, 4, and 5, each with "Receita" and "Valor" fields. The bottom status bar shows "Registro: 1/6" and "<OSC>". The taskbar at the bottom contains icons for Windows, Internet Explorer, File Explorer, People, Task View, Google Chrome, Adobe Reader, Microsoft Edge, and FileZilla.



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16417.I3V5**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**180E91E1A4D1E639AB761553AFE56FD589495560D9D98125354528C45CEE7AE2**

## PORTO SECO WILSON - TOTALIZA ARRECA\_MES 1 semestre 2017

RECINTO ADUAN	MES BASE REGIS	QTDE DI (Prom pt Geral )	CIF DOLAR IMP	II a REC REAL IMP	IPI a REC REAL IMP	IPI CALC REAL IMP	PIS a REC REAL IMP	PIS DEV REAL IMP	COFINS a REC REAL IMP	COFINS DEV REAL IMP	VMLE DOLAR EXP
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda											
	Janeiro	250	11.293.300	4.736.337	1.350.920	1.995.253	717.707,13	736.663,00	3.501.166,00	3.589.379,48	17.644
	Fevereiro	197	9.971.165	3.948.033	1.118.347	1.464.360	595.575,26	615.819,74	2.886.476,22	3.004.277,65	43.300
	Março	359	26.827.126	7.901.139	2.037.705	2.745.882	1.355.533,37	1.547.080,1	6.614.342,30	7.581.979,50	2.156.142
	Abril	271	15.019.888	4.390.847	1.561.512	2.118.837	831.743,03	866.560,81	4.028.566,00	4.196.711,38	103.204
	Maio	344	23.867.087	6.073.942	2.809.174	3.404.066	1.283.347,17	1.344.456,2	6.220.427,12	6.513.692,26	34.316
	Junho	249	14.542.814	5.260.251	1.461.058	2.160.210	934.977,25	952.652,26	4.536.970,31	4.621.867,34	97.051



**Ministério da Fazenda**

**PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16413.YG2H**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
6B5A21324BAAB9BD9204AE2EED4D1A9E679CB7E35D7A9C91113F9B70F6B0D51F**

**DOC. 4**

**RELAÇÃO DE IMPORTADORES E DESPACHANTES ADUANEIROS DE  
MAIOR EXPRESSIVIDADE EM QUANTIDADE DE DESPACHOS  
NA IMPORTAÇÃO E EM VALORES ADUANEIROS  
FONTE – DW – ADUANEIRO**



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16417.9E30**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
863450917BD43CC91C5E6DE7294B46DD53E70B41C28B0C589853B8D572491559**

RECINTO ADUAN	COD IMPDR EXPDR	CIF DOLAR IMP (2)	QTDE DI
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	00362831/0001-03	828,62	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	00673500/0001-94	78.063,45	10
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	01009681/0019-40	69.224,57	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	01123973/0001-80	4.346,96	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	01261681/0002-95	36.619,52	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	01377724/0009-79	43.577,63	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	01615814/0068-00	2.939,61	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	01778112/0004-83	320.068,97	18
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	01983318/0006-07	2.179,48	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	01998585/0017-00	7.707.102,72	117
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	02193012/0001-05	77.595,68	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	02216104/0003-25	15.977,75	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	02258243/0006-64	9.010,67	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	02340534/0001-92	377.096,17	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	02421548/0001-30	12.445,32	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	02429732/0001-27	18.701,89	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	02430238/0010-73	16.529,05	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	02648096/0001-24	46.293,76	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	02864261/0004-28	62.021,72	4
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	02950041/0001-74	15.669,71	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	03083850/0002-70	4.865,49	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	03317169/0001-68	66.987,27	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	03428529/0001-07	173.926,08	7
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	03675785/0001-90	2.533.195,58	51
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	03721769/0002-78	537.888,19	25
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	03721769/0003-59	20.789,41	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	03750630/0001-71	342.628,61	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	03750630/0004-14	550.909,05	8
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	03912413/0002-11	248.611,50	6
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04128441/0003-96	23.761,58	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04372832/0001-90	1.856,33	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04473008/0001-26	27.710,93	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04665157/0001-97	38.536,55	4
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04723670/0001-97	4.597,97	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04833180/0001-43	683.348,55	8
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04900482/0001-97	44.561,13	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04917296/0001-60	3.718.553,15	42
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04917296/0007-56	1.225.271,24	14
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04940750/0038-96	204.866,46	9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	04949872/0006-66	339.677,15	4
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	05006462/0001-30	253.303,57	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	05289245/0005-28	30.647,57	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	05342105/0004-95	243.757,31	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	05359030/0001-02	25.913,10	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	05468456/0001-02	224.602,43	8
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	05502390/0001-11	2.920,81	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	05553211/0001-75	4.848.758,27	90
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	05609769/0001-25	10.420,37	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	05651892/0001-04	14.897,50	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	060036477-10	3.998,49	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	06056296/0001-49	11.922,62	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	06066837/0007-05	220.319,76	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	06095211/0001-31	3.701.173,35	75
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	06149282/0003-31	738.711,83	14
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	06213450/0002-20	12.721,35	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	06216278/0001-87	9.408,00	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	06240281/0001-36	172.186,44	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07128734/0001-08	73.079,43	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07206816/0036-45	84.243,91	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07206816/0052-65	150.459,04	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07246969/0003-58	12.746,00	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07358761/0051-28	65.150,67	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07416186/0001-03	2.284,87	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07428876/0004-25	164.539,67	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07467822/0001-26	9.110.373,61	34
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07526557/0013-43	510.095,73	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07663140/0004-31	7.226,59	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07663140/0005-12	46.494,02	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07663140/0006-01	211.227,24	9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07699082/0001-53	95.637,89	4

RECINTO ADUAN	COD IMPDR EXPDR	CIF DOLAR IMP (2)	QTDE DI
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07759948/0001-74	10.060,69	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	07766606/0001-81	20.411,98	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	08007877/0001-16	41.072,76	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	08048153/0003-82	348.830,45	6
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	08215522/0001-12	3.109.794,96	37
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	08220101/0001-80	83.315,06	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	08402943/0018-09	32.173,08	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	08583993/0001-83	29.693,35	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	08836136/0001-48	10.166,15	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	08910541/0005-92	12.228,35	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	09093785/0001-69	2.611,05	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	09165028/0001-53	104.751,82	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	09282081/0001-34	490.401,54	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	09325896/0001-53	3.380,20	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	09327209/0001-39	1.045,50	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	09363567/0002-88	93.910,65	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	09428630/0001-36	4.899.411,36	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	09607481/0001-72	30.503,86	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	09634192/0001-62	312.770,13	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	09811654/0001-70	11.640,51	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	10220039/0041-65	14.522,40	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	10366780/0001-41	15.947,59	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	10558224/0001-77	24.856,60	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	10575122/0001-60	525.278,63	4
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	10667481/0001-47	442.051,16	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	10688728/0001-01	471.887,12	16
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	10724512/0001-54	138.078,77	4
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	10854270/0001-13	82.831,72	4
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	10858291/0002-98	81.487,77	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	10963007/0001-62	3.188,77	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	11084194/0001-77	1.138.103,34	34
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	11445160/0001-60	34.973,95	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	11787408/0001-71	48.727,58	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	11842472/0001-08	331.020,87	13
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	11842472/0002-99	198.389,52	7
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12009381/0001-59	5.470,57	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12164854/0001-92	28.652,48	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12200226/0001-15	57.914,88	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12374768/0002-95	22.105,61	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12438596/0001-95	19.112,64	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12482805/0001-06	14.465,03	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12528708/0001-07	48.138,22	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12621176/0001-40	5.307,71	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12684290/0002-08	41.343,59	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12773994/0001-68	5.385.627,87	49
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	12819074/0001-33	422.236,51	9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13007957/0001-01	10.971,16	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13007957/0002-92	5.548,54	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13015400/0001-12	138.623,36	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13047843/0002-76	1.617.277,29	14
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13169634/0001-14	192.279,94	6
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13260523/0001-19	1.416.523,88	59
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13405231/0001-27	13.637,14	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13463904/0001-03	49.726,62	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13631538/0004-99	688.184,22	6
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13796302/0001-60	37.523,77	11
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	13874369/0001-75	13.356,48	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	14395584/0002-37	43.063,79	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	14728446/0001-41	40.499,43	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	15023157/0001-00	71.308,83	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	15155128/0001-00	36.492,36	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	15395884/0002-89	14.585,29	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	15564167/0001-52	385.026,60	14
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	16701716/0034-14	375.856,92	26
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	16701716/0036-86	460.770,84	37
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	17243269/0001-00	29.222,04	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	17596025/0001-00	782.182,05	52
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	18001795/0001-18	9.456,35	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	18084354/0001-27	767.755,53	28
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	18084354/0002-08	622.966,42	18

RECINTO ADUAN	COD IMPDR EXPDR	CIF DOLAR IMP (2)	QTDE DI
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	18633986/0001-00	31.617,69	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	18748007/0001-51	61.297,97	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	19597858/0001-03	958.735,70	21
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	19833047/0001-64	487.340,32	23
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	19972682/0001-22	69.611,06	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	20080279/0001-78	302.856,76	16
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	20124347/0001-53	16.597,70	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	20415526/0002-20	38.612,83	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	21551237/0001-30	104.600,61	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	22255568/0001-96	224.573,55	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	22365762/0001-24	12.770,60	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	23318158/0002-90	162.586,00	9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	23318158/0003-71	13.334,16	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	23698704/0001-85	36.533,17	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	24144040/0001-75	4.899,20	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	24322398/0001-40	72.953,57	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	24322398/0005-74	185.046,33	12
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	24441206/0001-15	100.356,84	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	28477685/0006-95	7.177.018,25	74
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	29667227/0010-68	18.740,14	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	29737368/0010-00	21.930,87	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	33122466/0015-14	4.431.900,17	33
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	33174335/0012-38	1.269,25	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	35829274/0003-34	2.352.826,43	49
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	35829290/0005-99	147.378,71	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	41114216/0001-65	642,64	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	43626407/0007-27	12.455,39	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	43677178/0010-75	401.945,74	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	48539407/0075-54	1.126.090,07	17
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	49698723/0021-49	1.534,62	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	50596790/0015-93	402.032,99	10
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	58514928/0037-85	3.719.819,52	16
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	59104513/0008-61	56.246,47	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	60398138/0012-75	46.478,95	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	60435351/0025-24	1.526.313,96	39
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	60872306/0121-76	92.321,68	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	68090240/0003-20	2.021.915,98	35
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	69119386/0011-23	219.302,69	8
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	69970143/0001-22	736.130,80	9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	70190079/0001-46	36.236,60	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	75801902/0012-89	31.049,40	4
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	89637490/0144-48	2.163.180,33	16
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	92660406/0009-76	50.813,39	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	97837181/0029-48	20.795,46	1



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16412.NJ2V**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
1240E663D1000FB34C9D43DDC1793ACD8C536DBCDCCA9AD808ED186898C1E9FF**

## RELAC MAIORES IMPORTADORES 2017MAIORES DESPACHANTES 1 SEM 2017

RECINTO ADUAN	COD REP LEGAL	COD IMPDR EXPDR	CIF DOLAR IMP (2	QTDE D	QTDE
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	004875439-04	33122466/0015-14	3.950.229,94	30	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	004875439-04	75801902/0012-89	12.862,69	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	006196044-68	02429732/0001-27	18.701,89	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	006196044-68	06095211/0001-31	3.675.163,98	74	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	007670755-52	08220101/0001-80	83.315,06	5	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	018219488-40	20415526/0002-20	38.612,83	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	018352464-00	04917296/0001-60	3.718.553,15	42	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	018352464-00	04917296/0007-56	1.225.271,24	14	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	018352464-00	11856283/0001-94			9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	018352464-00	23318158/0002-90	90.590,68	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	018352464-00	23318158/0003-71	162,29	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	020090788-37	03428529/0001-07	173.926,08	7	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	020090788-37	04723670/0001-97	4.597,97	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	020090788-37	09428630/0001-36	4.899.411,36	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	020090788-37	11445160/0001-60	34.973,95	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	020090788-37	17596025/0001-00	782.182,05	52	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	020150644-00	04833180/0001-43	69.847,23	1	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	020150644-00	18001795/0001-18	9.456,35	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	022905309-21	59106955/0011-42			1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	023377004-61	02421548/0001-30	12.445,32	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	023377004-61	07428876/0004-25	90.012,56	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	023377004-61	11842472/0001-08	19.254,91	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	023377004-61	68090240/0003-20	1.071.186,83	19	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	023954384-05	07759948/0001-74	10.060,69	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	024406189-00	22255568/0001-96	146.735,20	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	024567223-02	09165028/0001-53	104.751,82	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	024794374-69	04833180/0001-43	613.501,32	7	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	024794374-69	05609769/0001-25	10.420,37	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	024794374-69	08402943/0018-09	32.173,08	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	024794374-69	09607481/0001-72	30.503,86	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	025856764-39	09634192/0001-62	312.770,13	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	025856764-39	11842472/0002-99	8.796,41	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	025856764-39	12374768/0002-95	22.105,61	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	026717144-75	13463904/0001-03	16.900,82	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	028750358-51	060036477-10	3.998,49	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	033231149-06	05468456/0001-02	224.602,43	8	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	035802609-10	09327209/0001-39	1.045,50	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	035802609-10	10366780/0001-41	15.947,59	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	035802609-10	28477685/0006-95	7.177.018,25	74	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	036676618-00	43626407/0007-27	12.455,39	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	038443616-18	20124347/0001-53	15.229,38	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	038553687-91	11084194/0001-77	419.885,28	31	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	041008184-16	03721769/0002-78	537.888,19	25	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	041008184-16	03721769/0003-59	20.789,41	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	041008184-16	03750630/0001-71	342.628,61	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	041008184-16	03750630/0004-14	550.909,05	8	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	041008184-16	24322398/0001-40	72.953,57	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	041008184-16	24322398/0005-74	123.107,72	9	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	043455174-00	02340534/0001-92	377.096,17	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	043455174-00	02648096/0001-24	46.293,76	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	043455174-00	15023157/0001-00	71.308,83	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	043455174-00	70190079/0001-46	36.236,60	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	046029424-58	06216278/0001-87	9.408,00	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	046683857-35	06213450/0002-20	12.721,35	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	047704089-60	01261681/0002-95	36.619,52	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	048715998-50	10688728/0001-01	224.464,79	8	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	049144008-12	04940750/0038-96	204.866,46	9	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	049455384-76	02950041/0001-74	15.669,71	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	049455384-76	03912413/0002-11	248.611,50	6	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	049455384-76	13874369/0001-75	13.356,48	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	049455384-76	15564167/0001-52	329.753,16	9	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	053985586-33	16701716/0034-14	144.498,95	10	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	053985586-33	16701716/0036-86	117.257,14	19	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	04372832/0001-90	1.856,33	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	07663140/0004-31	7.226,59	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	07663140/0005-12	46.494,02	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	07663140/0006-01	211.227,24	9	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	08215522/0001-12	3.109.794,96	37	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	08583993/0001-83	29.693,35	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	08836136/0001-48	10.166,15	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	11842472/0001-08	21.526,46	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	13405231/0001-27	13.637,14	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	13463904/0001-03	4.489,76	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	13796302/0001-60	31.100,22	10	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	055053214-53	23318158/0002-90	71.995,32	7	

## RELAC MAIORES IMPORTADORES 2017MAIORES DESPACHANTES 1 SEM 2017

RECINTO ADUAN	COD REP LEGAL	COD IMPDR EXPDR	CIF DOLAR IMP (2	QTDE D	QTDE
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 055053214-53		24322398/0005-74	24.907,83	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 055053214-53		24441206/0001-15	100.356,84	5	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 056727128-51		06149282/0003-31	738.711,83	14	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 057158328-88		97837181/0029-48	20.795,46	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 059211624-77		20124347/0001-53	1.368,32	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 059881214-89		04128441/0003-96	23.761,58	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 061954903-34		05502390/0001-11	2.920,81	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 063136418-84		10963007/0001-62	3.188,77	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 064280556-35		16701716/0036-86	312.470,51	9	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 068752838-08		02430238/0010-73	16.529,05	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 069412157-63		01998585/0017-00	172.976,53	5	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 070250078-03		69119386/0011-23	219.302,69	8	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 078192956-35		19972682/0001-22	69.611,06	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 078192956-35		20080279/0001-78	266.887,71	14	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 080614118-22		48539407/0075-54	47.200,00	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 083074548-32		01615814/0068-00	2.939,61	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 097375046-40		20080279/0001-78	2.990,06	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 097463714-95		05359030/0001-02	25.913,10	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 099542365-20		11842472/0001-08	39.761,47	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 099542365-20		12438596/0001-95	19.112,64	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 099542365-20		19597858/0001-03	457.919,80	8	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 099542365-20		23698704/0001-85	36.533,17	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 099542365-20		60398138/0012-75	46.478,95	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 099565478-67		07358761/0051-28	46.867,00	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 101587310-34		00673500/0001-94	6.548,31	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 101845704-68		08910541/0005-92		1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 102026924-34		02193012/0001-05	77.595,68	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 102979604-15		04900482/0001-97	44.561,13	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 102979604-15		08007877/0001-16	41.072,76	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 102979604-15		10858291/0002-98	81.487,77	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 102979604-15		19597858/0001-03	65.845,57	6	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 108436038-10		60435351/0025-24	558.946,81	14	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 109193548-31		10688728/0001-01	28.160,19	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 111162106-30		05342105/0004-95	243.757,31	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 121203718-90		10688728/0001-01	219.262,14	7	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 121436258-39		01998585/0017-00	345.365,88	6	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 124440656-20		07416186/0001-03	2.284,87	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 128800604-78		12819074/0001-33	422.236,51	9	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 129564058-96		35829274/0003-34	1.957.662,78	40	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 129564058-96		35829290/0005-99	47.241,62	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 136701728-90		35829274/0003-34	341.251,66	8	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 136701728-90		35829290/0005-99	50.071,45	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 138546582-49		22255568/0001-96	77.838,35	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 138546582-49		23318158/0003-71	13.171,87	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 141007688-18		01983318/0006-07	2.179,48	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 142353578-24		01009681/0019-40	69.224,57	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 142353578-24		29667227/0010-68	18.740,14	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 142939524-00		10854270/0001-13	82.831,72	4	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 145595524-87		07128734/0001-08	73.079,43	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 145595524-87		07206816/0052-65	150.459,04	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 145595524-87		15564167/0001-52	55.273,44	5	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 145595524-87		89637490/0144-48	2.163.180,33	16	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 157536808-01		29737368/0010-00	21.930,87	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 164334324-68		12164854/0001-92	28.652,48	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 170111298-12		50596790/0015-93	402.032,99	10	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 172783924-20		02864261/0004-28	62.021,72	4	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 172783924-20		05006462/0001-30	253.303,57	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 173270498-86		06066837/0007-05	84.729,75	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 173275528-04		01998585/0017-00	2.462.541,91	34	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 192679388-94		08910541/0005-92	12.228,35	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 198555578-67		13631538/0004-99	134.620,41	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 198592790-04		03675785/0001-90	2.533.195,58	51	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 203840788-69		06066837/0007-05	135.590,01	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 216314259-00		33122466/0015-14	481.670,23	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 216314259-00		75801902/0012-89	18.186,71	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 219342868-93		01998585/0017-00	4.698.426,27	71	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 234079304-10		02216104/0003-25	15.977,75	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 234079304-10		04473008/0001-26	27.710,93	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 236991594-34		04949872/0006-66	339.677,15	4	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 236991594-34		07206816/0036-45	84.243,91	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 236991594-34		07766606/0001-81	20.411,98	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 236991594-34		09093785/0001-69	2.611,05	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 236991594-34		10575122/0001-60	525.278,63	4	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 236991594-34		11842472/0001-08	193.610,66	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 236991594-34		11842472/0002-99	187.215,15	5	

## RELAC MAIORES IMPORTADORES 2017MAIORES DESPACHANTES 1 SEM 2017

RECINTO ADUAN	COD REP LEGAL	COD IMPDR EXPDR	CIF DOLAR IMP (2	QTDE D	QTDE
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	236991594-34	18633986/0001-00	31.617,69	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	250441758-62	04665157/0001-97	38.536,55	4	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	250441758-62	12009381/0001-59	5.470,57	1	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	250441758-62	17243269/0001-00	29.222,04	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	250441758-62	18748007/0001-51	61.297,97	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	250441758-62	49698723/0021-49	1.534,62	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	258016708-07	12482805/0001-06	14.465,03	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	271394448-11	13631538/0004-99	553.563,81	5	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	283097968-03	60435351/0025-24	967.367,15	25	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	283587834-34	03317169/0001-68	54.709,21	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	283587834-34	11842472/0002-99	2.377,96	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	295851557-53	21551237/0001-30	104.600,61	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	296230654-34	22365762/0001-24	12.770,60	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	296762268-07	05289245/0005-28	30.647,57	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	297076728-70	12621176/0001-40	5.307,71	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	299991798-86	05553211/0001-75	3.032.765,22	56	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	318225843-53	06056296/0001-49	11.922,62	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	318225843-53	07467822/0001-26	9.110.373,61	34	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	334324778-21	05553211/0001-75	526.528,74	11	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	348001508-50	05553211/0001-75	726.651,35	13	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	359625429-91	49032964/0067-37			1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	360788405-68	08048153/0003-82	348.830,45	6	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	360788405-68	15395884/0002-89	14.585,29	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	361915728-67	05553211/0001-75	264.505,45	4	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	364292988-50	12200226/0001-15	57.914,88	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	383308298-47	05553211/0001-75	298.307,51	6	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	401949144-53	10558224/0001-77	24.856,60	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	401949144-53	24144040/0001-75	4.899,20	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	433617814-34	03083850/0002-70	4.865,49	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	439767350-00	92660406/0009-76	50.813,39	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	454760554-87	12684290/0002-08	41.343,59	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	454760554-87	13007957/0001-01	10.971,16	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	454760554-87	13007957/0002-92	5.548,54	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	454760554-87	13463904/0001-03	28.336,04	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	456319994-04	10220039/0041-65	14.522,40	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	478381830-49	33174335/0012-38	1.269,25	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	482329474-20	09325896/0001-53	3.380,20	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	486706264-20	43677178/0010-75	401.945,74	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	487061670-04	11787408/0001-71	48.727,58	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	492761824-20	19597858/0001-03	106.677,16	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	540899560-72	07358761/0051-28	18.283,67	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	544695034-87	14728446/0001-41	40.499,43	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	544695034-87	41114216/0001-65	642,64	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	588201914-15	69970143/0001-22	736.130,80	9	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	596513778-87	35829274/0003-34	53.911,99	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	596513778-87	35829290/0005-99	50.065,64	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	604926006-00	00673500/0001-94	3.038,74	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	612926800-91	15155128/0001-00	36.492,36	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	613786660-20	12773994/0001-68	5.385.627,87	49	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	657721724-68	13047843/0002-76	1.617.277,29	14	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	657721724-68	19597858/0001-03	328.293,17	5	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	661142414-87	09811654/0001-70	11.640,51	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	666559944-20	24322398/0005-74	18.501,35	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	698691204-82	03317169/0001-68	12.278,06	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	703486933-20	12528708/0001-07	48.138,22	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	707126629-87	01377724/0009-79	43.577,63	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	708913546-20	16701716/0034-14	231.357,97	16	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	708913546-20	16701716/0036-86	31.043,19	9	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	709726994-49	11842472/0001-08	14.965,26	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	717811020-15	02258243/0006-64	9.010,67	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	727388048-53	48539407/0075-54	1.078.890,07	16	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	730895596-68	00673500/0001-94	68.476,40	8	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	746895844-00	13796302/0001-60	6.423,55	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	755683304-68	24322398/0005-74	18.529,43	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	782197018-20	60872306/0121-76	92.321,68	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	792744476-04	00362831/0001-03	828,62	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	805471178-68	07246969/0003-58	12.746,00	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	809558514-91	09282081/0001-34	490.401,54	5	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	809558514-91	13169634/0001-14	192.279,94	6	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	816695269-68	58514928/0037-85	59.330,93	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	819814224-04	01998585/0017-00	27.792,13	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	819814224-04	06095211/0001-31	26.009,37	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	819814224-04	68090240/0003-20	401.394,00	8	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	820617856-20	13260523/0001-19	1.186.233,25	48	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística	820617856-20	18084354/0001-27	767.755,53	28	

## RELAC MAIORES IMPORTADORES 2017MAIORES DESPACHANTES 1 SEM 2017

RECINTO ADUAN	COD REP LEGAL	COD IMPDR EXPDR	CIF DOLAR IMP (2	QTDE D	QTDE
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 820617856-20	18084354/0002-08		581.089,18	17	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 820617856-20	19833047/0001-64		487.340,32	23	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 826273390-87	58514928/0037-85		3.660.488,59	15	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 842850878-04	01123973/0001-80		4.346,96	1	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 842850878-04	11898202/0001-19				1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 847610244-53	10667481/0001-47		442.051,16	5	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 864943684-68	09363567/0002-88		93.910,65	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 878976604-00	07699082/0001-53		95.637,89	4	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 878976604-00	10724512/0001-54		138.078,77	4	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 878976604-00	11084194/0001-77		718.218,06	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 883739756-91	13260523/0001-19		230.290,63	11	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 883739756-91	18084354/0002-08		41.877,24	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 912777520-87	94316999/0010-17				2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 918051716-15	20080279/0001-78		32.978,99	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 928621444-87	13015400/0001-12		138.623,36	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 937567478-91	14395584/0002-37		43.063,79	5	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 941481479-53	07526557/0013-43		510.095,73	5	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 948522514-87	05651892/0001-04		14.897,50	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 948522514-87	06240281/0001-36		172.186,44	3	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 948522514-87	07428876/0004-25		74.527,11	1	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 948522514-87	11842472/0001-08		41.902,11	2	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 948522514-87	68090240/0003-20		549.335,15	8	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 962310093-00	01778112/0004-83		320.068,97	18	
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística 974096935-68	59104513/0008-61		56.246,47	1	



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16416.RKR2**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
6B750663A519909DC90AA78F26E3D7FF382B45599C2F311D4AE695ECE2EAE667**

## RELAC MAIORES DESPACHANTES 2017MAIORES DESPACHANTES 1 SEM 2017

RECINTO ADUAN	COD REP LEGAL	CIF DOLAR IMP (2)	QTDE DI
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	004875439-04	3.963.092,63	31
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	006196044-68	3.693.865,87	76
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	007670755-52	83.315,06	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	018219488-40	38.612,83	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	018352464-00	5.034.577,36	59
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	020090788-37	5.895.091,41	64
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	020150644-00	79.303,58	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	023377004-61	1.192.899,62	23
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	023954384-05	10.060,69	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	024406189-00	146.735,20	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	024567223-02	104.751,82	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	024794374-69	686.598,63	10
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	025856764-39	343.672,15	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	026717144-75	16.900,82	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	028750358-51	3.998,49	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	033231149-06	224.602,43	8
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	035802609-10	7.194.011,34	77
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	036676618-00	12.455,39	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	038443616-18	15.229,38	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	038553687-91	419.885,28	31
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	041008184-16	1.648.276,55	49
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	043455174-00	530.935,36	6
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	046029424-58	9.408,00	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	046683857-35	12.721,35	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	047704089-60	36.619,52	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	048715998-50	224.464,79	8
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	049144008-12	204.866,46	9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	049455384-76	607.390,85	17
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	053985586-33	261.756,09	29
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	055053214-53	3.684.472,21	82
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	056727128-51	738.711,83	14
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	057158328-88	20.795,46	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	059211624-77	1.368,32	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	059881214-89	23.761,58	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	061954903-34	2.920,81	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	063136418-84	3.188,77	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	064280556-35	312.470,51	9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	068752838-08	16.529,05	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	069412157-63	172.976,53	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	070250078-03	219.302,69	8
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	078192956-35	336.498,77	15
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	080614118-22	47.200,00	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	083074548-32	2.939,61	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	097375046-40	2.990,06	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	097463714-95	25.913,10	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	099542365-20	599.806,03	14
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	099565478-67	46.867,00	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	101587310-34	6.548,31	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	102026924-34	77.595,68	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	102979604-15	232.967,23	12
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	108436038-10	558.946,81	14
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	109193548-31	28.160,19	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	111162106-30	243.757,31	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	121203718-90	219.262,14	7
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	121436258-39	345.365,88	6
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	124440656-20	2.284,87	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	128800604-78	422.236,51	9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	129564058-96	2.004.904,40	41
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	136701728-90	391.323,11	9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	138546582-49	91.010,22	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	141007688-18	2.179,48	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	142353578-24	87.964,71	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	143293524-00	82.831,72	4
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	145595524-87	2.441.992,24	24

## RELAC MAIORES DESPACHANTES 2017MAIORES DESPACHANTES 1 SEM 2017

RECINTO ADUAN	COD REP LEGAL	CIF DOLAR IMP (2)	QTDE DI
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	157536808-01	21.930,87	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	164334324-68	28.652,48	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	170111298-12	402.032,99	10
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	172783924-20	315.325,29	6
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	173270498-86	84.729,75	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	173275528-04	2.462.541,91	34
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	192679388-94	12.228,35	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	198555578-67	134.620,41	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	198592790-04	2.533.195,58	51
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	203840788-69	135.590,01	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	216314259-00	499.856,94	6
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	219342868-93	4.698.426,27	71
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	234079304-10	43.688,68	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	236991594-34	1.384.666,22	20
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	250441758-62	136.061,75	10
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	258016708-07	14.465,03	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	271394448-11	553.563,81	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	283097968-03	967.367,15	25
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	283587834-34	57.087,17	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	295851557-53	104.600,61	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	296230654-34	12.770,60	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	296762268-07	30.647,57	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	297076728-70	5.307,71	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	299991798-86	3.032.765,22	56
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	318225843-53	9.122.296,23	35
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	334324778-21	526.528,74	11
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	348001508-50	726.651,35	13
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	360788405-68	363.415,74	7
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	361915728-67	264.505,45	4
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	364292988-50	57.914,88	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	383308298-47	298.307,51	6
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	401949144-53	29.755,80	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	433617814-34	4.865,49	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	439767350-00	50.813,39	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	454760554-87	86.199,33	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	456319994-04	14.522,40	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	478381830-49	1.269,25	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	482329474-20	3.380,20	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	486706264-20	401.945,74	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	487061670-04	48.727,58	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	492761824-20	106.677,16	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	540899560-72	18.283,67	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	544695034-87	41.142,07	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	588201914-15	736.130,80	9
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	596513778-87	103.977,63	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	604926006-00	3.038,74	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	612926800-91	36.492,36	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	613786660-20	5.385.627,87	49
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	657721724-68	1.945.570,46	19
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	661142414-87	11.640,51	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	666559944-20	18.501,35	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	698691204-82	12.278,06	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	703486933-20	48.138,22	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	707126629-87	43.577,63	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	708913546-20	262.401,16	25
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	709726994-49	14.965,26	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	717811020-15	9.010,67	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	727388048-53	1.078.890,07	16
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	730895596-68	68.476,40	8
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	746895844-00	6.423,55	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	755683304-68	18.529,43	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	782197018-20	92.321,68	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	792744476-04	828,62	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	805471178-68	12.746,00	1

## RELAC MAIORES DESPACHANTES 2017MAIORES DESPACHANTES 1 SEM 2017

RECINTO ADUAN	COD REP LEGAL	CIF DOLAR IMP (2)	QTDE DI
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	809558514-91	682.681,48	11
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	816695269-68	59.330,93	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	819814224-04	455.195,50	10
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	820617856-20	3.022.418,28	116
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	826273390-87	3.660.488,59	15
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	842850878-04	4.346,96	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	847610244-53	442.051,16	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	864943684-68	93.910,65	2
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	878976604-00	951.934,72	11
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	883739756-91	272.167,87	12
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	918051716-15	32.978,99	1
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	928621444-87	138.623,36	3
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	937567478-91	43.063,79	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	941481479-53	510.095,73	5
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	948522514-87	852.848,31	15
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	962310093-00	320.068,97	18
Porto De Suape-Pe - Wilson, Sons Logística Ltda	974096935-68	56.246,47	1



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16412.XHHV**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
54DA215E6A648758744CEE4E501FE0C7EC835FC4F712FE4BB771CE221E5F065F**

**DOC. 5**

**FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DA PESQUISA DE QUALIDADE DOS  
SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO PELA PERMISSIONÁRIA E  
RESPECTIVO “ROL” DE ENTREVISTADOS NAS CATEGORIAS :**

- **IMPORTADORES,**
- **DESPACHANTES ADUANEIROS,**
- **TRANSPORTADORAS**
- **SERVIDORES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:33:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16411.MWGP**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
2306F17B6A631DE2B5E089EEB541017413F259A8FACF049574034D297FCA49E7**



RELAC 2º Sem / 2016

- 55 -

**ANEXO II  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 N° 02/2012  
Processo: 19615.000470/2011-34**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03.752.972/0099-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA da RFB em SUAPE - PE
Identificação do Usuário CNPJ / CPF do Usuário	

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
[em frações de 0,5 (meio) ponto]

<b>1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA</b>		<b>PONTOS</b>
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)		5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)		
<b>2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO</b>		<b>PONTOS</b>
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)		3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		10
<b>3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>PONTOS</b>
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)		2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)		2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		10
Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS	

Marilia Fonseca Resende  
Marilia Fonseca Resende  
CPF 820.617.856-20  
Reg: 6D/00.0464

Robson Cavalcanti de Andrade  
Desp. Aduaneiro  
CPF: 767.546.694-20  
RG: 40.0.183



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16418.T67P**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
066EC4CF83407ABD8049A5B86BBBFD22FCEF3EBEFE460BB93688C1CD80FA5179**

1º Sem /2017.

- 55

**ANEXO II**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012**  
 Processo: 19615.000470/2011-34

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03 852.972/0039-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA da RFB em SUAPE - PE
Identificação do Usuário	Robson Cavalcanti de Andrade
CNPJ / CPF do Usuário	767.546.694-20

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/> Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
Robson Cavalcanti de Andrade Desp. Aduaneiro CPF: 767.546.694-20 RG.: 4D.U 103	



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16411.CWJN**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
6C5943748D305CAB470DA519A109DACA4C67A9ECB4811BCEEB98C087551A115F**

Despachante Aduaneiro : MARIA TELMA WANDERLEY CAMPOS – CPF : 055.053.214-53

Endereço: AV BOA VIAGEM, 1590, APTO 501- BOA VIAGEM – RECIFE – PE CEP : 51111-000

**N O T I F I C A Ç Ã O** Nº 19 /2017

Considerando a expressiva quantidade de Despachos de Importação registrados em seu CPF vinculados ao Recinto alfandegado RFB/ Wilson Sons Logística Ltda, CNPJ : 03.852.972/0039-75 em Ipojuca – PE no 1º semestre de 2017 e tendo em vista o que determinam o Regimento do Ministério da Fazenda ( art. 15, incisos I, VII, XII e XVII do Decreto nº 7.482/11) e a Ordem de Serviço 01/2015 da SRRF 4ª Região Fiscal, L I N T I M A - S E V.Sª a responder a pesquisa que segue em anexo, relativa à “**Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no Recinto Alfandegado**”, conforme Edital de Concorrência SRRF04 nº 02/2012-AnexoII (Processo Administrativo nº 19615.000470/2011-34).

V.Sª. deverá entregá-la assinada em **até 5 dias contados a partir do seu recebimento, por meio de** um dos seguintes canais:

i) preferencialmente por meio eletrônico; nos endereços:

**Alvaro.Villaca@receita.fazenda.gov.br**  
**leandro.sardinha@receita.fazenda.gov.br**  
**OlavoJoseFerreira@receita.fazenda.gov.br**

ii) Correios : Alf PORTO DE SUAPE– Av. PORTUARIA S/N, PE-60 KM 10- IPOJUCA CEP- 55590-000

O atendimento a esta Notificação é essencial para fins de controle da qualidade dos serviços prestados pela permissionária aos usuários daquele Porto Seco pela Alfândega do Porto de Suape e pela Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal em Recife -

Por conseguinte , alertamos V.Sa. para não deixar de responder a esta convocação, evitando a possibilidade dessa omissão ser considerada embaraço à fiscalização aduaneira, nos termos do art. 728, inciso IV, alínea “ c” do Decreto nº 6.759/ 2009 ( Regulamento Aduaneiro)

Ipojuca, 05 de julho de 2.017.

**Álvaro Henrique Carneiro Campelo Villaça**

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – matrícula 1293672

Fiscal do Contrato de Permissão de Alfandegamento do Recinto Wilson Sons em Ipojuca-PE

Portaria do Encargo de Fiscal do Contrato : ALFSPE nº 31 de 10 de março de 2.017

Alfândega do Porto de Suape/PE



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16419.UGD0**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
60FA4E7BE6D8DA274F370D1742F7B561DCFE327093A6153D409BAEBF1E500C89**

**ANEXO II**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012**  
 Processo: 19615.000470/2011-34

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03.852.972/0039-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA da RFB em SUAPE - PE
Identificação do Usuário	
CNPJ / CPF do Usuário	

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	03
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	03
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	06

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)	02
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	02
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	02
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	01
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	07

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	01
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	01
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	02
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	01
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	01
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	06

Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
Williams Torres de Melo Inscrição: 4D 0-163 CPF: 821.904.294-04 DESPACHANTE ADUANEIRO	Precisa MELHORAR A QUESTÃO DE POSICIONAR OS CONTENÉTRES



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16419.A8RF**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**D7727821A0CF3EE5E5D1F9B42509DD48A1292B6E90D72BB60A3F796387912E91**

Despachante Aduaneiro : RODRIGO ORSI CORDEIRO – CPF : 035.802.609-10

Endereço: RUA JOHANNW DE ALCANTARA, 331, CASA – BAIRRO FAZENDA – ITAJAI – SC  
CEP : 88306-120

**NOTIFICAÇÃO** Nº 20 /2017

Considerando a expressiva quantidade de Despachos de Importação registrados em seu CPF vinculados ao Recinto alfandegado RFB/ Wilson Sons\_Logística Ltda, CNPJ : 03.852.972/0039-75 em Ipojuca – PE no 1º semestre de 2017 e tendo em vista o que determinam o Regimento do Ministério da Fazenda ( art. 15, incisos I, VII, XII e XVII do Decreto nº 7.482/11) e a Ordem de Serviço 01/2015 da SRRF 4ª Região Fiscal, INTIMA-S E V.Sª a responder a pesquisa que segue em anexo, relativa à “**Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no Recinto Alfandegado**”, conforme Edital de Concorrência SRRF04 nº 02/2012-AnexoII (Processo Administrativo nº 19615.000470/2011-34).

V.Sª. ou preposto – o qual necessariamente deverá ter o título de Despachante Aduaneiro que efetivamente tenha trabalhado nos Despachos de Importação no Recinto Alfandegado em pauta no primeiro semestre de 2.017- deverá entregar a pesquisa assinada em **até 5 dias contados a partir do seu recebimento, por meio de um dos seguintes canais:**

**i) preferencialmente por meio eletrônico; no endereços**

**Alvaro.Villaca@receita.fazenda.gov.br**  
**leandro.sardinha@receita.fazenda.gov.br**  
**OlavoJoseFerreira@receita.fazenda.gov.br**

**ii) Correios : Alf PORTO DE SUAPE– Av. PORTUARIA S/N, PE-60 KM 10- IPOJUCA CEP- 55590-000**

O atendimento a esta Notificação é essencial para fins de controle da qualidade dos serviços prestados pela permissionária aos usuários daquele Porto Seco. pela Alfândega do Porto de Suape e pela Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal em Recife -

Por conseguinte , alertamos V.Sa. para não deixar de responder a esta convocação, evitando a possibilidade dessa omissão ser considerada embaraço à fiscalização aduaneira, nos termos do art. 728, inciso IV, alínea “ c” do Decreto nº 6.759/ 2009 ( Regulamento Aduaneiro)

Ipojuca, 05 de julho de 2.017.

**Álvaro Henrique Carneiro Campelo Villaça**

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – matrícula 1293672

Fiscal do Contrato de Permissão de Alfandegamento do Recinto WilsonSons em Ipojuca-PE

Portaria do Encargo de Fiscal do Contrato : ALFSPE nº 31 de 10 de março de 2.017

Alfândega do Porto de Suape/PE



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16411.MYCJ**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
4FE7E0EDF34DD3DFAF4D9C0C2D6C5CDE387FC86A55360B6962F42B6AE395F4F3**

## Planilha1

> RES: RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PORTO DE SUAPE - PE - IBM Notes

Arquivo Editar Exibir Criar Ações Ferramentas Janela Ajuda

Abrir Página Inicial Replicação e Sincronização Área de trabalho Olavo Jose Ferreira - Correio 03/08/2017

Novo Responder Responder a todos Encaminhar Categorizar Spam Exibição Mais

**RES: RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PORTO DE SUAPE - PE**  
**Rodrigo - KRUEGER** para: alvaro.villaca, leandro.sardinha, olavojoferreira  
Cc: "Rodrigo Orsi Cordeiro", gilson

▼ 1 anexo

Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no Recinto Alfandegado - P....pdf

Prezados Senhores,

Anexo envio a avaliação preenchida referente a qualidade dos serviços prestados no recinto alfandegado.

Agradeço por vosso suporte e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**KRUEGER**  
GESTÃO ADUANEIRA

RODRIGO ORSI CORDEIRO | Executive  
Cel. 55 (47) 99133-5104  
E-mail: rodrigo@krg-ce.com.br  
Matriz – Itajaí | Fone: 55 (47) 3046-8900

www.krg-ce.com.br ITAJAÍ | SÃO PAULO | RECIFE

---

**De:** Gilson Monteiro [mailto:[gilson@krg-ce.com.br](mailto:gilson@krg-ce.com.br)]  
**Enviada em:** quarta-feira, 2 de agosto de 2017 09:28  
**Para:** 'Olavo Jose Ferreira' <[OlavoJoseFerreira@receita.fazenda.gov.br](mailto:OlavoJoseFerreira@receita.fazenda.gov.br)>  
**Cc:** 'Alvaro Henrique Carneiro Campelo Villaca' <[Alvaro.Villaca@receita.fazenda.gov.br](mailto:Alvaro.Villaca@receita.fazenda.gov.br)>; 'Rodrigo - KRUEGER' <[rodrigo@krg-ce.com.br](mailto:rodrigo@krg-ce.com.br)>  
**Assunto:** RES: RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PORTO DE SUAPE - PE

Bom dia

O Escritório da Krueger em Recife é a Filial e representante da Krueger Matriz onde o Sr. Rodrigo Orsi Cordeiro exerce suas funções

Estou copiando o passos do contato da Saviux Comércio referente ao CNDI 1-29\_177\_695 / 0006.06 - "Sr. Cecar Simões (81) 3221-7141"



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16419.1BYK**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**47145748D1167F78CBF84A025A0540D088290AE294EABA41E1536E14A9050FCD**

**ANEXO II**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 N° 02/2012**  
 Processo: 19615.000470/2011-34

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03.852.972/0039-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA DA RFB em SUAPE - PE
Identificação do Usuário	Rodrigo Orsi Cordeiro
CNPJ / CPF do Usuário	035.802.609-10

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

<input type="checkbox"/> Importador / Exportador	<input type="checkbox"/> Transportador	<input checked="" type="checkbox"/> Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	<input type="checkbox"/> Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	1
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	9

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	1
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	9
Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS

  
 Rodrigo Orsi Cordeiro  
 CPF 035.802.609-10



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1)** Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2)** Entre no menu "Outros".

**3)** Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16419.1ZFV**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
16636C2252647C0EE381D32C0F76AF2EECA3C8D9D8726BD2D1CA9DB58B61333B**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
GABINETE ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE



Empresa : NUFARM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A. - CNPJ. 04.467.822/0001-26  
 Endereço: Av. Parque Sul, 2138 I Distrito Industrial - Pajuçara - Maracanaú - CE  
 Endereço Comercial: Rua SAMUEL MORSE, 74 , Cj 151/ 152- BROOKLIN, SÃO PAULO -SP - CEP . 04576-060

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2017

Considerando o expressivo valor "CIF" das importações registrados pela empresa ( Parque Fabril e Centro de Distribuição de Maracanaú no Ceará ) vinculados ao Recinto alfandegado RFB/ Wilson Sons Logística Ltda, CNPJ : 03.852.972/0039-75 em Ipojuca – PE no 1º semestre de 2017 e tendo em vista o que determinam o Regimento do Ministério da Fazenda ( art. 15, incisos I, VII, XII e XVII do Decreto nº 7.482/11) e a Ordem de Serviço 01/2015 da SRRF 4ª Região Fiscal, INTIMA-SER a empresa em pauta em nome do seu representante legal perante o CNPJ, o Sr. CYRO EDUARDO PECORA JUNIOR – CPF: 132.639.928-48 – ou procurador devidamente habilitado, caso para o qual solicitamos anexar a procuração obtida em Cartório- a responder a pesquisa que segue em anexo, relativa à “Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no Recinto Alfandegado”, conforme Edital de Concorrência SRRF04 nº 02/2012-Anexo II (Processo Administrativo nº 19615.000470/2011-34).

O entrevistado deverá entregá-la assinada em até 5 dias contados a partir do recebimento desta, por meio de um dos seguintes canais:

i) preferencialmente por meio eletrônico; nos endereços

Alvaro.Villaca@receita.fazenda.gov.br  
leandro.sardinha@receita.fazenda.gov.br  
Olavo.JoseFerreira@receita.fazenda.gov.br

ii) Correios : Alf PORTO DE SUAPE- Av. PORTUARIA S/N, PE-60 KM 10- IPOJUCA CEP- 55590-000

O atendimento a esta Notificação é essencial para fins de controle da qualidade dos serviços prestados pela permissionária aos usuários daquele Porto Seco pela Alfândega do Porto de Suape e pela Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal em Recife.

Por conseguinte, alertamos V.Sa. para não deixar de responder a esta convocação, evitando a possibilidade dessa omissão ser considerada embargo à fiscalização aduaneira, nos termos do art. 728, inciso IV, alínea "c" do Decreto nº 6.759/ 2009 ( Regulamento Aduaneiro)

Ipojuca, 05 de julho de 2017.

Álvaro Henrique Carneiro Campelo Villaca

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – matrícula 1293672  
 Fiscal do Contrato de Permissão de Alfandegamento do Recinto Wilson Sons em Ipojuca-PE  
 Portaria do Encargo de Fiscal do Contrato - ALFSPE nº 31 de 10 de março de 2.017  
 Alfândega do Porto de Suape/PE

- 55

**ANEXO II**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 N° 02/2012**  
 Processo: 19615.000470/2011-34

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03.752.972/0039-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA DA RFB EM SUAPE - PE
Identificação do Usuário	NUI - LU INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.
CNPJ / CPF do Usuário	07.463.822/0001-26

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra, Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
 [em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	4
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	4
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	8

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	1
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	9

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	1
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	9

Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS INICIAIS DO CNPS ERAMO NA NOTIFICAÇÃO
--------------------------------------	---

  
 Francisco Ezequiel de Góes Júnior  
 CONTADOR - CRCC/CE nº 090381-4  
 CPF: 687.682.333-34





LIVRO: 086

ORDEM: 242

FOLHA: 251  
1º TRASLADO

## PROCURAÇÃO BASTANTE que faz NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S/A.,

**SAIBAM**, quantos este público instrumento virem que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta Cidade de Maracanaú, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste 1º Ofício de Notas, Protestos, Registro Civil, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, sito na Rod. Dr. Mendel Steinbruch, nº 8000, Galpão 7, Loja 4, Ceasa, compareceu, como outorgante, **NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S/A.**, sociedade anônima fechada, sediada em Maracanaú-CE, à Av. Parque Sul, nº 2138, Distrito Industrial I, Bairro Pajuçara, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.822/0001-26, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCOS COUTO GAIO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº 56.728.131-0/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 497.098.286-49, residente e domiciliado em Valinhos-SP, à Rua Isabel de Abreu Pinheiro, nº 14, Lote 11, Quadra E, Bairro Sítio Recreio dos Cafezais, , ora de passagem nesta Cidade, reconhecido como o próprio por mim através do documento apresentado, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. ENTÃO, pela outorgante, na forma apresentada, me foi dito por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JOYCE DE CASTRO LEMOS DE PAULA**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº M-5.329.267/SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 835.787.576-91, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, à Rua Marcos Macedo, nº 843, Apto. 201, Bairro Aldeota, **ZILMAR MONTEIRO LIMA**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 890.100.1000.640 /SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 314.296.703-63, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, à Rua Professor Miramar da Ponte, nº 1207, Bairro Henrique Jorge, e **FRANCISCO EVALDO DE GOES JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 96002658601/SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 656.797.253-04, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, à Rua Paurilo Barroso, nº 63, Casa 1, Bairro Jardim Cearense; aos quais outorga poderes amplos, gerais e ilimitados, para o fim especial de representar a outorgante, **isoladamente**, junto à RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e demais REPARTIÇÕES ou ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, AUTARQUIAS e EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, podendo ditos procuradores, solicitar quaisquer informações e certidões, apresentar documentos, juntar documentos, assinar e preencher guias e formulários, pagar taxas, custas e emolumentos, prestar declarações e informações, apresentar provas e demais documentos, requerer informações/relatórios de quais empresas está vinculado, protocolar, acompanhar e atuar em processos, praticando, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, mesmo aqui não expressamente enunciados, não podendo subestabelecer. O presente instrumento tem prazo de validade de um

(01) ano, a contar desta data. (Sob minuta). A qualificação e identificação dos Outorgados, bem como o inteiro teor deste mandato foram fornecidos e conferidos pela Outorgante, na forma como vem representada, que por eles se responsabiliza. E, como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, assinando. Eu, Rochely de Sousa Fialho, Escrevente Autorizada, a digitei, a subscrevo e assino. (as) Marcos Couto Gaio. Emolumentos R\$ 26,10 – FAADEP R\$ 1,31 – ISS R\$ 1,31 - Fermoju R\$ 3,29 - Selo R\$ 4,23 – Selo AC 938.248.

Maracanaú, 25 de outubro de 2016.

Em testemunho da verdade  
Dou fé.



Rochely de Sousa Fialho.  
Escrevente Autorizada.  
Válido somente com selo de autenticidade.





**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16412.DC6D**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
31CDB5D3DE894506A3F2A3A7676BD2FB84A47E230680E14787920F0F94F8F465**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
GABINETE ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



Empresa : NUFARM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A. – CNPJ: 04.467.822/0001-26

Endereço: Av. Parque Sul, 2138 I Distrito Industrial – Pajuçara – Maracanau – CE

Endereço Comercial: Rua SAMUEL MORSE, 74 , CJ 151/ 152- BROOKLIN, SÃO PAULO -SP - CEP : 04576-060

**NOTIFICAÇÃO** Nº 17 /2017

Considerando o expressivo valor “CIF” das importações registrados pela empresa ( Parque Fabril e Centro de Distribuição de Maracanau no Ceará ) vinculados ao Recinto alfandegado RFB/ Wilson Sons\_Logística Ltda, CNPJ : 03.852.972/0039-75 em Ipojuca – PE no 1º semestre de 2017 e tendo em vista o que determinam o Regimento do Ministério da Fazenda ( art. 15, incisos I, VII, XII e XVII do Decreto nº 7.482/11) e a Ordem de Serviço 01/2015 da SRRF 4ª Região Fiscal, I N T I M A- S E a empresa em pauta em nome do seu representante legal perante o CNPJ, o Sr. CYRO EDUARDO PECORA JUNIOR – CPF: 132.639.928-48 – ou procurador devidamente habilitado, caso para o qual solicitamos anexar a procuração obtida em Cartório- a responder a pesquisa que segue em anexo, relativa à **“Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no Recinto Alfandegado”**, conforme Edital de Concorrência SRRF04 nº 02/2012-AnexoII (Processo Administrativo nº 19615.000470/2011-34).

O entrevistado deverá entregá-la assinada em **até 5 dias contados a partir do recebimento desta, por meio de um dos seguintes canais:**

**i) preferencialmente por meio eletrônico; nos endereços**

**Alvaro.Villaca@receita.fazenda.gov.br  
leandro.sardinha@receita.fazenda.gov.br  
OlavoJoseFerreira@receita.fazenda.gov.br**

**ii) Correios : Alf PORTO DE SUAPE– Av. PORTUARIA S/N, PE-60 KM 10- IPOJUCA CEP- 55590-000**

O atendimento a esta Notificação é essencial para fins de controle da qualidade dos serviços prestados pela permissionária aos usuários daquele Porto Seco pela Alfândega do Porto de Suape e pela Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal em Recife.

Por conseguinte , alertamos V.Sa. para não deixar de responder a esta convocação, evitando a possibilidade dessa omissão ser considerada embaraço à fiscalização aduaneira, nos termos do art. 728, inciso IV, alínea “ c” do Decreto nº 6.759/ 2009 ( Regulamento Aduaneiro)

Ipojuca, 05 de julho de 2.017.

**Álvaro Henrique Carneiro Campelo Villaca**

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – matricula 1293672

Fiscal do Contrato de Permissão de Alfandegamento do Recinto WilsonSons em Ipojuca-PE

Portaria do Encargo de Fiscal do Contrato : ALFSPE nº 31 de 10 de março de 2.017

Alfândega do Porto de Suape/PE



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16413.58AW**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
7A5E10B5694CA235C74FE42F071191EE84A4ACA09BCA1E67D030084CA7418B7C**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
GABINETE ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**



Empresa : LEAR DO BRASIL IND E COM. DE INTERIORES AUTOMATIVOS - CNPJ: 01.998.585/0017 -00

Endereço: Rodovia BR 101, Norte – km 13 ao 15 S/N Goiana – PE

Endereço Grupo: Rua VERBO DIVINO, 2001- EDIF NAÇÕES UNIDAS- TORRE -A- ANDAR 14 – CONJ . 141 .....E ..142 CHACARA STO ANTONIO -SÃO PAULO – CEP : 04719-002

A/C DEPARTAMENTO JURIDICO AMERICA DO SUL

**NOTIFICAÇÃO** Nº 16 /2017

Considerando o expressivo volume de Despachos de Importação registrados pela empresa no Recinto alfandegado RFB/ Wilson Sons\_Logística Ltda, CNPJ : 03.852.972/0039-75 em Ipojuca – PE no 1º semestre de 2017 e tendo em vista o que determinam o Regimento do Ministério da Fazenda ( art. 15, incisos I, VII, XII e XVII do Decreto nº 7.482/11) e a Ordem de Serviço 01/2015 da SRRF 4ª Região Fiscal, INTIMA-SE seu representante legal, o Sr. MARCELO LOPES DE ALMEIDA MORAES – CPF: 498.491.150-68 – ou procurador devidamente habilitado, caso para o qual solicitamos anexar a procuração obtida em Cartório- a responder a pesquisa que segue em anexo, relativa à “Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no Recinto Alfandegado” citado, conforme Edital de Concorrência SRRF04 nº 02/2012-AnexoII (Processo Administrativo nº 19615.000470/2011-34).

O entrevistado deverá entregá-la assinada **até 5 dias contados a partir do recebimento desta, por meio de um dos seguintes canais:**

i) preferencialmente por meio eletrônico; nos endereços

Alvaro.Villaca@receita.fazenda.gov.br  
leandro.sardinha@receita.fazenda.gov.br  
OlavoJoseFerreira@receita.fazenda.gov.br

ii) Correios : Alf PORTO DE SUAPE– Av. PORTUARIA S/N, PE-60 KM 10- IPOJUCA CEP- 55590-000

O atendimento a esta Notificação é essencial para fins de controle da qualidade dos serviços prestados pela permissionária aos usuários daquele Porto Seco pela Alfândega do Porto de Suape e à Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal em Recife -

Por conseguinte , alertamos V.Sa. para não deixar de responder a esta convocação, evitando a possibilidade da omissão ser considerada embaraço à fiscalização aduaneira, nos termos do art. 728, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 6.759/ 2009 ( Regulamento Aduaneiro)

Ipojuca, 05 de julho de 2.017.

**Álvaro Henrique Carneiro Campelo Villaça**

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – matricula 1293672

Fiscal do Contrato de Permissão de Alfandegamento do Recinto WilsonSons em Ipojuca-PE

Portaria do Encargo de Fiscal do Contrato : ALFSPE nº 31 de 10 de março de 2.017

Alfândega do Porto de Suape/PE



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16411.CHIK**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
5074C1C2DFBDE2C1F1D9034F1CAEFC027B01AB0C636CC42E83127F1E6A75D670**

**ANEXO II**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 N° 02/2012**  
 Processo: 19615.000470/2011-34

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03 852.972/0039-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA da RFB em SUAPE - PE
Identificação do Usuário	JOSÉ RENATO RODRIGUES DA SILVA
CNPJ / CPF do Usuário	069412157-63

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

Importador / Exportador	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/> Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
 [em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	2
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	9

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	1
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	9

Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
JOSÉ	 José Renato Rodrigues da Silva CPF: 069.412.157-63 Desp. Aduaneiro 7D/01.683

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
GABINETE ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE**

Empresa : LEAR DO BRASIL IND E COM. DE INTERIORES AUTOMATIVOS - CNPJ: 01.998.585/0017 -00

Endereço: Rodovia BR 101, Norte – km 13 ao 15 S/N Goiana – PE

Endereço Grupo: Rua VERBO DIVINO, 2001- EDIF NAÇÕES UNIDAS- TORRE -A- ANDAR 14 – CONJ .  
141 .....E ..142 CHACARA STO ANTONIO -SÃO PAULO - CEP , 04719-002

A/C DEPARTAMENTO JURIDICO AMERICA DO SUL

**NOTIFICAÇÃO** Nº 16/2017

Considerando o expressivo volume de Despachos de Importação registrados pela empresa no Recinto alfandegado RFB/ Wilson Sons\_Logística Ltda, CNPJ : 03.852.972/0039-75 em Ipojuca – PE no 1º semestre de 2017 e tendo em vista o que determinam o Regimento do Ministério da Fazenda ( art. 15, incisos I, VII, XII e XVII do Decreto nº 7.482/11) e a Ordem de Serviço 01/2015 da SRRF 4ª Região Fiscal, INTIMA-SE seu representante legal, o Sr. MARCELO LOPES DE ALMEIDA MORAES – CPF: 498.491.150-68 – ou procurador devidamente habilitado, caso para o qual solicitamos anexar a procuração obtida em Cartório- a responder a pesquisa que segue em anexo, relativa à “Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no Recinto Alfandegado” citado, conforme Edital de Concorrência SRRF04 nº 02/2012-AnexoII (Processo Administrativo nº 19615.000470/2011-34).

O entrevistado deverá entregá-la assinada **até 5 dias contados a partir do recebimento desta, por meio de um dos seguintes canais:**

i) preferencialmente por meio eletrônico; nos endereços

**Alvaro.Villaca@receita.fazenda.gov.br  
leandro.sardinha@receita.fazenda.gov.br  
OlavoJoseFerreira@receita.fazenda.gov.br**

ii) Correios : Alf PORTO DE SUAPE- Av. PORTUARIA S/N, PE-60 KM 10- IPOJUCA CEP- 55590-000

O atendimento a esta Notificação é essencial para fins de controle da qualidade dos serviços prestados pela permissionária aos usuários daquele Porto Seco pela Alfandega do Porto de Suape e à Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal em Recife -

Por conseguinte , alertamos V.Sa. para não deixar de responder a esta convocação, evitando a possibilidade da omissão ser considerada embaraço à fiscalização aduaneira, nos termos do art. 728, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 6.759/ 2009 ( Regulamento Aduaneiro)

Ipojuca, 05 de julho de 2.017.

**Álvaro Henrique Carneiro Campelo Villaça**

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil – matrícula 1293672

Fiscal do Contrato de Permissão de Alfandegamento do Recinto Wilson Sons em Ipojuca-PE

Portaria do Encargo de Fiscal do Contrato . ALFSPE nº 31 de 10 de março de 2.017

Alfândega do Porto de Suape/PE



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16418.J60N**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
9452A5CCF2029F1DBB785EFAD2BB056C0B2F134DEF94659B48A327E6A6E93CAC**

Planilha1

RES: RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017 - EMPRESA:LEAR DO BRASIL IND E COM. DE INTERIORES AUTOMOTIVOS - CNPJ: 01.998.585/0017-00 - IBM Notes

Arquivo Editar Exibir Criar Ações Ferramentas Janela Ajuda

Abrir Página Inicial Replicação e Sincronização Área de trabalho Olavo Jose Ferreira - Correio Re: RES: Cópias documentos Proc

Novo Responder Responder a todos Encaminhar Categorizar Spam Exibição Mais

**RES: RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017 - EMPRESA:LEAR DO BRASIL IND E COM. DE INTERIORES AUTOMOTIVOS - CNPJ: 01.998.585/0017-00**

**Marcio, Braga** para: Olavo Jose Ferreira  
Cc: "Montibeller, Stephannie Santos", "Arantes, Mayara Montovani", "Santos, Sadraque"

27/07/2017 09:40  
[Mostrar detalhes](#)

Histórico: Esta mensagem foi respondida.

▼ 1 anexo

formulario preenchido.pdf

Bom dia, Sr Olavo.

Segue em anexo questionário preenchido.

Obrigado!  
Sds,  
Márcio Braga  
Customs Import Analyst

**Schenker do Brasil Transportes Internacionais Ltda.**  
Rua da Quitanda, 191, Sala 202 – Centro,RJ  
CEP: 20.091-005 - Rio de Janeiro, Brasil  
Direct phone: +55 (21) 3478 5439  
Fax: +55 (21) 2516-3133  
Email: [marcio.braga@dbschenker.com](mailto:marcio.braga@dbschenker.com)

Visit us at [www.dbschenker.com.br](http://www.dbschenker.com.br) or [www.dbschenkeramericas.com](http://www.dbschenkeramericas.com)

Empresa Certificada OEA – Certified AEO Nr. 073  
Schenker do Brasil conduz seus negócios sob as normas da International Federation of Freight Forwarders Association - "FIATA Model Rules for Freight Forwarding Services" e sua responsabilidade não excede a descrita nas condições gerais de tais normas, as quais estão disponíveis mediante solicitação.  
Schenker do Brasil offers its services under the FIATA Model Rules for Freight Forwarding Services and its liability does not exceed the ones described in such rules.  
This message is intended only for the use of the individual or entity to whom it is addressed. It may contain confidential or legally privileged information. If you are not the intended recipient you are hereby notified that any disclosure, copying distribution of this information is strictly prohibited and may be



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

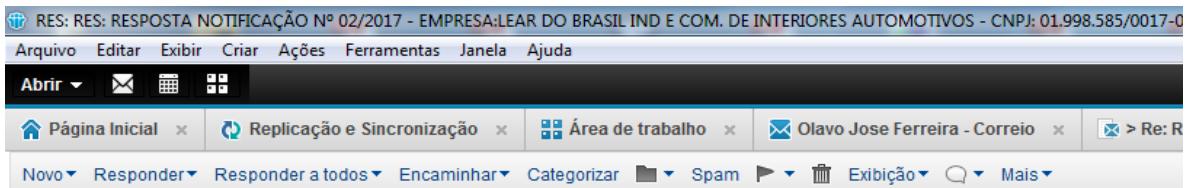
**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16411.M7S2**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
2D866B29439A7AE6C7894206301DF75476A9EB71ACB9525F11F941E24594DFEB**

## Planilha1



**RES: RES: RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017 - EMPRESA:LEAR DO BRASIL IND E COM. DE INTERIORES AUTOMOTIVOS - CNPJ: 01.998.585/0017-00**

**Marcio, Braga** para: Olavo Jose Ferreira, Silva, Jose

Sr. Olavo, boa tarde!

Estamos dando nosso "De acordo", e aproveito para copiar no e-mail o nosso despachante José Renato.

Obrigado!

Sds,

Márcio Braga

Customs Import Analyst

Schenker do Brasil Transportes Internacionais Ltda

Rua da Quitanda, 191, Sala 202 – Centro, RJ

CEP: 20.091-005 - Rio de Janeiro, Brasil

Direct phone: +55 (21) 3478 5439

Fax: +55 (21) 2516-3133

Email: [marcio.braga@dbschenker.com](mailto:marcio.braga@dbschenker.com)

Visit us at [www.dbschenker.com.br](http://www.dbschenker.com.br) or [www.dbschenkeramericas.com](http://www.dbschenkeramericas.com)

Empresa Certificada OEA – Certified AEO Nr. 073

Schenker do Brasil conduz seus negócios sob as normas da International Federation of Freight Forwarders Association - "FIATA Model Rules for Freight Forwarding Services" e sua responsabilidade não excede a descrita nas condições gerais de tais normas, as quais estão disponíveis em: [www.schenker.com.br](http://www.schenker.com.br).

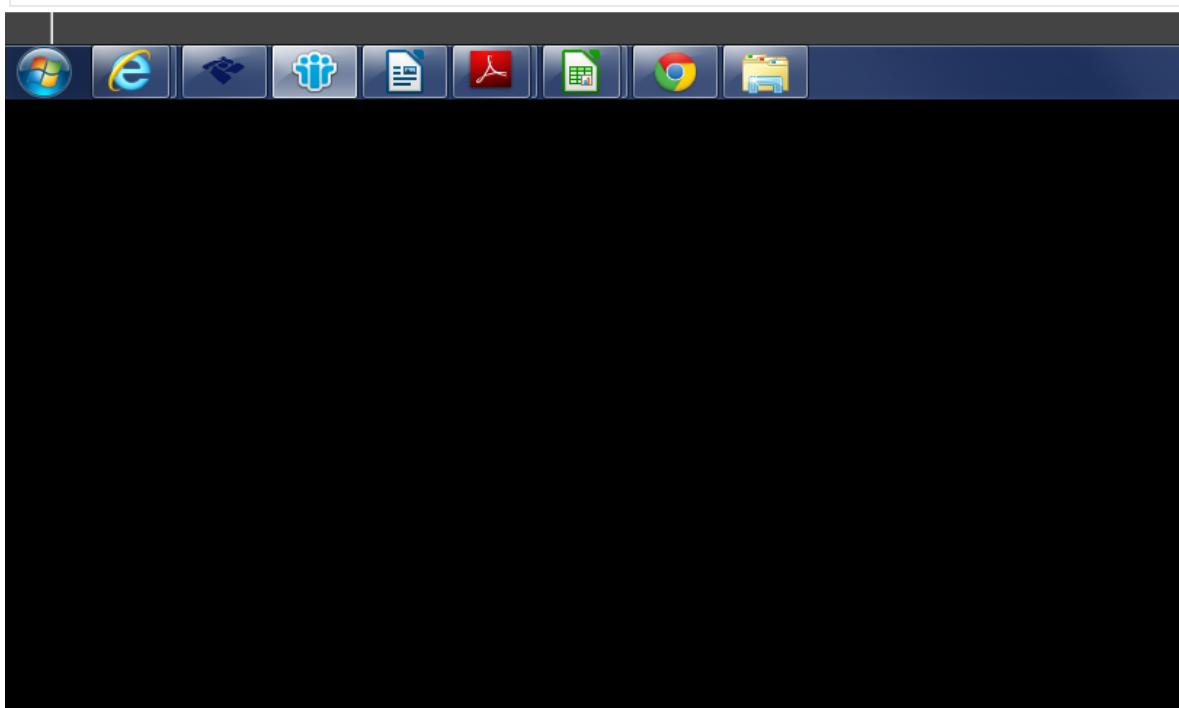
This message is intended only for the use of the individual or entity to whom it is addressed. It may contain confidential or legally privileged information. You are not the intended recipient you are hereby notified that any disclosure, copying or distribution of this information is strictly prohibited. If you have received this communication in error, please notify us immediately by responding this email and then delete it. Schenker is neither liable for the proper and complete transmission of the information contained in this communication nor for any damages resulting from its use.

**De:** Olavo Jose Ferreira [<mailto:OlavoJoseFerreira@receita.fazenda.gov.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 27 de julho de 2017 12:53

**Para:** Marcio, Braga

**Assunto:** Re: RES: RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017 - EMPRESA:LEAR DO BRASIL IND E COM. DE INTERIORES AUTOMOTIVOS - CNPJ: 01.998.585/0017-00





**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16412.4XXX**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**C815FC3E5E08429ED27155000F92E036F23B9110D6725A1B7B92C19B3A58570D**

- 55

**ANEXO II**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012**  
 Processo: 19615.000470/2011-34

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03.852.972/0039-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA DA RFB EM SUAPE - PE
Identificação do Usuário	VR TRANSPORTES
CNPJ / CPF do Usuário	08.819.251/0001-04

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

Importador / Exportador	<input checked="" type="checkbox"/> Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
[em frações de 0,5 (meio) ponto]

<b>1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA</b>		<b>PONTOS</b>
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)		5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)		5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)		10

<b>2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO</b>		<b>PONTOS</b>
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)		3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)		3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)		2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)		1
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)		9

<b>3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>PONTOS</b>
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)		1,5
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)		1,5
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)		2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)		2
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)		2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)		9
Nome legível e Assinatura do Usuário <i>Arthur Bezerra</i>	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS	

  
**VR transportes**  
express



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16410.BAXK**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**8AA528759078284BA29BB965269486BF96FB65F4F326CBD61FC7C476F04283DB**

**ANEXO II**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012**  
 Processo: 19615.000470/2011-34

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SOVS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03.852.972/0039-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA DA RFB EM SUAPE - PE
Identificação do Usuário	
CNPJ / CPF do Usuário	

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

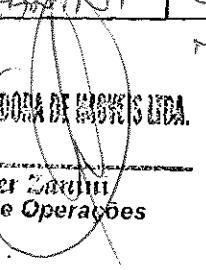
<input type="checkbox"/> Importador / Exportador	<input checked="" type="checkbox"/> Transportador	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
 [em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome legível e Assinatura do Usuário   WAGNER ZANINI SCHAL ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS  EXCELENTE PARCEIRO E ATENDIMENTO MUITO BOM PARA NOSSOS VÉHICULOS. SEU CARREGAMENTO E DESCARGA NOS SERVIÇOS DE CONTAINERS NO TERMINAL ADVANTAGE
Wagner Zanini Gerente de Operações	



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16417.SC2Y**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
39453CC2A9BF20028673EC5A0847BEE81BDB21546478F43F9492DA1E887DCCD8**

- 55

**ANEXO II**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012**  
 Processo: 19615.000470/2011-34

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03.852.972/0039-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA DA RFB em SUAPE - PE
Identificação do Usuário	
CNPJ / CPF do Usuário	

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

Importador / Exportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB		Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)	2,5
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	1,5
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	9,0

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10
Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS

JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR

AVIL TEXTIL LTDA.

DEPTO. IMPORTAÇÃO / TRANSPORTES



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16410.V8N7**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**BD7B1B0B0DB39EE4B4048520FB50C6488CA227AF5A75E0619945B2541E766B98**

- 55

**ANEXO II**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 N° 02/2012**  
 Processo: 19615.000470/2011-34

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03 852.972/0039-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA DA RFB EM SUAPE - PE
Identificação do Usuário	EVERALDO JOSÉ PEREIRA
CNPJ / CPF do Usuário	746.895-241-00

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTARIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
<i>Everaldo José Pereira</i>	

*Everaldo José Pereira*

Everaldo José Pereira  
 AFROB-SEDA/DIA/ALFS/PE/PE  
 Mat. Contrato 1233421

*28/07/17*

**ANEXO II**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 N° 02/2012**  
Processo: 19615.000470/2011-34

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO**

Nome da Permissionária	WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	03 852.972/0039-75
Unidade da RFB jurisdicionante	ALFANDEGA da RFB em SUAPE - PE
Identificação do Usuário	COSME DAMIÃO DE PAIVA NETO
CNPJ / CPF do Usuário	755.683.304-62

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

<input checked="" type="checkbox"/> Importador / Exportador	Transportador	Despachante Aduaneiro
<input checked="" type="checkbox"/> Servidor da RFB	Outra. Especificar:	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**  
[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	10

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10
Nome legível e Assinatura do Usuário	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS

*Cosme Damião de Paiva Neto*

Cosme Damião de Paiva Neto  
AFRFB - CDM - SARACIAL/ALF/PE/PE  
Mat. SIAPECAD: 1291335



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16411.CFGM**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
5AB30FF1F0DCED44F3D65AB25AEDA90E5877BFFE2FB8914437F002FBEBAD49E8**



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: **03.852.972/0039-75** Validade do Cadastro: **10/11/2017**

Razão Social / Nome: **WILSON, SONS LOGISTICA LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Domicílio Fiscal: **24430 - Ipojuca PE**

Unidade Cadastradora: **264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP**

Atividade Econômica: **5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT**

Endereço: **ROD PE 60 S/N KM 14,5 GLEBA G - Ipojuca - PE**

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validação: **04/09/2017**

FGTS Validação: **21/08/2017**

INSS Validação: **04/09/2017**

Trabalhista Validação: **20/01/2018** <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validação: **23/09/2017**

Receita Municipal Validação: **16/08/2017**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validação: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 5.69; LG = 2.32; LC = 2.32**

Patrimônio Líquido: **R\$ 29.383.593,00**

**Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:35:00.

Documento autenticado digitalmente por OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Documento assinado digitalmente por: OLAVO JOSE FERREIRA em 04/08/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Outros".**

**3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP09.0817.16414.PVGT**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
2A5E649E9493C8794A307D7902D2A470CEB621A1D53A53B1FD74F9BB32CBB28C**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10120.004572/0717-43

INTERESSADO: WILSON, SONS LOGISTICA LTDA

DESTINO: DIPOL/SRRF/4<sup>a</sup>RF - Receber Processo - Triagem

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Ecaminhamos o RELAC referente ao primeiro semestre de 2017 da permissionária Wilson Son's Ltda.

**DATA DE EMISSÃO : 04/08/2017**

Preparar e Instruir Processo/Dossiê /  
ALVARO HENRIQUE CARNEIRO CAMPELO VILLACA  
IMPOR-SEDAD-ALF-SPE-PE  
SEDAD-ALF-SPE-PE  
PE SUAPE ALF



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA em 08/08/2017 11:35:00.

Documento autenticado digitalmente por - não encontrado. em .

Documento assinado digitalmente por.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

**1)** Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2)** Entre no menu "Outros".

**3)** Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16414.6LEK**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
8402B4E598825A9CE6568FDF6F4DE3C42CEEE2B967BFC71D9E211C03E5E8AB61**



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10070.000321/0817-95

INTERESSADO: MINISTERIO DA FAZENDA

DESTINO: DF COPOL RFB - Receber Processo - Triagem

### DESPACHO DE ENCaminhamento

Encaminho, conforme solicitado, o presente Dossiê que trata dos Relatórios de Acompanhamento Consolidados - 1º semestre de 2017, referentes aos Portos Secos "Wilson Sons Logística Ltda" e "Yolanda Logística, Armazém, Transporte e Serviços Gerais Ltda", sob responsabilidade da 4ª Região Fiscal.

DATA DE EMISSÃO : 08/08/2017

Preparar e Instruir Processo/Dossiê /  
GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA  
GAB/DIPOL/SRRF/4ªRF  
DIPOL/SRRF/4ªRF  
PE RECIFE SRRF04



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.

Corresponde à fé pública do servidor.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 09/08/2017.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

**1)** Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2)** Entre no menu "Outros".

**3)** Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

**4)** Digite o código abaixo:

**EP09.0817.16417.S745**

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**C8DE2531147E01E7631DD81F4A11BD58195E83AFE8DDA9993A481AE7BD85ED8D**